



*reprografia*

# REPÚBLICA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XXIII — Nº 17

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1968

## CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 13 de fevereiro de 1968, às 21, 30 horas

(TERÇA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1, de 1968 (C. N.), rodoviário, tendo Parecer, sob nº 1, de 1968 (C.N.), da Comissão Mista — que atribui recursos para melhoria das condições de segurança do sistema favorável, nos termos do Substitutivo que se refere.

### PROJETO DE LEI Nº 6, DE 1968 (C.N.)

Altera o § 4º do art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A MISSÃO MISTA

#### EMENDA Nº 1

— Dé-se ao artigo 1º a seguinte redação:

Art. 1º É alterado o § 4º, do art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviço de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas, terão direito à renovação do contrato se adaptadas às restrições contidas neste artigo.”

#### Justificativa

Essa nossa emenda visa a transferir a exigência contida no § 4º do art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, para outra oportunidade ou seja à época da renovação do contrato de concessão. Assim fazemos, por entender que o citado decreto, ao estabelecer exigências para os atuais concessionários e permissionários do serviço de radiodifusão, interferiu diretamente na vida societária dessas empresas, no que diz respeito às suas relações com os cotistas ou acionistas.

E manso e pacífico, na doutrina e na jurisprudência, o reconhecimento das concessionárias de serviço público, como pessoas de direito privado. Isto, como salienta o Professor Vicente Rao, significa que “a vida interna e a estrutura da sociedade na pessoa jurídica investida da concessão de Serviço Público, está imune da intervenção do Estado, mesmo quando, co-

mo concessionária, exerça atividade estatal que deva reger-se pelas normas do Direito Administrativo.” Diante desse entendimento, ressalta com clareza meridiana que o Decreto-lei nº 236, de 1967, ao atingir os atuais concessionários, antes do término da concessão, fere o direito adquirido previsto no § 3º, do artigo 150, da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 5 de fevereiro de 1968. — Passos Porto.

#### EMENDA Nº 2

“Art. 1º Terá a seguinte redação o § 4º, do art. 12, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967:

“Os atuais concessionários e permissionários de serviço de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a ele ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de dois anos de publicação desta Lei.”

#### Justificativa

O órgão técnico com competência legal para opinar sobre a matéria, o CONTEL foi quem elaborou esse texto do anteprojeto primitivo do decreto-lei nº 236, como se verifica na exposição oferecida pelo Ministro das Comunicações, que justifica a Mensagem nº 6.

Ora, se o próprio órgão técnico de assessoramento ofereceu a prudente e justa redação que a emenda reproduz verbis, por que abandoná-la, como o fez o § 4º do art. 12, do decreto-lei nº 236-67, a fim de injuridicamente exacerbar limitações, com a sombria perspectiva de arruinar empresas, surpreendidas inconstitucionalmente pela unilateral imposição de gravames? A emenda ora oferecida reproduz a orientação dada ao assunto pelo órgão com competência legal para falar sobre a matéria, ou seja, o CONTEL.

Sala das Sessões, em 5 de fevereiro de 1968. — Djalma Maranhão

#### EMENDA Nº 3

“O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Fica alterado o § 4º do Decreto-lei 236, de 28 de fevereiro de 1967, que passará a ter a seguinte redação:

§ 4º As atuais concessionárias e permissionárias de serviço de radiodifusão, que tenham em curso o prazo legal de suas concessões, na data do início de vigência desta lei, bem como os cotistas e acionistas, que excedam as limitações estipuladas neste artigos, apenas serão mantidas nos seus direitos adquiridos (arts 38 e 117 da Lei 4.117-62) pelo restante dos seus prazos, concedidos pelo art. 33, § 3º, da Lei 4.117-62.

#### Justificação

1. O Decreto-lei 236, de 28 de fevereiro de 1967, baixado pelo Presidente da República, no art. 12 estabeleceu limites ao número de concessões ou de permissões de cada entidade, para o serviço de radiodifusão. Sem dúvida tais limites da nova lei devem se referir às futuras outorgas de concessões de serviço de radiodifusão, dada a irretroatividade das Leis no nosso regime constitucional.

2. Encontrando porém situações jurídicas de entidades concessionárias e de acionistas e cotistas, que excedam estas limitações que a nova lei veio estabelecer, o Decreto-lei 236-67 entendeu de determinar às concessionárias e permissionárias em tais circunstâncias que se adaptassem, “no prazo máximo de dois anos, à razão de 50% ao ano”; e isso, não obstante este Decreto-lei vir encontrá-las no decurso do prazo da concessão estabelecido pela lei anterior, a Lei 4.117 de 27-VIII-62 (Código Brasileiro de Telecomunicações).

3. Assim, aquele Decreto-lei 236-67 pretendeu impor a antecipada terminação do prazo a algumas concessões de radiodifusão, que têm duração fixada em lei e não em contrato, mas cujas entidades, lesadas em seus di-

reitos de prosseguimento na prestação do serviço, deveriam, por meios próprios e no mercado privado de capitais, desfazerem-se das suas ações ou cotas.

4. Entretanto, o Governo, agora alertado, veio a advertir-se de que resultará altamente lesivo às concessionárias serem as mesmas compelidas a vender em condições ruinosas as suas instalações especializadas, e a ceder a concessão que tenham, em prazo curto, tudo a preços em violenta baixa, dada a notória compulsividade da oferta geral, a abundância do oferecimento de vendas simultâneas no mercado e a rareficação dos candidatos à compra nesta época de retração do mercado publicitário financiador dos serviços de radiodifusão.

Do quadro acima decorreu a iniciativa de S. Exª o Sr. Ministro das Comunicações, de que resultou a Mensagem do Sr. Presidente da República encaminhando Projeto de Lei que já nova redação ao § 4º do artigo 12 do Decreto-lei 236-67, Projeto que visa à ampliação do prazo de adaptação das Concessionárias e Permissionárias ditas “excedentes”. O prazo que era de dois anos no máximo, passa a ser regulado mediante a obrigatória venda de 25% ao ano.

5. Convém entretanto fixar a inconstitucionalidade seja da atual redação do § 4º do Decreto-lei 236-67, seja da proposta pelo Projeto presidencial. Além de inconstitucional, ambos incidem em contrariar princípios gerais de Direito Administrativo, no concernente à concessão de serviço público, universalmente aceitos.

6. É princípio jurídico assente que, apesar da concessão do serviço, a autoridade concedente sempre retém o poder de controle da prestação concedida. Para alguns juristas, resta mesmo com a autoridade a faculdade de em certos casos, alterar unilateralmente o contrato de concessão do serviço público. Mas, mesmo tais juris-

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALEERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

tas mandam sempre que a autoridade, ela própria, repare financeiramente os dados decorrentes da alteração imposta ao contrato da concessão.

7. Entretanto deve ser observado que, no caso da radiodifusão, o prazo da concessão do serviço não é fixado em contrato administrativo, mas, diferentemente e de modo especial, assegurado em lei, pelo art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações. E este dispositivo está em vigor.

8. A garantia do prazo da concessão de serviço de radiodifusão pareceu ao legislador matéria relevante, pertinente com a liberdade da radiodifusão, conceito político guiado a nível de instrumento garantidor do regime democrático, neste País. Daí sem dúvida o tratamento especial do prazo da concessão, em matéria de serviço de radiodifusão, que foi retirado pelo legislador do âmbito dos Contratos Administrativos e assegurado uniformemente pela Lei, e, portanto, furlado ao regime da discricionariedade administrativa.

9. Em matéria de concessões de serviço público em geral, o prazo do contrato de ordinário é longo. — "il faut que le concessionnaire exploite assez longtemps pour amortir ses avances" (Droit Administratif, M. Waline, p. 339). — "Em geral tais prazos são longos para permitir uma larga remuneração do capital empregado" (Tratado de Dir. Admin., Temistocles Cavalcanti, vol. II, p. 431). Releia-se, ainda, Gaeton Gése, "Princípios Gerais de Dir. Admin.", vol. VI, p. 325, tradução esp., Laubadère, "Contrats. Admin.", tomo II, p. 321 e segs).

Na formação da vontade do particular para aderir à obrigação da onerosíssima prestação contínua do serviço público, entra a certeza da duração e o conhecimento do prazo da concessão, como elementos possibilitadores de cálculos de rentabilidade e amortização de investimento e lucro.

No caso especial da radiodifusão, o legislador substituiu a Administração na fixação do prazo, desnaturando-o de contratual para estatutário, ante a recomendação do art. 151 da Constituição de 1946, vigente ao tempo da promulgação da Lei 4.117-62. Tornou-se assim um direito havido em lei, e não em contrato com a Autoridade, o prazo da concessão do serviço de radiodifusão.

10. Quando contratado, o prazo pode ser interrompido em matéria de concessão de serviço público, por ato unilateral da Autoridade.

E o caso da revogação, com *encampação e resgate*, ou de *desapropriação*. Tais figuras, aceitas em Direito Administrativo, impõem ao concedente, a ele próprio, o ônus da justa e ampla indenização ao concessionário, em decorrência da violação do contrato. "L'exercice par l'administration de son pouvoir de modification unilatérale dans la concession de service public ouvre, encontrepartir, au concessionnaire un droit à la réparation du préjudice qu'il a pu subir de ce fait" (André Laubadère, prof. da Fac. de Dir. de Paris, "Contrats Admin.", tomo II, p. 363). No mesmo sentido, Cirne Lima em "Princ. de Dir. Admin.", p. 126-127, Temistocles em "Instituições de Dir. Admin.", p. 320, Francisco Campos, em "Dir. Admin.", vol. I, p. 285, quando ensina: "A concessão representada pelo complexo de suas vantagens, se integra no patrimônio do concessionário, e de qualquer ato da administração que importe em atentado contra a sua integridade, resultará para ele o direito de se reintegrar à custa do patrimônio coletivo."

11. Viu-se que a concessão do serviço de radiodifusão tem prazo fixado e assente em lei imperativa, solenizado com retoques de ênfase política e instrumentação da democracia. Não é prazo deixado à discricionariedade de fixação pela autoridade, em Contrato Administrativo.

Quando o fôsse, entretanto, e desde que o poder concedente viesse a exercer a sua faculdade de alteração unilateral da concessão, ou o de cessação da concessão deveria, o próprio poder concedente, a mesma Autoridade, reintegrar financeiramente o direito lesado.

Entretanto, o que se lê da lei vigente, na redação do § 4º do art. 12 do Decreto-lei 236-67, e da projetada redação da Mensagem Presidencial é a substituição do dever que cabe ao Estado, de indenigar, pela obrigação imposta à concessionária lesada, de vender seu patrimônio e tentar resarcir como puder o prejuízo causado.

Tal solução aberra dos princípios gerais de Direito Administrativo, em matéria de concessão de serviços públicos, conforme o demonstrado. E mais ainda: sendo o prazo assegurado em lei, ele constituiu situação jurídica perfeitamente acabada, inatingível pela lei nova (Const. Fed., artigo 150, § 3º).

12. De fato, tanto a lei vigente (atual redação do § 4º do art. 12 do Decreto-lei 236-67) como a redação proposta para ela, ferem direito do concessionário (art. 33, § 3º, Código de Telecomunicações; art. 150, § 3º, Const. Fed.), quando estancam o prazo de concessão, que não foi acertado em Contrato Administrativo, mas de modo especial, foi assegurado em lei.

13. Há mais ainda, porém:

A expressão — "adaptar-se" — adotada na lei vigente pelo § 4º do artigo 12 e repetida pela redação do Projeto, sem dúvida que indica, aos concessionários, o caminho da venda coletiva e a prazo legalmente fixado, das instalações de suas empresas, e das ações e cotas do capital das mesmas.

Neste passo, a lei, visando a poupar a Administração do ônus dos danos, que existiria se acaso o prazo não fosse fixado em lei e não constituísse direito adquirido, está ainda lesando a garantia constitucional da propriedade (art. 150 § 22) que é limitada pelo poder trespatriatório mas não pelo poder de compulsar a venda a particular, e está também violando a garantia constitucional da "liberdade de contratar", que é implícita no regime de garantias (art. 150 § 33, combinado com o art. 157, nº I, da Const. Fed.).

14. Ao contrário do que se encontra na lei vigente e no Projeto proposto, a Emenda ora apresentada declara a garantia somente daqueles direitos já incorporados ao patrimônio das concessionárias, ou seja, o de cumprir o restante do prazo que a lei assentou à concessão outorgada. Estes prazos foram iniciados em agosto de 1962, e deles já decorreram cinco anos.

Pela emenda entretanto, o direito de renovação das concessões, que é assegurado no parágrafo único do artigo 5 da Lei 4.117-62, aquelas concessionárias excedentes do número legal. Sendo a renovação uma expectativa de direito, não se enquadrará desde logo no conceito de "situação jurídica perfeitamente constituída", não penetrando portanto no patrimônio

da concessionária, desde logo, senão ao cabo do prazo e satisfeita a condição legal. Pode, pois, a norma legal, retirá-la, antes que se constitua em direito.

15. A presente emenda ao Projeto visa, a um tempo, a sanar a gritante inconstitucionalidade do atual § 4º do art. 12, do Decreto-lei 236-67, e ainda o mesmo vício presente no Projeto de

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1968

Aprova o texto do Decreto-lei nº 336, de 24 de outubro de 1968, que altera os critérios de distribuição do Imposto Único sobre Energia Elétrica e dá outras providências.

Art. 1º É aprovado o texto do Decreto-lei nº 336, de 24 de outubro de 1967, que altera os critérios de distribuição do Imposto Único sobre Energia Elétrica e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 8 de fevereiro de 1968.

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente do Senado Federal

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 55, nº II, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1968

Autoriza a Prefeitura Municipal de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar empréstimo externo, no montante de DM 115.541,00 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e um marcos alemães), para aquisição de equipamentos hospitalares da C.H.F. Mueller GmbH — Hamburgo (República Federal da Alemanha).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a contratar empréstimo externo — com assinatura do contrato relativo ao processo nº 41.950-65 do Ministério da Saúde, referente à aquisição de equipamentos hospitalares da C.H.F. Mueller GmbH — Hamburgo (República Federal da Alemanha), no montante de DM 115.541,00 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e um marcos alemães), com juros de 6% (seis por cento) ao ano, 1 (um) ano de carência e 5 (cinco) anos para o resgate, em prestações mensais consecutivas, vencendo a primeira doze meses após a emissão da primeira licença de importação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de fevereiro de 1968.

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente do Senado Federal

### ATA DA 21ª SESSÃO, EM 8 DE FEVEREIRO DE 1968

1ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, DINARTE MARIZ E GUIDO MONDIN.

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores

Senadores:  
Oscar Passos  
Alvaro Maia  
Edmundo Levi  
Arthur Virgílio  
Cattete Pinheiro  
Lobão da Silveira  
Clodomir Milet  
Menezes Pimentel  
Paulo Saraceni

Wilson Gonçalves  
Dinarte Mariz  
Mandel Villaga  
Ruy Carneiro  
Argemiro de Figueiredo  
Domício Godim  
Jose Ermirio  
Rui Palmeira  
Arnon de Melo  
Leandro Maciel  
Julio Leite  
Jose Leite  
Aloysio de Carvalho  
Antonio Babino  
Josephat Marinho  
Carlos Lindemberg  
Vasconcelos Torres  
Mario Martins  
Aurélio Vianna  
Gilberto Marinho  
Nogueira da Gama  
Ivo de Mattos

nova redação àquele inciso da Lei, Sala das Sessões, em 5 de fevereiro de 1968. — Aniz Brada.

#### EMENDA Nº 4

Emenda ao projeto de lei que altera o § 4º do Art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei 4.117, de 27 de agosto de 1962.

Fica acrescentado ao art. 12 o seguinte:

§ 8º — As estações radiodifusão locais terão um limite de potência máxima de 1 KW.

#### Justificativa

Considerando que uma estação de potência de 1 KW cobrirá somente uma área circular de 30 Km de raio, em condições de boa recepção.

Considerando que uma estação desse porte somente terá condições de faturamento de âmbito local, sem interferir na zona de influência comercial, nem cultural de outra emissora, justificamos a nossa proposição.

Brasília, 6 de fevereiro de 1968. — Aderbal Jurema.

Moura Andrade  
Pedro Ludovico  
Fernando Corrêa  
Ney Braga  
Adolpho Franco  
Mello Braga  
Attilio Fontana  
Guido Mondim  
Mem de Sá

## O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Senhores Senadores. Há número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

## EXPEDIENTE

Em 8 de fevereiro de 1968

Agradecimentos ao convite para o Plantio das mudas de cerejeiras:

— Do Dr. Antônio Delfim Netto.

Do Dr. Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda, GB;

Do Ministro Leonel Miranda, GB;

Do Maj. Irajá Bernardino Ribeiro, Chefe do Serviço do Pessoal, do Gabinete Militar da Presidência da República, DF;

Do Dr. Luiz Antônio Gama e Silva, Ministro da Justiça, DF;

Do Gal. José Costa Cavalcanti, Ministro das Minas e Energia, DF;

Comunicação de Eleição e posse:

Da Comissão Diretora da Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica, Rio de Janeiro, GB;

Da Mesa da Câmara Municipal de Diadema, SP;

Da Mesa da Câmara Municipal de Rio Preto, SP;

Da Mesa da Câmara Municipal de São Pedro do Turvo, SP;

Da Mesa da Câmara Municipal de Martinópolis, SP;

Da Mesa da Câmara Municipal de Santo Expedito, SP;

Da Mesa da Câmara Municipal de Cajuru, SP;

Da Mesa da Câmara Municipal de Mairiporã, SP;

Da Mesa da Câmara Municipal de Rendeção da Serra, SP;

Da Mesa da Câmara Municipal de Itaberã, SP;

Da Mesa da Câmara Municipal de Cachoeira Paulista, SP;

Da Mesa da Câmara Municipal de Cachoeira Paulista, SP;

Da Mesa da Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, SP;

Da Mesa da Câmara Municipal de Cidade Gaucha, PR;

Solicitação de urgência para aprovação do projeto de Lei referente a Lei do Cooperativismo:

Da Câmara Municipal de Bastos, SP;

Da Câmara Municipal de Ribeiro Preto, SP;

Da Câmara Municipal de Barretos, SP;

Diversos:

Do Presidente da Federação da Agricultura do Estado do Maranhão, MA, encaminhando o Relatório e Balanço referente ao exercício de 1966;

Do Presidente da Associação Comercial de Pernambuco, PE, solicitando a rejeição do Decreto-lei número 346-67;

Do Prefeito de Livramento de Nossa Senhora, BA, encaminhando exem-

plar do Orçamento para o exercício de 1968;

Do Diretor do Departamento Administrativo da Comissão de Marinha Mercante, RJ, enviando exemplar das atividades desenvolvidas durante o exercício de 1968;

Da Associação Comercial de Minas, MG, manifestando o seu repúdio ao Projeto de Lei que dispõe sobre as faltas ao serviço do trabalhador-estudante;

Da Associação Comercial de Minas, MG, manifestando o seu repúdio ao Projeto de Lei que dispõe sobre a contagem do tempo de serviço ativo prestado às Forças Armadas, para fins de aposentadoria;

Do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, SP, encaminhando discurso do vereador Sebastião Marcondes Silva;

Da Assembléia Legislativa de São Paulo, SP, manifestando-se favoravelmente à emenda constitucional que permite a aposentadoria voluntária aos 30 anos de serviço;

Do Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, SP, solicitando aprovação urgente para o projeto que regula a profissão de sociólogo;

Do Presidente da Câmara Municipal de Osasco, SP, manifestando seu apoio ao projeto de lei que cria Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, em diversos Municípios daquele Estado;

Da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, SP, manifestando-se contrariamente aos projetos de lei nº 418 e 421 que modificam o art. 534 da CLT;

Do Prefeito de Guairá, SP, manifestando-se contrariamente ao Decreto-lei nº 347-67;

Do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, SP, solicitando reformulação das normas regulamentares do Seguro de Responsabilidade Civil;

Do Prefeito de Cândido de Abreu, PR, encaminhando a prestação de contas do Imposto de Renda e Consumo, referentes ao exercício de 1966;

Do Diretor da Cooperativa dos Cafeicultores, PR, manifestando-se favoravelmente à redução de 50% do ICM e comunicando o estado lastimável em que se encontra a lavoura daquele Município;

Do Deputado Adolpho Puggina, RS, enviando sugestões para a elaboração de um projeto de lei;

Da Câmara Municipal de São Leopoldo, RS, manifestando apoio às reivindicações da classe operária do Rio Grande do Sul, na luta por melhores níveis salariais a fim de sobreviver ao alto custo de vida;

Da Câmara de Vereadores de Caruzinho, solicitando sejam pagas, com urgência, as diferentes, saldos e quotas de retorno de anos anteriores aos Municípios do Rio Grande do Sul;

Da Câmara Municipal da Cidade do Rio Grande, RS, solicitando sejam mantidas eleições diretas para prefeito;

Da Câmara dos Vereadores de Caruzinho, solicitando urgente solução do problema dos excedentes no ensino superior;

Do Presidente José Apolinário de Almeida, comunicando a criação e instalação da Associação dos Moradores do Povoado de Vila Bernardo Sayão, Município de Ceres, GO;

Da Assembléia Legislativa de Goiás, GO, encaminhando recorte de jornal que publicou discurso do Presidente daquela Assembléia, quando da feitos Goianos ao Governador Ovídio prestação de homenagens, pelos Prê-Lage de Siqueira.

## PARECERES

## Parecer nº 70, de 1968

Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1968.

Relator: Senador Carlos Lindemberg.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1968, que suspende a execução do § 3º do artigo 8º da Lei nº 2.081, de 27 de dezembro de 1952, do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 1968 — Lobão da Silveira, Presidente. — Carlos Lindemberg, Relator. — Duarte Filho.

Anexo ao Parecer nº 70, de 1968. Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 1968 —

Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1968.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº IV, da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no art. 1º, inciso I, do Regimento Interno, o seguinte

## RESOLUÇÃO Nº ... DE 1968

Suspende a execução do § 3º do artigo 8º da Lei nº 2.081, de 27 de dezembro de 1952, do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida, em sessão plenária de 31 de maio de 1967, no Recurso em Mandado de Segurança, número 14.511, a execução do § 3º do artigo 8º da Lei nº 2.081, de 27 de dezembro de 1952 do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Parecer nº 71, de 1968

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1966.

Relator: Senador Carlos Lindemberg.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1966, que determina a fixação do preço limite no calçado de fabricação nacional, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 1968. — Lobão da Silveira, Presidente. — Carlos Lindemberg, Relator. — Duarte Filho.

## ANEXO AO PARECER Nº 71, DE 1968

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1966

Determina a fixação do preço limite no calçado de fabricação nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Qualquer tipo de calçado de fabricação nacional, para ser posto à venda, deverá ter afixado o seu preço limite no solado, parte posterior, na forma de gravação.

Art. 2º A fixação do preço será feita pelo estabelecimento produtor, calculada para o plano de produção e o de venda, incluindo o imposto de consumo e demais tributos devidos, resultantes da comercialização, para que fique no mesmo plano, prevista expressamente, a margem de lucro dos vendedores.

Parágrafo único. Nos calçados populares, isentos do pagamento do imposto de consumo, ao preço teto deve ser aduzida a letra maiúscula I, indicativa da insenção.

Art. 3º Constitui infração do disposto nesta lei, incurso o seu autor,

através de seu responsável, em crime contra a economia popular, o seguinte:

a) oferecer à venda, ou vender mercadoria fabricada após o advento desta lei, sem conter a gravação ao preço.

b) oferecer à venda, ou vender mercadoria por preço acima do fixado no produto.

Art. 4º Fica o Ministério da Fazenda, ou entidade pública por ele designada, autorizada a fixar os preços limites.

Art. 5º Dentro de 30 (trinta) dias o Poder Executivo baixará a regulamentação da presente lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Parecer nº 72, de 1968

Redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1968, que torna sem efeito a nomeação de Maria Lucia de Moraes e Silva Rodrigues, candidata habilitada em concurso público, para o cargo de Auxiliar Legislativo.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1968, nos seguintes termos:

## RESOLUÇÃO Nº ... DE 1968

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Fica sem efeito a nomeação feita de acordo com o art. 25, alínea "c", item 2, da Resolução nº 2, de 1959, de Maria Lúcia de Moraes e Silva Rodrigues, candidata habilitada em concurso público, para o cargo inicial da carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal, em virtude do decurso do prazo legal.

Sala da Comissão Diretora, em 8 de janeiro de 1968.

Auro Moura Andrade — Camilo Nogueira da Gama — Gilberto Torres — Dinarte Maria — Edmundo Levi — Guido Mondim — Sebastião Archer.

## O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência deferiu, hoje requerimento de informação, do Sr. Vasconcelos Torres.

E o seguinte o requerimento

## REQUERIMENTO

## Nº 65, DE 1968

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o seguinte:

1) Quando foram assinados os últimos acordos entre o Brasil e Portugal?

2) Quantos deles tiveram a respectiva troca de notas entre os Governos do Brasil e de Portugal?

3) Fundamental, caso alguns deles, ainda não tenham sido postos em execução, os motivos desse retardamento.

Sala das Sessões, em 7-2-68. — Senador Vasconcelos Torres.

## Justificação

Em 7 de setembro de 1966 foram assinados em Lisboa pelos Chanceleres Juracy Magalhães e Franco Nogueira três acordos entre o Brasil e Portugal de parte a parte.

O Acordo Básico de Cooperação Técnica.

O Acordo Cultural;

O Acordo de Comércio.

uma "Declaração sobre Cooperação Econômica entre Brasil e Portugal" e um "Comunicado Final" acordado mutuamente pelos dois ministros mantidos dos respectivos plenos poderes

por parte dos governos que representavam.

Os referidos Acórdos foram ratificados e promulgados pelo Congresso Nacional em junho de 1967, na forma de Decreto-legislativos, o mesmo acontecendo em Portugal.

Até esta data somente o "Acordo Básico de Cooperação Técnica" mereceu a sanção do Presidente da República para aplicação através de decreto de 18 de janeiro último.

Pergunto: Por que depois de ratificados devidamente e votados pelo Congresso Nacional não foram mandados aplicar os referidos acordos e efetuada a respectiva troca de notas entre os Governos?

Não foram trocadas as notas de ratificação quando da visita ao Brasil, em meados de Outubro, do Chanceler Português, Franco Norueira, tendo o Itamarati, com essa posição deliberada, empanado o brilho da visita do Chanceler amigo e esfriado consideravelmente as cordiais relações entre os dois países irmãos. Tudo isso, segundo certos informadores da casa de Rio Branco, pela presunção de que tal ato, no momento em que se iniciavam os trabalhos da Assembleia Geral das Nações Unidas, prejudicaria o prestígio de que o Brasil goza naquela organização de debates políticos inconsequentes.

Assim se fechou desalegramente a porta ao Ilustre ministro que nos visitava em decorrência de acordo anterior dos dois Governos para visitas periódicas anuais alternadas, dos respectivos Chanceleres.

Sobre este aspecto referia o conceituado "Jornal do Brasil", em magnífico editorial de 28-29 de janeiro último que "A sucessão das obrigações decorrentes dos tratados e convenções internacionais assinados de boa-fé se opera normalmente, quando há mudanças de governos. O mundo internacional seria o caos se cada Governo considerasse vazios os tratados negociados e firmados pelo seu antecessor."

Vieram mais recentemente a público informações oficiosas filtradas através de informadores do Itamarati de que também agora não há oportuna para o Brasil a troca de notas ou a alteração dos acordos visto a proximidade da "II Conferência Mundial do Comércio e Desenvolvimento das Nações Unidas" em Nova Delhi, onde o nosso País pretende apresentar-se como paladino dos países do terceiro mundo.

Vê-se, porém, que esse protelar sucessivo da troca de notas que põe a vigor os acordos não poderá prolongar-se indefinidamente, apesar do desejo do grupo de ranço anti-português do Itamarati.

Dado esgotarem-se com o tempo as possibilidades de adiamento do problema já se cuida na sua inelutável promulgação com a intenção subjacente de não os efetivar na realidade e deixar os acordos e as medidas nelles previstas no puro esquecimento pela ação da inércia.

Depois de difundida pela imprensa esta atitude estranha a que o prestigioso "Jornal do Brasil" designou com justeza sob o título de "Amizade Envenenada" do editorial de 28-29 de janeiro, veio já o desmentido apressado e adoçante, do Ministro Interino das Relações Exteriores, Embaixador Sérgio Correia da Costa, em entrevista a "O Globo", declarando que: "O Itamarati está vivamente interessado em estreitar e manter em alto nível essas relações, fundadas em vínculos especiais que o Presidente Costa e Silva fez questão de reconhecer em seu discurso de 5 de abril de 1967."

E a seguir anunciou a constituição da Comissão Nacional para as comemorações do V. Centenário de Pedro Álvares Cabral.

Então, se o Itamarati está interessado, na dize do Ministro "em estreitar e manter em alto nível essas relações", por que não põe desde logo em aplicação, sem mais delongas, os acordos assinados pelo Governo e ratificados pelo Congresso Nacional?

E por que a comissão mista luso-brasileira encarregada de regulamentar o Acordo de Comércio deixou de se reunir e prosseguir seus trabalhos?

Tudo, porque o Itamarati quer levar o Presidente da República a não cumprir e não honrar os acordos estabelecidos livre e ponderadamente pelo governo que o antecedeu.

E onde está a coerência da tão propagada política da prosperidade, se, precisamente o Acordo de Comércio entre o Brasil e Portugal prevê o alargamento substancial das trocas comerciais, com vantagens mútuas para os dois Países, oferece ao Brasil portos e entreportos francos para os produtos brasileiros em todos os territórios de Portugal, quer europeu, quer africano?

Por esse Acordo de Comércio abriam-se ao Brasil áreas novas de penetração comercial para apoiar a expansão de seu parque industrial e os autores da "política da prosperidade" rejeitam isso?

Que motivos persistem em certos círculos do Itamarati que fazem até contrair as linhas gerais de uma política de expansão econômica ou de prosperidade?

Nessa orientação, que alguns pretendem renovar na casa de Rio Branco e o bode expiatório e que, como referia o editorial de 29 de janeiro, de "O Globo" "Tudo o que e ruim para Portugal é ótimo para o Brasil".

Que passará pela cabeça dos responsáveis pela orientação da política externa do Brasil?

Será que fazer comércio obriga negócios? No mundo de hoje, em que os interesses dos povos e dos governos se estão sobrepondo as ideologias e cada vez mais se faz comércio entre mundos rivais, será que isso não foi ainda entendido no Itamarati?

É a hora de sermos realistas e abriremos os olhos para os nossos verdadeiros interesses e deixar de andar a esgrimir moinhos de ventos e a jogar fantasmas armados de mitos e tabús que não se coadunam mais com o mundo de interesses vitais em que vivemos.

Não compreendo porque na mente de nossos responsáveis se apresenta mais difícil uma verdadeira solidariedade táctica e permanente no plano internacional entre Brasil e Portugal, sem que limite compromissos e solidariedades outras, a maior parte das vezes contíguas e afins, do que que dá decisão existe no mundo saónico entre ingleses e americanos, sempre amigos e solidários, prontos à ajuda de apoio mútuo.

Ademais Portugal não está exigindo qualquer compromisso político ou qualquer outro, do Brasil e muito menos que limite ou faça perigar as solidariedades/tradicionais do Brasil.

Mas o medo, é mais forte e hoje mesmo os jornais (O popular) já veiculam informações de caráter oficioso, contrariando a entrevista de ontem do Ministro Interino, Embaixador Sérgio Correia da Costa, em que se refere que as ditas declarações tinham "a intenção de evitar atritos diplomáticos e dar tempo ao Itamarati para assumir a posição pela re-forma" das relações com Portugal, no sentido de não tomar os compromissos firmados.

Estas notícias de última hora foram categorizadas, o que quer dizer que o rumo real não sofreu alteração e o Itamarati vai prosseguir na sua pressão para tornar cada vez mais frias

e difíceis as relações com o País irmão.

Que me informem, mas o façam de maneira clara, sem subterfúgios e artificios verbais. Se estiver errado saberei reconhecer. E se o Itamarati não estiver certo, reconhece-lo-á?

Sala das Sessões, em 7-2-68 — Senador Vasconcelos Torres.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 66, DE 1968

Requero, ouvido o Plenário, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República as seguintes informações:

a) Se houve alguma consulta do Governo dos Estados Unidos ao Governo do Brasil no sentido de serem enviadas tropas brasileiras para participar do conflito do sudeste Asiático.

#### Justificativa

A razão do requerimento está no artigo do jornalista Heron Domingues em sua coluna no "Correio Brasileiro" desta Capital, de 7 de fevereiro de 1968, cujo texto é o seguinte:

"Dentro do mais cauteloso sigilo, os Estados Unidos já esariam sondando as nações latino-americanas sobre a possibilidade de enviarem tropas ao teatro de guerra asiático. Esta notícia, possível de receber os mais peremptórios desmentidos, começou a circular, nos dois últimos dias, em meios militares da maior responsabilidade do Rio de Janeiro. O que, no entanto, causou sensação entre oficiais que me passaram a informações foi o sentido de urgência que estaria revestida a consulta norte-americana, quase em prazos de ultimado. Isto ou dez dias para a resposta e mais dez ou quinze dias para enviar o primeiro contingente a ser treinado em Okinawa ou em qualquer outra base americana no Japão, num gesto peremptório mais próximo do Vietnam e da Coreia.

Isto significa que, já na primeira semana de março, o Brasil pode estar irremediavelmente envolvido no conflito do Sudeste asiático ou no eventual agravamento da situação na Coreia do Norte.

A posição do Presidente Lyndon Johnson é delicadíssima ao ter de convocar maior número de reservistas, num ano eleitoral. Uma saída eficaz seria obter esses reservistas de novos eventuais aliados na guerra, mediante explícitas compensações que esquemas globais e a longo prazo como a Aliança para o Progresso, não podem oferecer a certos interesses imediatos e imediatistas de alguns governos e governantes.

No plano interno brasileiro, as primeiras reações que ouvi, em seguida, a propósito do caso, partiram dos oficiais dos próprios oficiais que estudam as informações e de um ministro de Estado (civil). Reportando-se ao comentário desta coluna sobre a indefinição da política externa brasileira, os militares disseram achar oportuno que seja nesse terreno, exatamente, que o governo de veia obrigado a se definir. O Ministro apelou também que se confirme a confiança, pois só assim adotaremos logo uma definição permanente. Quer dizer, não se discute o mérito da proposta proposta-ultimato. Apenas, se deseja ardentemente que seja feita, para que provemos ter já ou ainda a capacidade de dar uma resposta".

Sala das Sessões, em 7 de fevereiro de 1968. — Mário Martins.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O requerimento lido será, oportunamente, incluído em Ordem do Dia.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 11, DE 1968

Estende os benefícios previstos no artigo 116 da Lei número 1.711-52, do artigo 10 da Lei nº 4.345-64 ao pessoal que especifica.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todo o tempo de serviço público federal prestado à conta de dotações orçamentárias globais, cursos próprios de obras ou serviços, ou de convênios pelos funcionários amparados pelas Leis números 3.483, de 8 de dezembro de 1958, 3.967 de 5 de outubro de 1961, e 4.089, de 11 de junho de 1962, desde a data da admissão, será computado, para efeito de concessão da licença especial de que trata o artigo 116 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e da gratificação quinquenal de que trata o artigo 10 da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964.

Parágrafo único. O tempo de serviço de que trata este artigo será apurado a vista das folhas de frequência, registro de ponto ou folhas de pagamentos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 1968. — Vasconcelos Torres.

#### Justificação

A Lei número 3.483, de 8 de dezembro de 1958, assegurou aos empregados admitidos à conta de dotações constantes das verbas 1.000 — Custeio, consignação 1.6.00 — Encargos Diversos, 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento e 4.0.00 — Investimentos, consignação 4.1.00 — Obras, o direito a equiparação aos extranumerários-mensalistas da União desde que, contasse ou viesse a contar 5 (cinco) anos de exercício.

A esse pessoal conforme já o entendeu a própria Administração, Faltava receber do DASP exarado no Progresso número 10035-59, publicado no D.O. de 16 de setembro de 1959, assegurou o direito à equiparação ao funcionalário público civil da União, a partir da mesma data em que fossem equiparados aos extranumerários-mensalistas, por força da disposição contida no artigo 1º da Lei número 3.483, de 8 de dezembro de 1958, e de 9 de agosto de 1954, que assim estabeleceu:

"Art. 1º Os extranumerários-mensalistas da União, das turmas que contem ou venham a contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, interrompido ou não, serão equiparados aos funcionários efetivos para todos os efeitos."

Se não bastasse o próprio entendimento da Administração acima citado, é de notar-se, ainda o que dispõe o artigo 19 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, que estabeleceu a passagem daquele pessoal à categoria de funcionários, para todos os efeitos.

Todavia apesar de equiparados para todos os efeitos aos funcionários, vem esse pessoal tendo o seu tempo de serviço contado da data da sua admissão até a data da equiparação

para efeito de aposentadoria, ainda com base em velhos dispositivos: artigo 15, § 2º da Lei número 1.755, de 18 de dezembro de 1952 e artigo 7º item III do Decreto número 31.922, de 15 de dezembro de 1952, anteriores à nova situação jurídica daqueles por isso que inaplicáveis na época atual.

Nestas condições, justificada está a presente proposição para assegurar aquela laboriosa classe de servidores, alguns com mais de 25 (vinte e cinco) anos de bons serviços prestados à Nação e que durante tanto tempo se viu privada dos benefícios aplicáveis aos funcionários da época, o que só lhes foi reconhecido, parcialmente, em 8 de dezembro de 1958, o direito a contarem todo o seu tempo de serviço prestado desde a data da admissão, também para efeito da concessão da licença especial e gratificação quinzenal por tempo de serviço.

O mesmo critério deverá ser adotado, analogicamente, para o pessoal amparado por leis posteriores — números 3.957-61 e 4.069-62.

Destarte, esperamos contar com o apoio e compreensão e a sabedoria dos membros desta Casa, a fim de reparar a injustiça que até certo ponto se afigura, para possibilitar a esse pessoal, dois direitos que já se alicinam na legislação federal, mas que se não lhes aplica por falta de um diploma legal como este, cujo projeto esperamos ver aprovado.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 1968. — Vasconcelos Torres.

Diário da Justiça, de 25.8.67

#### TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Vigésima Segunda Audiência de Publicação de Acórdãos, em 24 de agosto de mil novecentos e sessenta e sete.

Agravos em Mandados de Segurança:

Nº 20.494 — Guanabara — Relator: Ministro Henock Reis — Recorrente: Juiz da Fazenda Pública — Apelante: União Federal — Apelada: Elizabeth Maria do Rêgo Barros — Advogados: Mário B. de B. Pereira — Por unanimidade, negaram provimento.

EMENTA: Servidor Público — Para efeito de gratificação adicional e demais efeitos, computa-se o tempo de serviço prestado pelo servidor em qualquer repartição pública, seja qual for a natureza da verba ou a forma de pagamento.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O projeto lido será publicado e distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil e de Finanças.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência recebeu memorial dos Sindicatos de Trabalhadores da Baixa Santista, solicitando medidas que estabeleçam a descompressão salarial. Este expediente foi despachado pela Presidência às Comissões de Legislação Social e de Finanças, para dele tomar ciência.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a lista de comunicações de substituição de membros de Comissão Mista. Vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, em 8 de fevereiro de 1968.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Deputado Hanequim Dantas, pelo nobre Senhor Deputado Luís Garcia, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer

sobre o projeto de lei número 5, de 1968 (C.N.)

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Geraldo Freire, Líder da ARENA.

Brasília, em 8 de fevereiro de 1968.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Deputado Geraldo Guedes pelo nobre Senhor Deputado Tabosa de Almeida, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o projeto de lei número 5, de 1968 (NC).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Geraldo Freire, Líder da ARENA.

Brasília, em 8 de fevereiro de 1968.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Deputado Cândido Sampaio pelo nobre Deputado Leon Peres, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o projeto de lei número 5, de 1968 (N.C.).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Geraldo Freire, Líder da ARENA.

Brasília, em 8 de fevereiro de 1968.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador João Cleofas pelo nobre Senhor Senador Milton Trindade, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o projeto de lei número 5, de 1968 (C.N.).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Filinto Müller, Líder da ARENA.

Brasília, em 8 de fevereiro de 1968.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Mem de Sá, pelo nobre Senhor Senador Wilson Gonçalves, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o projeto de lei número 5, de 1968 (C.N.).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Filinto Müller, Líder da ARENA.

Brasília, em 8 de fevereiro de 1968.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Aloysio de Carvalho, pelo nobre Senhor Senador Adolpho Franco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o projeto de lei número 5, de 1968 (C.N.).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Filinto Müller, Líder da ARENA.

Brasília, em 8 de fevereiro de 1968.

Senhor Presidente:

(Moura Andrade) — Em consequência, passam a integrar a Comissão Mista, encarregada de dar parecer sobre o Projeto de lei número 5, de 1968, os Senhores Deputados Luís Garcia, Tabosa de Almeida, Leon Peres e os Senhores Senadores Milton Trindade, Wilson Gonçalves e Adolpho Franco.

#### O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar vários requerimentos à Mesa.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador.

#### O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, estou enviando à Presidência, para o necessário despacho, os seguintes requerimentos de informações: (08):

#### REQUERIMENTO Nº

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — Sobre taxa de benefícios referentes aos processos de bonificação por tempo de contribuição, devida a associados que preencheram as condições previstas para aquele fim.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — quais os motivos que determinaram a diminuição da taxa de benefícios referentes aos processos de bonificação por tempo de contribuição, devida a associados que preencheram as condições previstas para aquele fim?

#### REQUERIMENTO Nº

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — CONTEL — sobre instalação de telefones públicos nas localidades de Coelho da Rocha e Eden, município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — CONTEL — por que motivos não foram instalados ainda os telefones públicos nas localidades de Coelho da Rocha e Eden, pela Companhia Telefônica de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, conforme foi estipulado no contrato feito?

#### REQUERIMENTO Nº

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF — S.A., sobre paralisação das obras da Estação de Estrada de Ferro Leopoldina, em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF — S.A. — quais foram os motivos da paralisação das obras da Estação de Estrada de Ferro Leopoldina, em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro e quando serão reiniciadas os trabalhos, uma vez que tal situação está trazendo grandes transtornos aos seus usuários?

#### REQUERIMENTO Nº

Solicita informações ao Poder Executivo, através da Prefeitura do Distrito Federal — NOVACAP — DTUI — sobre não instalação de novos telefones em Brasília, contrariando dispositivo do contrato assinado com a Siemens e Ericsson do Brasil.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através da Prefeitura do Distrito Federal — NOVACAP — DTUI — o seguinte:

1) Quais os motivos da paralisação dos serviços de instalação de novos telefones em Brasília, Distrito Federal, desde agosto de 1967?

2) Por que razão o contrato assinado pelo DTUI com a Siemens e Ericsson do Brasil, visando a instalação de 6.000 novas linhas telefônicas, na custe de 1.000 por mês a partir de agosto de 1967, não foi cumprido, apesar da boa vontade daquelas firmas obrigadas?

3) Se, em decorrência desta suposta falta de telefones, não está em execução algum plano de valorização, junto ao CONTEL, desses aparelhos, de vital importância para uma cidade de Governo, como é Brasília?

4) Sendo afirmativo o quesito anterior, não acha o DTUI que será uma catástrofe para o funcionalismo de Brasília, que já nem suporta pagar as despesas mínimas necessárias à sua sobrevivência, novo aumento do custo dos telefones, já com tarifas inaceitáveis?

5) Qual a finalidade de tal política? Transformar Brasília, na primeira infância, em cidade veterana, tumultuada, de problemas insolúveis?

#### REQUERIMENTO Nº

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — IBC — sobre contratos de erradicação de cafeeiros nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo e Espírito Santo.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Instituto Brasileiro do Café — o seguinte:

1) Se houve irregularidades nos contratos de erradicação de cafeeiros nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo e Espírito Santo?

2) Se os contratos no Estado do Rio de Janeiro forem reavaliados pelo IBC?

3) Qual o órgão responsável, autorizado pelo IBC, para a avaliação inicial das áreas constantes da erradicação no Estado do Rio de Janeiro?

4) Se este órgão recebeu pagamento para realizar este trabalho?

5) Em caso positivo, quanto?

6) É órgão oficial do Governo? Qual a sua natureza? Qual a razão da preferência do IBC por este órgão?

7) Touve na época, alguma iniciativa do IBC, para confirmar as áreas encostadas e já figurando nos contratos iniciais?

8) O pagamento da primeira,

segunda e terceiras parcelas dos contratos, foram decorrentes da avaliação e dos laudos elaborados sob a responsabilidade desse órgão?

9) Na época, houve algum pronunciamento discordante do IBC sobre o trabalho que vinha sendo processado pelo órgão avaliador e se o mesmo era depositário da inteira confiança do IBC e delegado do mesmo órgão no Estado do Rio de Janeiro?

10) Qual a razão da discordância posterior do IBC, das avaliações feitas?

11) Se o órgão avaliador, por delegação expressa do IBC, aceitou, aprovou e deu autorização de pagamento aos contratos firmados e se todo o processamento foi feito independentemente de qualquer interferência do cafeicultor?

12) Se o assunto já foi encaminhado ao Judiciário para as devidas providências?

13) Se foi feito algum relatório sobre o assunto versado neste requerimento de informações e se do mesmo pode ser enviado uma cópia ao Senador interpellante?

#### REQUERIMENTO Nº

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — CONTEL — Companhia Telefônica Brasileira — sobre demissão de telefonistas do Posto de Areal, município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.*

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — CONTEL — Companhia Telefônica Brasileira — o seguinte:

1) Por que razão foram demitidas as telefonistas Deise Peo e Marta Feo, do Posto de Areal, município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, quando as mesmas, com risco de vida, interceptaram ligação telefônica que permitiu a localização e posterior prisão de bandidos à mão armada, que assaltaram a Agência do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, no referido Distrito Fluminense?

2) Se, ao invés dessa punição rigorosa a pretexto de tala quebra de sigilo, não deveriam as mesmas terem sido elogiadas e premiadas, pois, a polícia está creditando a seu favor uma descoberta que, na verdade, foi feita pelas humildes funcionárias do Posto Telefônico de Areal?

Sobre esse último requerimento eu queria salientar um fato que me parece muito grave: duas telefonistas do Distrito de Areal, no Estado do Rio, interceptaram uma ligação de bandidos, assaltantes a mão armada, os quais, invadindo a agência do Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais, levaram todo o dinheiro lá existente. As telefonistas conseguiram interceptar a ligação. A Polícia está creditando, assim, esse grande serviço às telefonistas, mas a Companhia Telefônica Brasileira, alegando sigilo, demitiu aquelas servidas.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não.

O Sr. Arthur Virgílio — Neste caso, então, deveria o Governo demitir os Sargentos do S.N.I. que fiscalizam até telefones de Ministro de Estado.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência não pode permitir apartes, porquanto o Sr. Senador Vasconcelos Torres pediu a palavra para encaminhar requerimentos de informações à Mesa.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exato, Sr. Presidente.

Terminarei, Sr. Presidente, pois não desejo tomar mais tempo, de vez que o eminente Sr. Senador Mem de Sá vai usar da tribuna.

Quero acentuar, no entanto, que em qualquer país civilizado a atitude das telefonistas seria considerada como um serviço meritório e estas seriam elogiadas e premiadas. Ao passo que no Estado do Rio, foram demitidas.

Entendo que a Companhia Telefônica Brasileira poderia ser até responsabilizada — é claro que não penso assim — de acúmulo por que, adotando medida dessa natureza, desestimula, faz até com que as telefonistas, amanhã, venham a se desinteressar em colaborar com a ordem pública, como foi o que ocorreu no Distrito de Areal, no Município de Três Rios, no meu Estado.

São essas, Sr. Presidente, as posições que estou enviando à Mesa. (Muito bem!)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os requerimentos lidos e justificados pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres serão despachados pela Presidência.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) A Presidência recebeu respostas aos seguintes requerimentos de informações: de número 862-67, do Sr. Senador Aurélio Vianna, enviada pelo Ministério da Educação e Cultura; e de nº 869, do Senhor Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério da Educação e Cultura.

As respostas são despachadas, para ciência aos requerentes.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência recebeu, para despacho, os seguintes requerimentos:

— do Senador Lino de Mattos, pedindo informações ao Ministério das Comunicações;

— do Senador Lino de Mattos, pedindo informações ao Ministério da Aeronáutica;

— do Senador Vasconcelos Torres, pedindo informações ao Ministério da Fazenda;

— do Senador Vasconcelos Torres, pedindo informações ao Ministério dos Transportes;

— do Senador Vasconcelos Torres, pedindo informações ao Poder Executivo, através da Prefeitura do Distrito Federal — NOVACAP — DTUI;

— do Senador Vasconcelos Torres, pedindo informações ao Ministério do Trabalho;

— 2 (dois) Requerimentos do Senador Vasconcelos Torres, pedindo informações ao Ministério das Comunicações.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) Os requerimentos, após despachados, serão publicados.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Mem de Sá.

#### O SR. MEM DE SÁ:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, os eminentes Senadores Manoel Villaga e Mário Martins tiveram a gentileza de distinguir-me com o encargo de fazer em nome deles e no meu próprio o relatório que é de nosso dever apresentar ao Senado, como observadores parlamentares que fomos, de-

signados por esta Alta Caixa, à última Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas.

Sem falsa modéstia Sr. Presidente, podemos dizer que, realmente, fomos observadores parlamentares. Não fomos aos Estados Unidos apenas passear. Acompanhamos os trabalhos, esmaços inteiramente a par de tudo o que se passou na ONU, e, por isso mesmo, entendemos do nosso dever apresentar um relatório, não exaustivo, mas bastante sucinto, de todos os trabalhos, de todos os assuntos focalizados e ventilados naquele grande Parlamento Internacional.

Evidente que não poderíamos descer a demasiados pormenores, porque o material seria imenso. Dai termos adotado fazer apenas um relatório, e não cada um de nós apresentar o seu, um relatório próprio, porque seria uma triplicação ociosa de esforços.

Não vou, também, fatigar a atenção de meus colegas, lendo, na íntegra, este relatório, porque, apesar de sucinto e perfunctório, ele perfaz 43 páginas, e seria realmente exaustivo lhes fosse ler 43 páginas.

Então, penso mais conveniente entregar à Mesa o relatório e a cópia de todas as resoluções adotadas pela Assembleia da ONU. Naturalmente o relatório será publicado no Diário do Congresso Nacional e as cópias das resoluções a Mesa as encaminhará à Biblioteca, para ficarem à disposição dos Senadores que quisessem tomar conhecimento mais detido do conteúdo delas.

De minha parte, limitar-me-ei a fazer um resumo do relatório. Penso mesmo que a Taquigrafia poderia ficar exonerada do trabalho de apunhamento do que vou dizer, porque farei apenas um resumo sucinto do relatório. De modo que, se a Taquigrafia publicar esse resumo e depois o relatório, ficará o Diário do Congresso Nacional sobrecarregado com a repetição de um resumo verbal e a seguir, do relatório *in extenso*.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Taquigrafia fica, assim, exonerada de tomar nota do resumo que será feito pelo Sr. Senador Mem de Sá.

E antes que S. Exª passe ao Relatório, desejo informar que a Presidência mandará imprimir o Relatório apresentado por S. Exª e pelos Srs. Senadores Mário Martins e Manoel Villaga, para distribuição aos Srs. Congressistas, particularmente aos Srs. Senadores, bem como as Resoluções que acompanharem o Relatório, de modo a que tenham a máxima divulgação.

O SR. MEM DE SÁ — Sumamente agradecido, em nome de meus colegas e no meu próprio, Sr. Presidente.

#### O SR. MEM DE SÁ:

(Lê o seguinte relatório) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de apresentar, embora de forma perfunctória, o relatório referente aos trabalhos da XXII Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, realizada, de 19 de setembro a 19 de dezembro do ano findo, em Nova Iorque, a que tivemos a honra de assistir, na qualidade de Observadores Parlamentares, por alta e avançada distinção do Senado Federal — parece-nos necessário abordar, de maneira rápida, em grandes linhas, o essencial da organização e do funcionamento da grande organização mundial.

Dois são os órgãos capitais que compõem a ONU, sem falar, por não vir a pélo, em suas múltiplas e eficientes Agências Especializadas, como a UNESCO, a FAO, a OMS, a UNICEF, a OIT e outras: são o Conselho de Segurança e a Assembleia Geral. O primeiro é integrado por 15 Estados-membros, sendo 5 permanentes (com direito de voto — a URSS, o Reino Unido, os Estados Unidos, a França

e a China), e 10 eleitos, com mandato de dois anos, sem direito de voto.

O Conselho de Segurança tem atribuições da maior transcendência, sobretudo acerca dos problemas da paz e da segurança internacionais, e, em princípio, desde que nenhum dos cinco membros permanentes não exercido o direito de veto, em referência a uma proposição, suas decisões podem ter força compulsória. De notar é que, enquanto o Conselho esteja examinando e deliberando a respeito de qualquer problema internacional, nenhuma das Comissões da Assembleia-Geral pode dele coadjuvar. O Conselho, doutra parte, não tem datas certas para suas reuniões: estas se verificam a qualquer momento, ao longo do ano, sempre que se requeridas ou consideradas convenientes (muito comumente convocadas às 18 ou 19 horas, para ter efeito às 21 ou 23 horas do mesmo dia) e duram enquanto não resolvidos os temas em foco ou quando o surtimento de um impasse insanável aconselha o adiamento do debate.

A Assembleia-Geral, doutra parte, é a própria comunidade das nações filiadas à ONU, realizando, tanto quanto possível, os ideais da universalidade e da igualdade de todos os países. Reune-se, ordinariamente — afora as convocações extraordinárias — todos os anos, por 3 meses, de setembro a dezembro.

Divide-se ela em seis Comissões Permanentes, além de algumas poucas, chamadas "Especiais", de duração limitada, encarregadas de resolver questões de natureza também "especial", pelas dificuldades políticas ou técnicas que apresentam, além do Conselho Econômico e Social.

As seis permanentes podem ser distribuídas ou classificadas pelas matérias que examinam: a primeira estuda assuntos políticos e de segurança; a segunda, assuntos de natureza econômica; a terceira e os de natureza social ou humanitária; a quarta, examina as questões relativas à tutela internacional e às colônias; a quinta as administrativas, financeiras e orçamentárias da própria ONU; e, finalmente, a sexta por atribuição a matéria de caráter jurídico.

Em geral, com exceção da ECOFOP (Conselho para determinados problemas sociais e econômicos), todos os Estados-membros têm direito de participar de todas as Comissões Permanentes, por intermédio de um Delegado, mais os assessores de que dispuser.

Atualmente, são cerca de 120 os Estados-membros, distribuídos em grupos que, em princípio, obedecem ao critério geográfico, com exceções curiosas e expressivas. Assim, Cuba, desde que adotou o regime comunista de Fidel Castro, não figura entre os Estados da América Latina, mas sim, entre os da... Europa Oriental... A Austrália e a África do Sul fazem parte do agrupamento denominado "Europa Ocidental e outros Estados". Os grupos estão assim constituídos: a) Europa Ocidental e outros Estados — 23 membros; b) Europa Oriental — 12 membros; c) Latino-Americanos — 23; d) Asiático — 25; e) Africano — 37. Treze dos membros integrados nos grupos africano e asiático constituíram a chamada Liga dos Estados Arabes. A divisão em grupos é muito importante para efeito da distribuição de lugares no Conselho de Segurança, nas diversas Comissões e órgãos criados para finalidades específicas, nos Conselhos das Agências Especializadas nas eleições para os órgãos de direção da Assembleia e de suas Comissões Permanentes, etc. (Não será demais esclarecer, neste passo, que a maioria das nações mantém, em Nova Iorque, Delegações Permanentes, junto à ONU — como também o faz o Brasil — com um quadro de diplomatas e funcionários da alta categoria, a fim de estarem sempre preparados para o

debate dos temas que constituirão a Agenda das reuniões da Assembléia, estudando-se acuradamente, de conformidade com as instruções que recebem de seus Departamentos de Estado. Por ocasião das Assembléias-Gerais, o quadro das Delegações é ampliado com a designação de maior número de diplomatas, delegados e assessores especializados, para o melhor cumprimento de suas atribuições).

Inegável se faz que a Assembléia-Geral, ressalvadas determinadas características que lhe são peculiares, assemelha-se, em seu funcionamento, a um parlamento. E' o grande parlamento internacional. Nesle, os grupos acima enumerados desempenham, até certo ponto, o papel que os partidos políticos exercem nos parlamentos nacionais. Aqueles grupos se reúnem, em separado, elegem direções com mandatos limitados, examinam em conjunto os temas em debate na Assembléia-Geral e nas Comissões e, ou adotam posições comuns e unificadas, ou, em muitos casos, quando não há convergência ou harmonia de interesses e pontos de vista, deixam a "questão aberta", livre cada Delegação de votar consoante as instruções de seus respectivos governos.

E' evidente que a figura do líder ou a instituição da liderança não exista na ONU, mas, dentro dos grupos e mesmo nas Comissões emergem naturalmente personalidades que, de certa maneira e dentro de certos limites, exercem uma liderança natural, nas conversações e confabulações de corredores, nas ante-salas e em jantares e recepções.

Certo e claro está que a limitação, no caso é severa, pois cada Delegação em qualquer hipótese, deve votar de acordo com as instruções que recebe de seu governo. Mas não menos claro e certo é que as delegações, especialmente as que assumem uma parcela de liderança, tramam as resoluções finais nas reuniões e conversações que mantêm uns com os outros e, em seguida, nas conferências, telefônicas ou e mtelex, com os seus governos.

Assim, tal como nos parlamentos nacionais, também na ONU quando se atinge o momento da votação, seu resultado já está perfeitamente conhecido e pode ser antecipado com precisão matemática, maior que a das Câmaras Legislativas em que os membros não se acham sujeitos a uma disciplina tão rígida quanto a dos delegados nas assembleias internacionais.

Esta observação se torna mais evidente quando se trata de reuniões do Conselho de Segurança. Convocada que seja, jamais ela se abre na hora marcada. Horas depois, quando encerrados os entendimentos nos bastidores (e, até, dias depois, mediante a adoção de manobras protelatórias que permitam o amadurecimento e a solução harmoniosa ou, em outros casos, o impasse e o rompimento) é que a sessão tem início e em breve prazo encerrada, com o resultado já conhecido desde que o Presidente a abriu oficialmente.

A XXII ASSEMBLÉIA-GERAL (1967)

Como sempre e nos termos regulamentares, a Assembléia começa por eleger a chamada Comissão Geral; o Presidente da Assembléia, seus Vice-Presidentes e os Presidentes das Comissões (3 permanentes e uma especial). Deve, ainda, aprovar, ao início dos trabalhos, a Agenda Definitiva, que é uma espécie de arrolamento das matérias em Ordem do Dia -- isto é: que reúne todos os temas e itens que podem ser objeto de discussão e deliberação das Comissões e da própria Assembléia. Muitos desses itens já procedem de Assembléias anteriores e se acham em elaboração progressiva. Quando se inicia a Assembléia, existe, assim, uma Agenda Definitiva que, depois de receber outras questões, mediante proposta

dos Estados membros, devidamente aceitas, se transforma na Definitiva. No ano de 1967, como nos anteriores esta Agenda pôco pelo excesso: mais de 100 itens ou temas. Em consequência, grande parte deles não chegou a ser examinada e é transferida para Assembléias futuras.

A primeira fase das reuniões anuais se passa no plenário e é dedicada a um desfile, na tribuna, dos Chefes de Delegações (geralmente os próprios Ministros das Relações Exteriores dos Estados membros), que, em discursos mais ou menos longos, mais ou menos brilhantes, mais ou menos modestos, definem as grandes linhas da orientação de seus países em face dos problemas internacionais mais importantes. Por tradição, como se sabe, cabe ao Brasil a honra de iniciar estes chamados debates gerais. Muitos dias são consumidos nesta tarefa de fazer e ouvir discursos...

REUNIÕES E DECISÕES DO CONSELHO DE SEGURANÇA

Durante o período da XXII Assembléia-Geral, o Conselho de Segurança foi convocado, por provocação das partes interessadas, para decidir sobre quatro graves questões: a do incidente militar resultante do afundamento de um navio de guerra israelita, no Mediterrâneo, e a represália judaica contra as refinarias egípcias; a do próprio conflito entre Israel e os Estados Árabes, em seu mérito; a da invasão do Congo por mercenários e procedentes de Angola; e a da última crise de Chipre.

Sem qualquer dúvida, estas sessões do Conselho constituíram o ponto alto do período da XXII Assembléia-Geral. Não somente porque, sendo ele integrado apenas por 15 membros, congrega as grandes figuras do cenário internacional (pois, dada a transcendência das resoluções deste órgão, cada país para ele envia os seus próprios Ministros do Exterior, ou seus diplomatas de maior categoria e experiência) -- não somente por isto, mas também porque nas quatro questões acima mencionadas, conseguiu o Conselho chegar a decisões ou por unanimidade ou por esmagadora maioria de votos, sem a ocorrência de vetos.

Assim, no caso do incidente naval no Mediterrâneo, com o afundamento do Eilat e posterior destruição das refinarias egípcias, o Conselho, após acalorados debates entre as partes em conflito (que, em casos tais, têm o direito de se fazer representar perante o Conselho e expor seus pontos de vista, debatendo-os livremente, mas sem direito de voto) e depois de abandonar uma proposição russa que condenava o Estado de Israel a pagar indenizações à República Árabe Unida, por considerá-lo agressor -- chegou à aprovação, por grande maioria de votos, de uma resolução em que se limitava a condenar severamente os incidentes, mas sem fazer distinção entre as partes, nem incriminar qualquer delas como agressora e a advertir-las da necessidade de se não repetirem tais episódios e que ambas as partes, insistindo em responsabilidades de ambas em relação à permanência e consolidação da paz em região tão crítica do mundo.

No episódio do Congo, por ocasião deste, tomou o grande órgão conhecimento de mais um episódio no longo rosário de conflitos verificados entre aquele país e Angola, que Portugal continua a denominar Província Ultramarina apesar da revolta no território provocou no mundo africano. A denúncia congolês consistia em atribuir às autoridades portuguesas de Angola conivência ou cumplicidade na invasão da território da República, por um bando de mais de cem mercenários brancos, de origem europeia. A discussão foi novamente interrompida de parte do delegado do Congo, e terminou com a aprovação, por grande maioria (com

poucas abstenções, entre as quais o Brasil) de uma resolução em que a conduta portuguesa era criticada e se fazia sentir ao Estado lusitano a urgente necessidade de redobrar esforços e demonstrações de propósitos capazes de desanimar e punir os mercenários que, através de Angola, tentam promover a subversão no Congo.

No caso de Chipre, que, cronologicamente, foi o último, a reunião, provocada pela Turquia teve rápido desfecho, com a fácil aceitação da proposta consistente em determinar a retirada, o mais breve possível, das forças armadas dos países em litígio daquela convulsionada ilha.

Realmente empolgante, porém, tornando-se um dos problemas mais transcendentais e difíceis já enfrentados pela ONU e por seu Conselho de Segurança, foi o resultante do conflito árabe-israelita, verificado em meados de 1967. Como é sabido, tanto o Conselho de Segurança como a Sessão Extraordinária de Emergência da Assembléia Geral estiveram reunidos em julho, sem chegar, porém, a nenhuma solução por falta de "quorum" suficiente para a aprovação de qualquer uma das que foram apresentadas.

Retomando o tema, a requerimento dos Estados Árabes, travaram-se no Conselho dos mais brilhantes e, por vezes, apaixonados debates que seus anais registram. Tanto os Estados Árabes como Israel se fizeram representar por seus melhores diplomatas, que produziram peças de acusação e de defesa realmente excepcionais. Sem alterar a linha de neutralidade e objetividade que este relatório exige, não podemos deixar de registrar a impressão geral, deixada na XXII Assembléia-Geral, de que o Sr. Abba Eban, Ministro do Exterior de Israel, foi a figura de maior brilho e eloquência que nela se fez ouvir -- sem entrar no mérito de suas notáveis orações.

A questão, como ninguém ignorava, e ainda é, das mais complicadas e árduas, tendo em vista os antecedentes históricos, o acirramento dos ódios, bem como os interesses econômicos em causa de que participam as grandes potências.

Nada menos de quatro projetos de Resolução vieram a lume -- e este dado é suficiente para realçar a importância do problema: um, apresentado pelo Mali pela Nigéria e Índia, um pelos Estados Unidos; um pela Inglaterra e outro pela Rússia. Esteve ainda em elaboração, mas não chegou a ser proposto, um quinto, de autoria brasileira co-patrocinado pela Argentina. O primeiro, cronologicamente, afro-asiático, era favorável às teses árabes; o segundo, estadunidense, pandia a favor de Israel; o terceiro, do Reino Unido, resultou de um admirável esforço de conciliação de pontos de vistas, em procura de um denominador comum; e o quarto, da Rússia, era inteiramente em apoio das reivindicações árabes. Como sempre, o grande trabalho se desenvolveu nos corredores, nas reuniões informais, nas salas reservadas, nos encontros dos delegados e, após estes, nas longas conferências telefônicas com as chancelarias dos respectivos países. Houve diversos acordamentos e recursos protelatórios, até que a solução amadurecesse e viesse a preparar para debate final e votação. Estes foram rápidos, depois da longa restação. Mali e Nigéria retiraram seu projeto. Estados Unidos igualmente, recolheram o deles. Pôsto em votação, pela ordem cronológica, o projeto inglês, verificou-se com surpresa e entusiasmo gerais que o mesmo recebeu a unanimidade dos 15 votos presentes. A URSS não somente não exercitou seu direito de veto como nem se absteve de votar; votou a favor. E, proclamando o resultado por sua vez retirou seu projeto, tido como prejudicado.

Seria irrealismo e até ingenuidade supor que a Resolução tenha posto fim à cruel luta entre árabes e judeus. E' certo que as brasas da paixão ainda crepitam, os ódios se aurraram, os interesses conflitantes persistem. Ninguém pode assegurar por quanto tempo irá perdurar o estado de tregua e seu precário "cessar-fogo", muito amiúde interrompido. Mas ninguém poderá negar que o Conselho de Segurança assinalou, em novembro de 1967, um dos melhores e maiores triunfos de sua história, conseguindo enfrentar uma das mais difíceis questões internacionais que teve em mãos nas duas décadas de sua existência. Se não a resolveu em definitivo -- como seria levantado admitir possível -- pelo menos obteve uma fórmula que, aprovada por unanimidade, a tirou do impasse e da situação indefinitiva em que perigosamente se arrastava, há meses, e deu um vigoroso passo à frente com a adoção, por consenso geral, de uma orientação ampla e precisa para o futuro desfecho final do conflito.

Pela fórmula esposada -- para cujo êxito tanto se deve louvar o equilíbrio da proposição e a habilidade e capacidade de negociar do delegado inglês, Lord Caradon, como a surpreendente serenidade e o espírito de transigência do delegado soviético, vice-ministro das Relações Exteriores da Rússia, as reivindicações fundamentais de árabes e israelistas são atendidas em termos sóbrios e adequados.

Atende-se aos árabes, determinando a retirada das tropas israelitas dos territórios conquistados pela força das armas, como a proclamação do princípio que as Nações Unidas não reconhecem, nem admitem, qualquer conquista pela violência. E, por sua vez, atende-se aos judeus com a reiteração de que cada um dos Estados da região conflagrada deve reconhecer e respeitar a existência e a soberania dos demais, com a reiteração de que estes Estados precisam, com a mediação de um representante credenciado do Secretário-Geral da ONU, entrar em negociações para o estabelecimento dos termos e condições de uma paz definitiva, e ainda, com a afirmação de que todos os países do mundo têm direito de usar, nos termos da Convenção de Genebra, dos estreitos, canais e águas de caráter internacional.

Esta Resolução, cuja súmula repetimos acima, foi divulgada pela imprensa de todo o mundo e, por isto, não a reproduzimos, aqui, na íntegra, mas, por sua relevância, a transcrevemos, traduzida, em anexo ao presente relatório.

PRINCIPAIS RESOLUÇÕES DA ASSEMBLÉIA-GERAL

Pelo Regimento da ONU, e observando, a propósito, a norma de todos os parlamentos, a Assembléia Geral vota, depois de ouvir livremente, quanto tempo julgar necessário, os projetos de Resolução aprovados por suas Comissões.

Os trabalhos destas, como, em geral, o da Assembléia, são morosos e, por vezes, fatigantes, exaustivos, ou desistuidos de interesse para quem os assiste.

E' que, também, nas Comissões, como regra geral, têm assento, como já dissemos, os Delegados de todos os Estados-membros, com os respectivos assessores, e cada Delegado tem assegurado o direito de falar sobre qualquer tema por tempo indeterminado. Acrescente-se, ainda, que, não havendo a facilidade de apartar, criou-se, como contrapartida, o direito de qualquer nação inscrever-se, em qualquer momento -- interrompida a ordem da lista de oradores -- a fim de responder ou revidar a qualquer referência que algum Delegado tenha feito a seu país. Frequentemente, após este, o primeiro -- que provo-

cou o revide — usa a prerrogativa da réplica, seguida de tréplica, etc.

Como consequência, são comuns os casos em que, colocado um item na Ordem do Dia de uma Comissão, muitas dezenas de delegados se registram para usar da palavra (por vezes mais de 70), pelo tempo que cada um quiser. Com frequência, no decorrer da discussão, surgem projetos diversos de Resoluções, versando o assunto. Noutros casos, toma-se, como resultado dos debates, a Resolução de constituir uma Comissão ou um grupo de trabalho para elaborar um relatório ou uma Resolução ou um projeto de convenção referente à matéria. Estes ou são submetidos a novos debates e, finalmente, a votação, logo depois do debate geral preliminar, ou ficam para a Agenda de uma futura Assembleia.

Por outro lado, quando da discussão e votação de um ou mais projetos de Resolução, mesmo depois do debate geral preliminar, cada delegado tem novamente o direito de discursar por tempo ilimitado. Ao haver a votação quando o tema é controverso, ou encerra aspectos ou inferências políticas, ela é feita não somente nominalmente, item ou artigo por artigo, mas também, sucessivamente, cada "consideranda" que a antecede. E então, para cada "consideranda" um para cada item europeu as declarações ou justificações de votos (nem há um tempo limitado), que são preferidas antes e não depois dos debates. Via de regra, as votações são nominais, e portanto, prolongadas, dado que são 12 dezenas de votantes.

Há ainda as questões ou incidentes aditivos ou complementares que surgem inesperadamente e ainda mais prolongam as discussões. Vimos assim, certo dia, a quarta Comissão (dedicada às questões de tutela internacional e às relações ainda coloniais) não passar uma tarde inteira discutindo o resarcimento do delegado indolês que nada pôde ser feito por intervenção na OEA, "interfusão" tal como a Comissão havia concedido momentos antes, ao Delegado da Tanzânia. Quase às 7 horas da noite uma esmagadora maioria votou a pretensão indolês...

Compreende-se depois da familiarização com o funcionamento regimental tal por que o mecanismo é assim enormemente atrasado. Não se pode pedir da vista que aqueles parlamentares oficialmente nem existem partidos nem líderes. Há 12 dezenas de parlamentares independentes que das tribunas, como se fossem 120 partidos, nos as lideranças e os oradores atuam oficiosamente. É a natural e humano que cada delegação deseje que seu respectivo Estado fique diante de seus esforços e de sua atuação a propósito de cada problema examinado.

Não se deve, porém, subestimar os aspectos altamente positivos do sistema sumariamente descrito. A morosidade apontada é o justo preço indispensável para que a Assembleia e suas Comissões sejam verdadeiramente realmente universais e democráticas. É a par da imensa e inalienável vantagem derivada do conhecimento recíproco, do convívio, do entrelaçamento de relações amistosas, entre Ministros, Embaixadores, políticos e diplomatas, jornalistas e assessores de todas as nações do globo sob o mesmo teto, o mérito da absoluta igualdade de all reinante. O voto de um obscuro e desconhecido país africano vale tanto quanto o da Rússia ou dos Estados Unidos. E o seu nome não tem os mesmos direitos e efetividade se considera e se comporta como um par dos das maiores nações. Também aos sentimentos democráticos de qualquer observador ver um delegado africano, vestido com um estranho modelo de roupa, mais respeitado que um representante da Grã-Bretanha,

impecavelmente trajado, proferir um discurso mais do que veemente, contundente e agressivo, contra a política colonialista da Inglaterra e contra a chaga bruta do sistema "apartheid". Outros, as dezenas, investiam ferozmente contra a África do Sul, o governo rebelde do Sr. Ian Smith na Rodésia, ou contra Portugal e suas "Províncias Ultramarinas". Em tais momentos, repetidos com cessar aquelas três meses, a impressão era de que as amarguras do "terceiro mundo", a revolta incontida contra a política das grandes potências nas injustiças cometidas para com os países subdesenvolvidos e as populações subnutridas — encontravam um breve e fugaz consolo...

Nem se subestime, também, a eficiência da atuação da Assembleia. É certo que por ela se arrastam, faz anos, questões e Resoluções sem desfêcho: é inegável que as Resoluções quando aprovadas, se limitam a Recomendações aos Estados-membros, sem força executiva; não menos certo é inegável se faz que muitas destas Recomendações isto não obstante têm dado excelentes frutos. Em origem de Tratados e Convenções Internacionais do mais alto alcance e mesmo que não produziram resultados imediatos, sempre constituíram elementos de pressão moral, política e diplomática internacional, sementeira de futuras colheitas.

Se ainda uma crítica nos for permitida, decorrente de nossas observações, estaria ela no vício em que a Assembleia tem incidido, de criar ao longo dos anos, sem planejamento e sem entendimento entre as suas Comissões uma multiplicidade desnecessária de órgãos, comissões e "fundos" — sobretudo no que concerne aos importantes problemas da desenvolvimento econômico e social das nações pobres. Esta pluralidade não somente reduz a eficácia dos programas como multiplica os recursos orçamentários da ONU, os quais, de resto, longe de serem significativos, tal multiplicação ainda se agrava porque a "multiplicação dos fundos" — "programas" e comissões aumenta as despesas de custeio das Nações Unidas, com o binerofia e complexidade de seus quadros técnicos e burocráticos, em detrimento das inversões para as finalidades essenciais. Que contida o critério não ter uma Agência ou Organismo destinado a objetivos sociais ou econômicos, educação, habitação, desenvolvimento de ensino técnico, programas de investimento específicos quando o crescimento geral é muito curto, não pode atribuir que nas 20 ou 25 milhões de dólares para aplicação em todo o mundo, ficando a maior parte da seus programas dependentes da generosidade das contribuições espontâneas que cada nação próspera lhe queira conceder?

Tanto procede esta observação que foi criada e se acha em franco e profícuo exercício, na ONU, uma Comissão Especial encarregada de rever a sua organização ou estruturação, propondo a supressão de órgãos paralelos, superpostos ou superfluos e a simplificação dos serviços, para que maior produtividade.

Feitas estas considerações, nasce-nos a arrolar as principais matérias e Resoluções aprovadas na XXIII Assembleia Geral da ONU. Como a seguir dos delongas antes expostas, são elas numerosas — considerando que resultaram do exame de sete Comissões ao longo de 3 meses de trabalhos intensos — a fim de não tornarmos demasiadamente enfadonho nosso relatório, limitar-nos-emos a enumerar apenas as de maior interesse geral e, em relação a elas, a dar um resumo, e não na íntegra, as conclusões adotadas. Pelas mesmas razões deixaremos de nos referir aos debates travados em torno dos temas em exame, bem como aos relatórios e pareceres. Daremos, apenas, uma lista breve das proposições de maior im-

portância, com a súmula das decisões tomadas.

I — QUESTÕES ESTRITAMENTE POLÍTICAS

1. Reconhecimento da China Continental, Comunista

Mais uma vez levada a votos do plenário, mas já com a qualificação de "questão importante" — o que exige, para sua aprovação, a maioria de 2/3 dos votos — mais uma vez a República de Mao-Tsé Tung não logrou o "quorum" necessário e deixou de ser admitida como membro da ONU.

2. Questão do Oriente Médio

Havendo o Conselho de Segurança tomado a si a questão, por convocação dos Estados Arabes, a Assembleia Geral e suas Comissões, não obstante o item figurar na Agenda da XXIII sessão ordinária, deixaram de debater e de propor qualquer medida ou providência a respeito.

3. Questão da Coreia

Como nas sessões anteriores, voltou ela à tela, como sempre em forma de dois projetos antagonicos, um de origem comunista, outro patrocinado pelos Estados Unidos. O primeiro manda que seja imediatamente estabelecida a "Comissão das Nações Unidas para a Unificação e Reabilitação da Coreia" e que desta, sejam imediatamente retiradas todas as tropas e forças estadunidenses que ainda lá permanecem. O segundo propõe exatamente o contrário: a permanência da Comissão e das forças que são chamadas das Nações Unidas e não dos Estados Unidos (e cujos efetivos são hoje mínimos) enquanto o governo da Coreia do Sul as deseje ou até que sejam alcançados os objetivos fixados pela Assembleia Geral para alcançar uma solução definitiva. Prevaleceu a proposta dos Estados Unidos por larga margem de votos.

4. Questão dos Refugiados

Nós termos da Resolução de 7 de dezembro de 1962, o Bureau (Office) do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados deveria ter vigência até 31 de dezembro de 1968. Assim, uma nova Resolução, considerando que, de 1962 para cá, o problema dos refugiados na África e na Palestina só se agravou e tornou proporcões cada vez maiores, resolveu prorrogar o mandato ou vigência daquele órgão pelo menos por mais cinco anos, a partir de 1º de janeiro de 1969. Encareceu ao Alto Comissariado a necessidade de serem multiplicados os esforços para resolver paulatinamente o problema, com a transferência e instalação dos refugiados e, pelo menos, com o atendimento, "in loco", de suas necessidades mais prementes, suavizando as cruéis condições em que vivem, bem como auxiliou para todos os Estados-membros no sentido de aumentarem suas contribuições espontâneas para o Alto Comissariado dos Refugiados, a fim de lhe permitir atuação mais profícuo. Aconteceu, por fim, o aumento do Comitê Executivo do Alto Comissariado com a inclusão de mais um representante africano.

II — QUESTÕES REFERENTES AS ARMAS NUCLEARES

1. Tratado visando a interdição das armas nucleares na América Latina.

Após longos discursos de louvor e aplauso ao êxito preliminar do Tratado de Tlatelolco (México), assinado em 1967, proscrevendo o emprego de armas nucleares na América Latina (e deixando de fazer qualquer resumo das manifestações registradas, anexas de sua importância, para não tornar demasiado longo este despre-

tensioso relatório), foi adotada uma Resolução mediante a qual:

a) a Assembleia acolhe com a maior satisfação o Tratado alcançado, seu transcendente significado e o valor do seu exemplo;

b) pede a todos os Estados membros suacooperação a fim de que o estatuto definido no Tratado goze do respeito universal;

c) recomenda aos Estados signatários — ou suscetíveis de o ser — que se esforcem no sentido de tomar todas as medidas para que o Tratado entre rapidamente em vigor, com o maior número possível de aderentes;

d) convida as potências dotadas de armas nucleares a assinar e a ratificar o mais rapidamente possível o Protocolo Adicional II, isto é o Protocolo pelo qual estas potências se comprometem a respeitar o Tratado, não empregando jamais armas atômicas, nos países integrantes da América Latina, nem as cedendo a qualquer nação que lhes desse tal designação.

Infelizmente, das nações ou potências atômicas existentes, somente o delegado da Grã-Bretanha declarou, em seu discurso, que seu país se comprometia a assinar o Protocolo. França, Estados Unidos e Rússia tergiversaram ou silenciaram a respeito.

2. Tratado visando a não proliferação de armas atômicas e à interdição do emprego de armas nucleares.

Também demorados e profundos foram os debates em torno desta transcendental matéria. E o resultado, deliberado que o Conselho de Desarmamento (dos 18), com sede em Genebra:

a) estudasse e concluísse o projeto apresentado no ano passado pela URSS, de acordo com os EUA, tendo por objetivo proibir a disseminação ou proliferação de armas atômicas, vedando que outras nações ingressem no chamado "Clube Atômico";

b) apresentasse, até 15 de março de 1968, ao Secretário-Geral da ONU relatório completo de seus trabalhos e dos resultados obtidos, a bem de que uma sessão extraordinária da Assembleia Geral, a ser convocada, provavelmente, no decorrer do mês de abril, deliberasse a respeito com a autoridade que lhe é própria;

c) que fosse convocada no decorrer do ano fluente, uma Conferência das nações não atômicas, para que estas adotassem as propostas, sugestões ou resoluções que reputem convenientes a seus interesses e à causa da paz mundial.

3. Efeitos das irradiações atômicas

A Resolução aprovada sob este título não encerra novidade nem significação especial. Limita-se a tomar nota dos estudos aprovados pelo Comitê Científico das Nações Unidas para o Efeito das Radiações Atômicas, e elogiar e orosamente o trabalho por ele desenvolvido, a pedir que prosiga com a mesma eficiência, a agradecer a colaboração que lhe tem recebido de outros organismos e a aplacar para que tanto os estudos como a elaboração sejam cada vez mais proveitosos para o bem da humanidade.

III — QUESTÕES RELATIVAS AO ESPAÇO EXTRA-ATMOSFÉRICO

1. Havendo resoluções anteriores determinando a realização de uma Conferência das Nações Unidas para estudar os problemas da exploração e utilização pacíficas do espaço extra-atmosférico, em Viena, de 14 a 27 de agosto de 1968, a XXIII Assembleia aprovou nova Resolução encarecendo a todos os Estados — e, em especial, aos subdesenvolvidos e em desenvolvimento — a importância de tal Conferência, bem como dos projetos e vantagens que a utilização pacífica daquele espaço advirão, apre-

lando, em consequência, para que nenhum deixasse de comparecer à Assembleia de Viena, enviando seus membros técnicos, para assegurar-lhe o maior êxito.

2. Estando em vigor, a partir de 1957, um Tratado sobre os princípios que devem reger as atividades dos Estados na exploração e utilização mais ampla do espaço ultraterrestre incluindo a Lua e outros corpos celestes, a XXII Assembleia-Geral aprovou Resolução na qual, entre muitas outras recomendações de menor significação:

a) aplaude, louva e espousa os termos do Tratado;

b) exorta os Estados que ainda não assinaram ou ratificaram o Tratado a que o façam o mais rapidamente possível;

c) apraude e agradece os esforços desenvolvidos por muitos Estados neste novo campo de pesquisa e investigação, bem como o fato de estarem transmitindo à Secretaria-Geral da ONU todos os relatórios e resultados de seus trabalhos;

d) agradece, de forma especial o trabalho e a colaboração da Organização Meteorológica Mundial, bem como da União Internacional de Telecomunicações;

e) pede à Comissão sobre a Utilização do Espaço Ultraterrestre que continue, com urgência, a elaboração de um Acordo Internacional relativo à responsabilidade por danos causados pelo lançamento de objetos no espaço ultraterrestre e à prestação de ajuda aos astronautas e veículos espaciais e sobre sua devolução, bem como acerca das questões relativas à definição do espaço Ultraterrestre e à utilização desse espaço e dos corpos celestes;

f) solicita que a Comissão continue estudando a viabilidade técnica das comunicações por meio de transmissões diretas aos satélites artificiais.

3. Em consequência da Resolução referida no item anterior, aprovada em 6 de novembro, a Comissão sobre a Utilização do Espaço Ultraterrestre com Fins Pacíficos, da qual, aliás, foi relator o delegado brasileiro, Embaixador Geraldo de Carvalho Siqueira, em 16 de dezembro, decidiu, por unanimidade, apresentar à Assembleia-Geral, para sua consideração, um projeto de "Acordo Sobre o Salvamento e a Devolução de Gossmonautas e a Restituição de Objetos Lançados ao Espaço Ultraterrestre". O projeto de acordo será apresentado a todas as nações para que o subscrevam e ratifiquem. Contém dez artigos em que são pormenorizados os termos, hipóteses e condições, bem como os compromissos dos Estados para salvar os astronautas que caírem em seus territórios ou águas territoriais e sua devolução à nação a que pertencem, bem como a restituição de objetos lançados ao espaço. A aprovação do Acordo foi verificada na sessão de 18 de dezembro, da Assembleia-Geral, sendo a resolução patrocinada por 16 Estados, entre os quais a URSS e os Estados Unidos.

A Comissão prosseguirá seus trabalhos, com urgência, para chegar à redação de um segundo Acordo sobre a responsabilidade pelos danos e prejuízos causados pelo lançamento de objetos ao espaço ultraterrestre. O texto deste segundo Acordo deverá estar concluído para que o mesmo seja submetido à aprovação da XXIII Assembleia-Geral da ONU, logo que esta se reúna.

IV - QUESTÕES REFERENTES AS REGIÕES COLONIZADAS DA AFRICA, POLITICA DO "APARTHEID" RODÉSIA, SUDOESTE AFRICANO, ETC. - QUESTAO DE OMÁ

As reuniões da Quarta Comissão, que tinha a seu cargo os problemas da tutela internacional, regiões colonizadas e política do "apartheid" se caracterizaram pelo extremo vigor e contidência dos discursos dos uti-

gados africanos e asiáticos na condenação, particularmente, da política da Grã-Bretanha, África do Sul, Rodésia e Portugal.

Em ordem cronológica, as principais Resoluções aprovadas pela Assembleia Geral foram as seguintes:

1. Em 8 de novembro: questão da Rodésia do Sul. A resolução adotada:

a) reafirma a legitimidade da luta do povo de Zimbawe, em prol de sua liberdade e independência;

b) condena a política de opressão, de discriminação racial e de segregação praticada na Rodésia do Sul como "crimes contra a humanidade";

c) reafirma a obrigação da Potência Administrativa de transferir o poder, com urgência, ao povo do Zimbawe, por meio de eleições universais;

d) condena o Governo da Grã-Bretanha e da Irlanda, como potência administradora, de não ter tomado medidas eficazes para destituir o regime ilegal da minoria racista na Rodésia e para transferir o poder ao povo do Zimbawe;

e) afirma a convicção de que as sanções (econômicas) adotadas até o presente não porão fim ao regime ilegal da minoria racista e que as sanções, para atingirem o seu objetivo, devem ser gerais, obrigatórias e apoiadas pela força;

f) apela novamente ao governo do Reino Unido para tomar imediatamente todas as medidas necessárias — inclusive o recurso à força — para pôr fim ao regime ilegal da minoria racista;

g) considera que as futuras consultas da Potência Administradora devem ser dirigidas aos representantes de todos os partidos políticos e não ao regime ilegal da minoria racista e convida a que ela proceda imediatamente a tais consultas com todos os partidos políticos do país, favoráveis a um governo baseado na maioria;

h) condena as atividades de todos os Estados que continuam a manter comércio com o regime ilegal da minoria racista e os convida a romper imediatamente todas as relações, econômicas e outras, com tal regime;

i) condena as atividades dos interesses estrangeiros, financeiros e outros, que continuam comprometendo a aplicação efetiva das sanções, explorando os recursos humanos, e materiais do Território e impedindo a libertação do povo de Zimbawe;

j) condena, nos termos mais energicos, a política dos governos da África do Sul e de Portugal, que continuam a dar apoio ao regime ilegal da minoria racista;

k) condena, igualmente a presença de forças armadas sul-africanas na Rodésia do Sul e o auxílio em armas fornecido pela África do Sul ao regime racista da Rodésia para que este reprima a luta legítima do povo do Zimbawe;

l) apela à Potência Administradora para que ela expulse, imediatamente, todas as forças armadas sul-africanas, da Colônia da Rodésia do Sul;

m) condena vigorosamente a prisão e a detenção de nacionalistas africanos na Rodésia do Sul e convida a Potência Administradora a obter sua libertação imediata, sem condições.

A Resolução contém, ainda, mais dez itens, com recomendações, apelações e condenações do mesmo estilo e com as mesmas finalidades dos acima transcritos e que são suficientes para dar ideia do estado de espírito da Assembleia, por sua grande maioria acerca da questão da Rodésia.

2. Em 21 de novembro: questão dos territórios sujeitos à administração portuguesa. A Resolução contém 17 itens, dos quais damos a síntese dos principais, suficientes e reveladores, igualmente dos sentimentos da grande maioria da Assembleia nesta matéria:

a) reafirma o direito inalienável da população dos territórios submetidos à

dominação portuguesa à liberdade e à independência, assim como a legitimidade de sua luta por este direito;

b) condena energeticamente a persistência do governo de Portugal em não aplicar as Resoluções pertinentes a matéria, aprovada pela Assembleia-Geral, Conselho de Segurança e Comitê Especial;

c) condena energeticamente a guerra colonialista que realiza o governo de Portugal contra a pacifica população dos territórios sujeitos a sua dominação, o que constitui um crime de lesa humanidade e uma grave ameaça à paz e à segurança internacionais;

d) condena a política do governo de Portugal, que viola os direitos da população autóctone mediante a introdução de imigrantes estrangeiros e a exportação forçada de trabalhadores africanos para a África do Sul;

e) condena energeticamente as atividades dos interesses financeiros que exploram os recursos humanos e materiais, e impedem o progresso dos povos dos territórios para a liberdade e independência;

f) apela novamente a todos os Estados, e, em particular, aos aliados militares de Portugal na Organização do XX Tratado do Atlântico Norte, que se abstenham de prestar qualquer auxílio ao governo de Portugal, bem como impeçam qualquer venda ou empréstimo de armas, equipamentos militares ou matérias e máquinas destinados à fabricação ou manutenção de armas e munições em favor do mesmo governo;

g) condena a política de Portugal de utilizar os territórios sujeitos a sua denominação para efetuar violações à integridade territorial e à soberania de Estados Africanos independentes, em particular a República do Congo;

h) reitera, uma vez mais, uma exortação a todos os organismos especializados, em particular o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento e o Fundo Monetário Internacional, para que se abstenham de prestar a Portugal qualquer ajuda financeira, econômica ou técnica, enquanto o governo de Portugal não obedea e aplique a Resolução número 1.514 (XX) da Assembleia-Geral;

3. Em 11 de dezembro: Resolução sobre atividades de economias estrangeiras e outros interesses que impedem a implementação da Declaração de Independência dos territórios coloniais e dos povos da Rodésia do Sul, Sudoeste da África e Territórios sob denominação portuguesa e em todos os outros territórios sob denominação colonial e sobre os esforços para eliminar o colonialismo, o regime de "apartheid" e a discriminação racial no sul da África.

O espírito e o estilo desta são idênticos aos das duas Resoluções anteriores. Para não tornar demasiadamente enfadonho este relatório de seus 13 itens, resumiremos apenas os mais significativos:

a) reafirma o inalienável direito dos povos dos territórios coloniais à sua auto-determinação e independência, bem assim como de dispor dos recursos naturais de seus territórios em seu melhor interesse;

b) condena energeticamente a exploração dos territórios coloniais e de seus povos e os métodos praticados pelas forças financeiras e econômicas e outros interesses estrangeiros a fim de perpetuar o regime colonialista;

c) deplora a política das potências colonialistas que permite a exploração dos recursos naturais dos territórios por meio de sua administração, contrária aos interesses das populações indígenas e que promove o sistema injusto e discriminatório de trabalho;

d) apela para o "Conselho das Nações Unidas para o Sudoeste da África" a fim de que tome urgentes e efetivas medidas no sentido de pôr um fim às leis e práticas estabelecidas

das no Território pelo Governo da África do Sul, contrários aos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas.

4. Em 14 de dezembro: Resolução sobre a Questão de Omá. Igualmente no mesmo estilo o espírito, contém, entre seus 11 itens, os seguintes, em resumo:

a) reafirma o direito inalienável do povo do Território, em seu conjunto, à livre determinação e independência e reconhece a legitimidade de sua luta para alcançar os direitos enunciados na Carta das Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos do Homem, etc.;

b) deplora a negativa da Grã-Bretanha e Irlanda em aplicar, a respeito de Omá, as disposições das Resoluções da Assembleia-Geral (1.415 - XV - e 2073 - XX - e 2238 - XXI);

c) convida o governo do Reino Unido a que aplique, imediatamente, no território, as seguintes medidas:

— evacuação das tropas e das bases militares britânicas;

— cessação de todas as medidas repressivas contra a população do Território;

— liberdade dos presos políticos e regresso ao Território dos exilados.

5. Em 15 de dezembro: Resolução sobre a política do "apartheid" do governo da República da África do Sul. De seus 15 itens, destacamos, resumidamente, os principais, que, aliás, repetem os itens das Resoluções já enumeradas:

a) reitera a condenação da política do "apartheid" praticada pelo governo da África do Sul;

b) reafirma o reconhecimento da legitimidade da luta dos sul-africanos para assegurar seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais;

c) reitera firmemente que a convicção de que a situação da África do Sul constitui uma ameaça à paz e à segurança internacionais e que são indispensáveis medidas para resolver o problema do "apartheid" e que sanções econômicas universais e obrigatórias são o único meio de conseguir uma solução pacífica;

d) condena a ação dos Estados e das atividades dos interesses estrangeiros financeiros e outros que, por sua colaboração política, econômica e militar, encorajam o governo da África do Sul a persistir em sua política racial;

e) convida todos os Estados a tomar medidas urgentes em vista de se desligarem da África do Sul e a adotar providências adequadas para facilitar uma ação eficaz que assegure o fim da política do "apartheid";

f) reitera seu pedido ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento de recusar ao governo da África do Sul todo auxílio financeiro, econômico e técnico, e a propósito, exprime a esperança de que o Banco manterá a segurança, que deu, de evitar toda ação que fosse de encontro às elevadas finalidades das Nações Unidas.

6. Finalmente, em 18 de dezembro: Resolução sobre a Implementação da Declaração de Concessão de Independência dos Territórios e Populações Coloniais, pelas Agências Especializadas e as Instituições Internacionais associadas com as Nações Unidas. Em seus 8 itens esta Resolução reconhece e solicita que todas as Agências especializadas, tais como a Agência Internacional de Energia Atômica, o Alto Comissariado para os Refugiados e todas as outras espósem e cumpram, obedecendo e cumprindo, as Resoluções anteriores, das Nações Unidas a política que esta adota, de proteção e amparo dos territórios e das populações das regiões colonizadas administradas por Portugal, pela Grã-Bretanha e Irlanda, bem como as da Rodésia do Sul, da África do Sul e do Sudoeste da África. Outra parte, recomenda e requer que nenhuma

das Agências Especializadas das Nações Unidas e nenhuma das instituições internacionais associadas conceda qualquer tipo ou espécie de auxílio financeiro, econômico, técnico ou militar aos governos responsáveis ou às Potências Administradoras dos territórios e populações das mencionadas regiões.

V - QUESTÕES REFERENTES AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

1. Resolução relativa ao Segundo Período de Sessões da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), a 1ª de fevereiro de 1958.

Tendo em conta a Carta de Argel, aprovada pela Reunião Ministerial do grupo de 77 países em desenvolvimento (hoje o grupo já é integrado por 86 nações); expressando a grande preocupação por não se haver feito progresso sensível, à luz da Ata Final aprovada pela Conferência em seu primeiro período de Sessões em Genebra, acerca dos problemas fundamentais do comércio internacional e do desenvolvimento, e ainda, pelas tendências desfavoráveis que contribuem para o prolongamento da situação insatisfatória dos países subdesenvolvidos, a XXII Assembleia-Geral, em sessão de 14 de dezembro, decidiu, entre outros itens essencialmente:

a) tomar nota, com satisfação, do relatório dos trabalhos e preparativos da Junta de Comércio e Desenvolvimento para a Conferência a realizar-se em Nova Delhi;

b) convidar os governos dos Estados-membros a que examinem com a maior atenção, em seus preparativos para o segundo período de sessões da Conferência, a "Carta de Argel", e, em particular, a sua segunda parte, intitulada "Programa de Ação", tendo em conta que deverão adotar-se medidas especiais para os países menos avançados entre os países em desenvolvimento, como se sugere na citada "Carta";

c) chamar a atenção para a declaração feita pelo Presidente da Junta de Comércio e Desenvolvimento e, especialmente, para a seguinte parte desta declaração:

"Nossas deliberações permitiram esclarecer os objetivos da Conferência. Estes objetivos foram definidos com certas diferenças de matizes. Não obstante, parece que se manifestou um consenso geral a respeito de três objetivos fundamentais, que se podem formular da seguinte maneira:

1) avaliar, novamente, a situação econômica e suas repercussões sobre a aplicação das recomendações formuladas na Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento, no seu primeiro período de sessões (Genebra, 1954);

2) chegar, por meios adequados de negociação, a resultados concretos que assegurem um progresso real da cooperação internacional, em favor do desenvolvimento;

3) explorar e investigar as questões que requerem estudos mais acurados, antes que se possa pensar em chegar a acordos a respeito";

d) apelar para todos os Estados-membros da Conferência para que façam todo o possível a fim de assegurar o maior êxito dela, e, assim, alcançar seus objetivos fundamentais.

(NOTA: Os debates na Segunda Comissão, em torno dessa matéria, foram os mais calorosos e apaixonados, prolongando-se por inúmeras sessões. Sentia-se, no chamado grupo dos 77 (hoje 86) um sentimento de frustração, em face da total ineficiência do primeiro período de sessões da UNCTAD, em Genebra. As Resoluções, então tomadas, parecem ter pecado pela falta de maior exame e de excessivo otimismo ou de irrealismo. Havendo-se tornado letra morta, sem nenhum resultado positivo, as esperanças voltam-se,

com redobrado vigor, para o segundo período da Conferência, a realizar-se em Nova Delhi. A "Carta de Argel", elaborada pelos Ministros de Estado do Grupo foi, naquelas discussões, analisada em seus menores detalhes, nos termos do Relatório preparado pela Presidência da Conferência. A segunda parte desta Carta-arrola, de forma sistemática e ambiciosa, todas as reivindicações dos países em desenvolvimento em relação à política das grandes potências desde os problemas dos preços e da estabilidade das matérias-primas e gêneros primários, até aos do comércio de manufaturas e das prerrogativas pleiteadas a seu respeito.

Foi esta Resolução, apesar de sua singeleza e de sua concessão, sem nenhuma dúvida, o ponto mais importante e vital dos trabalhos da Segunda Comissão na XXII Assembleia-Geral da ONU).

2. Resolução versando a criação do "Centro de Comércio Internacional UNCTAD-GATT.

Correlacionada, de certa forma, com a Resolução anterior, foi aprovada em 15 de dezembro, segundo a qual, depois de diversos "considerandos" sobre relatórios da Conferência da UNCTAD e do GATT e sobre as finalidades das Nações Unidas em favor da causa do desenvolvimento, ficou decidido:

a) aprovar o Acordo, entre a Conferência das Nações Unidas para o Comércio, para o estabelecimento de um Centro de Comércio Internacional, a entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958, e que será operado juntamente pela UNCTAD e pelo GATT em uma base de igualdade;

b) autorizar o Secretário-Geral da UNCTAD a entrar em entendimento com o Diretor-Geral do GATT para resolverem todos os problemas e pormenores de ordem administrativa para o ano de 1958.

3. Igualmente de elevada importância para o absorvente problema do Desenvolvimento foi a Resolução referente ao "Decênio das Nações Unidas para o Desenvolvimento", aprovada em 18 de dezembro.

Como é sabido, a década de 1960-1970, já havida sido oficialmente proclamada como "Decênio para o Desenvolvimento". No entanto, tal deliberação foi tomada sem maiores estudos nem análises prévias, quase inopinadamente. Como resultado, a década, longe de assinalar índices satisfatórios de desenvolvimento nacionais subdesenvolvidos, registrou poucos progressos na maior parte deles, quando não estagnação e agravamento de condições.

Tendo presente esta dura lição, ainda em curso, a Segunda Comissão se dedicou profundamente ao debate e ao estudo das medidas e providências que assegurem, entre 1970-1980, novamente denominado oficialmente "Decênio das Nações Unidas para o Desenvolvimento", serão um êxito brilhante pelo menos resultados positivos e encorajadores.

A Resolução, "reafirmando a necessidade e conveniência de proclamar uma Carta de Desenvolvimento" que ressalte a cooperação internacional; sublinhando a importância de intensificar os trabalhos preparativos do próximo decênio, a fim de dispor "de um quadro claro e completo das metas e objetivos concretos que a comunidade internacional deverá alcançar em seu esforço comum — entre outros itens, decidiu:

a) pedir ao Secretário-Geral que em consulta com o Comitê de Planejamento do Desenvolvimento e com as organizações do sistema das Nações Unidas, e sobre a base dos resultados do segundo período de sessões da Conferência da UNCTAD (em Nova Delhi) — incorpore as sugestões sobre os meios adequados para harmonizar as medidas cuja adoção poderiam considerar, de uma parte, as organiza-

ções internacionais e, por outra, os países em desenvolvimento e subdesenvolvidos, em um marco preliminar da estratégia internacional para o desenvolvimento que está sendo preparada na Secretaria-Geral a fim de apresentá-los à XXIII Assembleia-Geral;

b) encarece aos Estados-membros a possibilidade de adotar medidas para intensificar os esforços com o objetivo de estabelecer uma política internacional dinâmica para o desenvolvimento; e

c) sublinha a importância do apoio da opinião pública mundial em favor dessa política e dos objetivos que se porão em execução no próximo decênio.

4. Resolução sobre o Programa de Assistência Técnica para o Desenvolvimento Industrial, aprovada em 13 de dezembro. Nela ficou deliberado:

a) endossar a recomendação da Comissão do Desenvolvimento Industrial para o estabelecimento de uma seção autônoma no Orçamento das Nações Unidas, a fim de prover de meios o programa de assistência técnica para o desenvolvimento industrial, em um nível apropriado às necessidades de expansão das nações em desenvolvimento;

b) que as provisões de outros parágrafos do orçamento das Nações Unidas não serão aplicadas no programa de assistência técnica para o desenvolvimento industrial.

(NOTA: Como se vê, a finalidade de — desta Resolução, a que foi atribuída grande importância na Segunda Comissão e a que se dedicaram muitas sessões de estudos e debates, foi tomar autônomas e distintas das demais provisões orçamentárias as dotações exclusivamente destinadas, agora em diante, à assistência técnica para o desenvolvimento industrial. Todo o problema passa a ser o relativo ao montante que o parco orçamento da ONU permitirá seja atribuído à finalidade mencionada).

5. Resolução sobre o Relatório da Comissão do Desenvolvimento Industrial, aprovada em 14 de dezembro.

Tomando em conta a Resolução de maio de 1957, pela qual a Comissão decidiu que a Organização do Desenvolvimento Industrial das Nações Unidas deve desempenhar suas funções essencialmente na base de atender as necessidades urgentes das nações em desenvolvimento, acelerando seus programas e operações com o suporte de relevantes pesquisas e, de outra parte, consciente do fato de que a aceleração do desenvolvimento industrial nas nações depende largamente de uma ampla cooperação internacional e, portanto, da necessidade de intensificar esta operação industrial internacional — a Resolução, em essência, convida a Organização do Desenvolvimento Industrial das Nações Unidas em estreita cooperação com a UNCTAD, com as comissões econômicas regionais, com o Bureau de Cooperação Econômica e Social em Beirut, as agências especializadas e a Agência Internacional da Energia Atômica para estudar a possibilidade de intensificar a cooperação industrial internacional dentro dos princípios e funções da Organização do Desenvolvimento Industrial das Nações Unidas.

6. Uma outra Resolução, de 6 de dezembro, com base no planejamento do "Programa Ampliado de Assistência Técnica" sobre a fusão do Fundo Especial e do "Programa Ampliado" em um Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — resolveu aprovar os procedimentos recomendados pelo Conselho de Administração para a preparação, aprovação e execução dos projetos de setor da Assistência Técnica do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, em 1959 e anos seguintes.

(NOTA: As Resoluções acima resumi-das e outras a seguir expostas provam nossa observação sobre a pluralidade demasiada de órgãos fun-

ções, comissões e programas, nas Nações Unidas, a ponto tal que dificilmente se percebem as diferenças existentes entre os mesmos).

7. Resolução sobre as atividades operacionais para o desenvolvimento, aprovada em 6 de dezembro. A Assembleia, tomando nota dos relatórios do Conselho de Administração, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e das sugestões feitas pelo Secretário-Geral na introdução do seu relatório anual, e, bem assim observado, com inquietação, a proporção crescente entre as necessidades de assistência dos países em vias de desenvolvimento e os recursos de que dispõe o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — resolve, essencialmente:

a) apelar para os Estados-membros a fim de que eles evidem todos os esforços para aumentar os recursos desse programa, tendo em vista os objetivos do mesmo, assinalados na introdução do relatório anual do Secretário-Geral, e

b) pedir ao Conselho de Administração do referido Programa para examinar os meios mediante os quais ele poderia contribuir a estimular e facilitar o financiamento dos projetos que já receberam um pré-investimento do Programa.

(NOTA: Esta Resolução, além de reafirmar a observação feita na Nota anterior, demonstra, igualmente, mais uma vez, a penúria dos recursos da ONU para os grandes programas de desenvolvimento.)

8. Resolução sobre a Reposição dos Fundos da Associação Internacional de Desenvolvimento, de 6 de dezembro. Esta, "advertindo, com preocupação, o atraso contínuo na reposição dos fundos da Associação Internacional de Desenvolvimento" — reafirma o apelo do Conselho Econômico e Social e da Junta de Comércio e Desenvolvimento, dirigido aos governos dos Estados-membros da Associação Internacional de Desenvolvimento a fim de que considerem como matéria de alta relevância e prioridade o incremento dos recursos da Associação.

(NOTA: Vide "Notas" anteriores).

9. Resolução sobre o relatório do Instituto de Formação Profissional e Pesquisas das Nações Unidas, de 6 de dezembro. Limita-se esta Resolução a reconhecer a importância da missão do Instituto, a registrar, com satisfação, o relatório apresentado pelo seu Diretor-Executivo e a recolher com louvores os progressos realizados, bem como a estreita cooperação estabelecida com outras organizações do sistema das Nações Unidas, terminando por agradecer aos Estados-membros, as instituições privadas e os particulares que deram contribuições financeiras para o Instituto.

10. Resolução sobre o papel que desempenham as Nações Unidas na preparação do pessoal técnico nacional, com o fim de acelerar a industrialização nos países em desenvolvimento. Aprovada em 6 de novembro, dando por fundamento capital não só a questão de necessidade de preparar pessoal técnico para a industrialização, mas, principalmente, a do êxodo de pessoal, em todos os níveis para os países desenvolvidos, esta Resolução:

a) pede a todos os governos, organismos especializados, Agência Internacional de Energia Atômica, etc. que transmitam ao Secretário-Geral os comentários, observações e sugestões que tiverem a fazer, nesta transcendente matéria;

b) pede ao Secretário-Geral que prepare um relatório, já objeto de decisão anterior, em que inclua, à luz dos estudos dos Estados e dos órgãos competentes do sistema das Nações Unidas, a questão do êxodo do pessoal técnico nacional, em todos os níveis, para os países desenvolvidos — apresentando este relatório à XXIII Assembleia-Geral (1958).

11. Resolução sobre o auxílio alimentar multilateral, de 15 de dezembro. Em resumo, este documento:

a) pede ao Secretário-Geral, em cooperação com o Diretor-Geral da FAO e em consulta com outras agências e programas internacionais interessados no assunto — e tendo em consideração a necessidade de salvaguardar devidamente os interesses do comércio de exportação de alimentos e os do comércio de importação, de parte dos países em desenvolvimento, de forma a harmonizá-los entre si e com os reclamos da agricultura destas nações;

— continuar o programa de estudos relativos ao auxílio alimentar multilateral;

— dar particular atenção, nesta nova fase de estudos, ao problema da coordenação de todos os programas de auxílio alimentar, bem como a rever a adequação das existentes instituições multilaterais, a fim de conseguir, em caso de necessidade, um substancial aumento do volume do auxílio alimentar;

— apelar para todos os Estados-membros para facilitar e incrementar a Convenção do Auxílio Alimentar.

12. Resolução sobre a corrente de recursos externos para os países em vias de desenvolvimento — de 5 de dezembro. Da maior relevância e significação, esta Resolução:

— reafirmando a necessidade de intensificar a corrente de recursos externos para os países em desenvolvimento, bem assim a de tornar mais flexíveis e favoráveis as condições e modalidades pelas quais tais recursos são fornecidos;

— notando com satisfação que algumas nações desenvolvidas já tomaram medidas para intensificar esta corrente de recursos para as subdesenvolvidas, mas, anotando, doutra parte, como inquietação, que a remessa de recursos diminuiu de parte de outras nações desenvolvidas e que suas condições e modalidades não foram facilitadas;

a) chama a atenção dos países desenvolvidos para a necessidade de aumentar consideravelmente a assistência, sob diversas formas, aos países subdesenvolvidos, tanto bilateralmente quanto multilateralmente;

b) adverte que o risco de uma oposição entre o volume e a qualidade das transferências poderia ser reduzido, modificando, de maneira apropriada, os processos e o mecanismo de transferência dos recursos para os países subdesenvolvidos;

c) anota a conveniência de fixar um quantitativo secundário no que concerne às transferências destinadas aos países em desenvolvimento, tendo em atenção o montante líquido não somente da amortização, mas também das rendas produzidas;

d) realça o sentido da fixação de um objetivo subsidiário para as transferências de capitais não vinculadas;

e) pede aos países desenvolvidos estudarem a possibilidade de aplicar as medidas propostas, em vista da necessidade de intensificar as transferências dos recursos para os países em vias de desenvolvimento.

13. Resolução sobre a saída de capitais dos países em desenvolvimento e medição da corrente de recursos para os países subdesenvolvidos. (6 de dezembro). Também de importância enorme, esta Resolução:

— tomando nota dos estudos e análises sobre as correntes de saída e de ingresso de capitais dos e para os países subdesenvolvidos;

— observando que cada uma das formas de saída de capitais desses países tem uma série particular de causas e efeitos;

— preocupando-se com a crescente taxa de saída de capitais, que reduz consideravelmente o volume líquido dos recursos externos à disposição dos países referidos;

— reconhecendo que interessa a estes países dispor de informações

completas sobre as entradas e saídas de recursos, que são essenciais para seu desenvolvimento;

a) apela aos países desenvolvidos para que facilitem os prazos e condições das concessões de seus recursos aos países subdesenvolvidos, a fim de reduzir ao mínimo a carga do serviço da dívida sobre a balança de pagamentos;

b) apela ainda para possibilidade de outorgar prazos e condições mais liberais aos países cujos problemas relacionados com a balança de pagamentos reclamam um reajustamento cronológico ou uma consolidação de dívidas;

c) pede ao Secretário-Geral que no relatório periódico, na parte relativa à corrente internacional de capitais, inclua estatísticas, avaliando a importância das transferências financeiras e analisando os fatores que afetam a circulação das mesmas, tanto nos países de onde se originam, como nas nações a que se destinam;

d) que o Secretário-Geral consulte a todas as outras organizações internacionais interessadas para que cheguem a um sistema uniforme e padronizado de estatísticas para as mencionadas transferências;

e) pede, finalmente, que o Secretário-Geral, em colaboração com as organizações internacionais do sistema das Nações Unidas, preste auxílio aos países subdesenvolvidos para que estes possam melhorar as suas estatísticas de ingressos e saídas de recursos.

14. Resolução sobre a Situação Social Mundial (13 de dezembro).

Este documento, que teve como base de sua elaboração — após debates dos mais prolongados e minudentes — o relatório do Diretor da Divisão do Desenvolvimento Social — em seus considerandos, entre outros, a Assembléia:

— anotando que a situação social continua insatisfatória, devido a fatores diversos, entre os quais as inadequadas contribuições (dos países desenvolvidos), as quais permanecem abaixo dos níveis recomendados;

— registrando a necessidade de continuar o aperfeiçoamento na coordenação da assistência técnica, bem como a importância de concentrar esta assistência nas necessidades prioritárias das nações pobres;

— convencida de que a implementação dos principais objetivos e princípios do programa social das Nações Unidas, na base de conceitos claramente definidos de desenvolvimento social, é da mais alta importância para a solução dos problemas sociais básicos;

— reconhecendo a interdependência entre os aspectos econômicos e sociais do desenvolvimento e o fato de que, enquanto esforços nacionais estão sendo intensificados, uma expansão significativa da assistência internacional para o desenvolvimento é urgente para a melhoria da situação social mundial.

Em consonância, entre outros itens de menor alcance, resolveu:

a) apelar para o Conselho Econômico e Social para solicitar ao Comitê para o Plano de Desenvolvimento a fim de que tome plena consideração do papel do desenvolvimento social na aceleração dos objetivos do desenvolvimento das nações, particularmente no contexto da preparação para a década seguinte ao atual Decênio do Desenvolvimento das Nações Unidas;

b) apelar para todos os Estados-membros e, em particular, aos economicamente avançados, para responderem ao apelo do Secretário-Geral em prol de uma significativa expansão da assistência internacional para o desenvolvimento, o qual contribuirá para a melhoria da situação social mundial, de maneira a dar a máxima ênfase ao sucesso da Década de Desenvolvimento 1970/1980;

c) requerer ao Secretário-Geral que invide todos os esforços apropriados, de modo que as necessidades das nações em desenvolvimento, tais como

refletidas nos pedidos dos governos, sejam atendidas tão efetivamente quanto possível;

d) registrar com satisfação os progressos da Comissão para o Desenvolvimento Social na preparação de um projeto de "Declaração de Desenvolvimento Social" e convida esta Comissão, assim como o Conselho Econômico e Social, a continuarem dando alta prioridade a esta tarefa.

VI — A QUESTÃO DO FUNDO DO MAR

De todas as proposições e Resoluções debatidas na XXII Assembléia Geral, porém, a que maior interesse provocou, já pelas revelações surpreendentes que vieram a público, já pela transcendente significação dos problemas que envolve — foi a levantada pelo Delegado de Malta sobre a utilização, exploração e propriedade do fundo do mar. O Sr. Pardo, em seu longo e fascinante discurso, revelando conhecimentos e cultura especializados, no assunto — a que nos abstermos de dar maior divulgação, devido à sua extensão, demonstrou — se lhe quisermos tentar a mais resumida síntese — que os mares e oceanos podem ser e estão sendo divididos em diversas seções: — os chamados mares territoriais; as chamadas plataformas continentais; os grandes declives que se seguem a estas plataformas e, por último os abismos, as correntes de montanhas e o fundo do mar, neste incluindo o subsolo oceânico. Os problemas referentes aos "mares territoriais" e às "plataformas continentais" já estão regulados por Acórdos e Convenções Internacionais, sendo os relativos a estas últimas celebrados em Genebra, em 1958, sob os auspícios das Nações Unidas, frutos dos estudos de suas comissões técnicas.

A parte verdadeiramente impressionante da oração do Delegado maltês foi a que revelou a incalculável riqueza — ainda não avaliada com segurança, mas apenas grosso modo — tanto das plataformas como do fundo dos mares.

Para exemplificar — e com os exemplos transmitir idéia aproximada de tais opulências — mostrou o Sr. Pardo que em 1947, as reservas de petróleo estimadas na plataforma continental dos Estados Unidos (então EEUU), subiam a 33 bilhões de barris e a produção anual era de 25 bilhões. Pois já em 1965, estas reservas estavam avaliadas em 100 bilhões de barris e a produção anual alcançava a 240 milhões (já 75% da produção total norte-americana), tratizada podem gozar férias anuais

Mais fabulosas que estas estimativas, porém, quanto a petróleo, são, por exemplo, as de Pratt que, em 1947 avaliava em 1 trilhão de barris as reservas de petróleo do fundo do mar e, já em 1955, o Almirante O. D. Waters as elevava para 2,5 trilhões.

As mesmas perspectivas existem na plataforma continental ártica da Rússia. De tal forma vai acelerada esta exploração que já se pode supor, hoje, a produção submarina do óleo em cerca de 14% da produção total.

Mais aluciante, ainda, é o que se passa com o gás. Em 1950, os Estados Unidos estimavam as reservas submarinas de gás em 50 trilhões de pés cúbicos e em 1965 já em 150 trilhões. A produção de gás de terra originou-se em 1960 para 1965, de 403 bilhões para 977 bilhões de pés cúbicos, somente nos USA.

Quanto a outros minérios, as cifras das avaliações prévias são estonteantes quando incluem o fundo de abismos que atingem a mais de 5.000 metros de profundidade. A fossa de Mindanau, tida pela mar profunda, vai a cerca de 9.000 metros. Estes minérios se apresentam sob a forma de nódulos e, no solo do Oceano Pacífico alcançam a concentração de 50 kg por metro quadrado. Consoante estimativas do prof. John Mero, baseadas em estudos de Zenkevitch e Skornyakova, os nódulos do Oceano Pacífico

(apenas) contêm 43 bilhões de toneladas de alumínio; 358 bilhões de toneladas de manganês; 7,9 bilhões de toneladas de cobre; 1 bilhão de toneladas de zircônio; 14,7 bilhões de toneladas de níquel; 5,2 bilhões de toneladas de cobalto; 750 milhões de toneladas de molibdenio; 207 bilhões de toneladas de ferro, quase 10 bilhões de toneladas de titânio; 25 bilhões de toneladas de magnésio; 800 milhões de toneladas de vanádio. Isto tudo, se incluir o solo e o sub-solo do Atlântico, Mediterrâneo, Índico e demais mares e oceanos. E o que é mais espantoso — e incrível — se mostra nas revelações do Senhor Pardo é que os nódulos de manganês e outros minerais se formam — ou restauram — a uma taxa anual mais elevada e rápida do que a correspondente ao consumo atual do mundo... É mais, segundo o Senhor Mero, os nódulos de manganês podem ser extraídos, transportados por um porto e processados ao custo aproximado de 29 dólares por tonelada. Assim, igualmente, sejam altamente econômicas as explorações de níquel e outros minérios. Um outro autor, Artur Clarke (em "Desafio do Mar") acredita que "tempo poderá vir em que somente alguns produtos de luxo — frutas, por exemplo — crescerão na terra e tudo o mais virá do oceano"... Outros avançam que a exploração em termos comerciais e competitivos do fundo dos oceanos será lucrativa a partir de 1980. Já atualmente o United States Bureau Of Commercial Fisheries está construindo uma fábrica para a produção de proteínas concentradas de peixes que hoje não são explorados. Espera-se que 10 gramas desse concentrado, cujo custo é inferior a um centavo de dólar, será suficiente para prover uma criança de proteínas animais.

Não continuaremos a alinhar números e dados. Mas será extremamente importante revelar que as despesas com as pesquisas e investigação tecnológica dos oceanos estão crescendo rapidamente. Os Estados Unidos não gastavam mais do que US\$ 29 milhões por ano. Já para 1968, as dotações para estas finalidades se aproximam de US\$ 500 milhões e talvez prever que, em dez anos, chegarão a 5 bilhões de dólares. Crescimento semelhante se observa na URSS como em outras nações desenvolvidas.

E, então, em face destas dados sumários, surge a questão: — a quem pertence o fundo dos mares e oceanos? Quem tem direito a usá-lo e explorá-lo?

Ninguém discute a posse e o direito das nações aos mares territoriais e às plataformas continentais. Mas, e o resto, o resto que representa cerca de 2/3 partes da superfície do Globo?

O Senhor Pardo concebiu sua minudente e brilhante conferência propondo que as Nações Unidas comessem a estudar, com a maior urgência possível, matéria de tal relevância. Mais ainda: — que não houvesse delongas para animar que o fundo e o sub-solo dos mares não pertençam a nenhuma nação, mas à humanidade e que, portanto, um e outro, deveriam ficar sob a administração de um órgão ou Agência das Nações Unidas, que exerceria seu mandato em nome de todos os países e de todos os povos. A proposta do Senhor Pardo ainda termina propondo que toda e qualquer nação que pretenda usar ou explorar uma parte do fundo ou do sub-solo dos mares tenha de requerer à Agência Administradora da ONU, indicando seus objetivos, e a área desejada. Tal objetivo, evidentemente, só poderá ser pacífico e em benefício dos povos. A nação concessionária da exploração, de área determinada e prazo certo, pagaria um arrendamento ou "royalty" à Agência Administradora, a qual devidamente autorizada pela Assembléia Geral, distribuiria tais receitas entre os países sub-desenvolvidos para au-

xiliã-les em sua caminhada para o progresso.

Como dissemos, foram os mais prolongados e interessantes os debates que a proposição do delegado de Malta suscitou. Ao final, levou-se a constituição imediata de uma Comissão Especial na qual o Brasil foi incluído com a finalidade principal de preparar, já para a XXIII Assembleia Geral (em 1968) um relatório preliminar em que seja arrolado, mediante consultas a técnicos e organizações científicas adequadas, tudo quanto hoje já existe, no mundo, em matéria de conhecimentos, pesquisa e tecnologia oceanográficos, de solo e subsolo dos mares, bem como acerca dos princípios e normas gerais, jurídicas, como dos tratados e convenções também referentes ou de qualquer forma vinculados ao tema. Na base de tal relatório, os órgãos próprios da ONU e da próxima Assembleia Geral deverão avançar em sua orientação propondo soluções, minutas de tratados ou convenções e tudo quanto possa interessar a transcendental matéria.

Uma afirmação é lícito adiantar, desde já: — ou a ONU atua com rapidez e determinação, ou muito antes de ela chegar a qualquer conclusão eficaz e válida, as grandes potências, nomeadamente a Rússia e os Estados Unidos, com sua tecnologia avançadíssima, terão invadido o fundo do mar, dele se apropriado nas partes que mais lhes interessem e, com sua exploração, terão, ainda mais do que hoje, aumentado o terrível "gap" ou fôssco que separa estas super-potências das nações sub-desenvolvidas. Dizendo isto, nem aludimos ao imenso e funesto perigo de que uma delas, ou ambas, usem os picos das cordilheiras submarinas — maiores e mais altos do que as terrestres — nos pontos estratégicos, para dominar o resto do mundo com suas bases de mísseis atômicos...

Resta-nos ter fé em Deus e no intuito de conservação dos homens que anualmente se reúnem na O.N.U. representando quase todas as nações do mundo.

#### VII — QUESTÕES DIVERSAS

Reuniremos, neste capítulo, várias questões de maior ou menor relevância, mas sem conexão uma com as outras.

#### 1. Declaração sobre a Eliminação da Discriminação em Relação às Mulheres.

Esta Declaração constitui um dos principais trabalhos da Terceira Comissão, e mesmo, sob certos aspectos, um dos mais importantes da XXII Assembleia Geral. Ela representa, para as Mulheres, uma Declaração de tanto alcance e significação como a hoje célebre Declaração dos Direitos do Homem.

A Declaração está excelentemente elaborada e redigida, constando de onze artigos, nos quais se reúnem todos os aspectos e casos em que ainda prevalecem, em determinados países e regiões do Mundo, discriminações odiosas em relação à mulher. Nos onze artigos estão compreendidos os direitos das mulheres em absoluto pé de igualdade aos dos homens, em matéria de legislação civil, criminal, social, política, trabalhista, eleitoral, financeira e econômica, assistencial, religiosa, etc.

Para honra nossa ao Brasil não será necessário operar nenhuma modificação ou revogação de suas leis, costumes ou princípios, pois todos os direitos constantes desta Declaração em favor da mulher já vigoram plenamente entre nós.

#### 2. Eliminação de todas as formas de Intolerância Religiosa

Sobre o tema, havia um projeto cuidadosamente elaborado por uma Comissão, anteriormente designada, a ser examinado e aprovado na XXII Assembleia Geral. Não obstante tra-

tar-se, em nosso muito de ver, de um texto de trabalho excelente, como base para a apreciação da Terceira Comissão, que acabou de decidir, após longo e obstinado debate, mediante emendas — os Estados das chamadas Repúblicas Populares ou Socialistas, em conjunto com os Estados Atope, obstruíram o bloquearam a tramitação da Resolução, de tal forma, que após muitos dias de fastidiosos debates, apenas se conseguiu chegar a conclusão, posteriormente aprovada pela Assembleia Geral, consante a qual foi determinada que se concedesse prioridade, na XXIII Sessão da Assembleia Geral (em 1968) ao item — "Eliminação de todas as formas de intolerância religiosa: — a) Denegação sobre a Eliminação de todas as formas de intolerância religiosa; b) Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de intolerância e da discriminação baseada em religião ou crença.

#### 3. Relatório da Comissão de Direito Internacional

Em 4 de dezembro a Assembleia Geral aprovou Resolução louvando calorosamente os trabalhos realizados pela Comissão de Direito Internacional e dos assinalados progressos alcançados no decurso de suas reuniões em 1967 e lhe recomendou:

- a) que constitua os trabalhos sobre a sucessão de Estados e Governos e sobre as relações entre Estados e organizações intergovernamentais;
- b) estude o tema da cláusula da nação mais favorecida no Direito dos Tratados;
- c) apresse o estudo do tema da responsabilidade dos Estados;
- d) termine o exame de seu programa e de seus métodos de trabalho.

Por fim expressou o desejo de que a Comissão, em combinação com seus períodos de sessão, organize, com o mesmo êxito alcançado em 1967, novos seminários de que participe um número razoável de nações em desenvolvimento e de estudantes especializados na matéria por funcionários encarregados, em seus países, de assuntos relacionados ao Direito Internacional.

#### 4. Missões Especiais

Considerando que a Comissão de Direito Internacional decidiu recomendar à Assembleia Geral tomar medidas apropriadas para a conclusão de uma Convenção Sobre Missões Especiais; tendo em vista que a Carta das N.U. dispõe que a Assembleia deve provocar e apoiar recomendações em vista do desenvolvimento progressivo do Direito Internacional e de sua codificação; considerando que a Convenção de Viena sobre relações diplomáticas e a Convenção de Viena sobre relações consulares contribuíram para favorecer as relações de amizade entre as nações. — uma Resolução da XXII Assembleia Geral aprovada em 4 de dezembro:

- a) louva e exprime seu reconhecimento à Comissão de Direito Internacional pelo valor de seus trabalhos sobre a questão das missões especiais;
- b) convida os Estados Membros a apresentar, por escrito, a 19 de julho de 1968, seus comentários e observações sobre o projeto definitivo que a Comissão de Direito Internacional elaborou sobre as missões especiais;
- c) pede ao Secretário Geral distribuir o texto dos comentários formulados pelos Estados Membros, de maneira a facilitar o exame da questão, por ocasião da XXIII Assembleia Geral, em cuja Ordem do Dia provisória o debate e votação do "Projeto de Convenção sobre as Missões Especiais" fica desde já inscrito.

#### 5. Conferência das N. U. sobre a Lei dos Tratados

Considerando que a Resolução da Assembleia Geral de 5 de dezembro de 1966 decidiu a convocação de uma

Conferência Internacional, cuja primeira sessão deveria ser realizada em meados de 1967 e a segunda em 1969, para deliberar sobre a Lei dos Tratados, tendo por base os trabalhos, na matéria, já efetuados pela Comissão de Direito Internacional; uma nova Resolução, adotada a 7 de dezembro de 1967, decidiu que a primeira sessão da Conferência seja convocada para março de 1968, em Viena e que todos os Estados Membros participantes fossem convidados a apresentar ao Secretário Geral, até 15 de fevereiro de 1968, para circular entre os Governos, qualquer comentário ou sugestão adicionais, bem como emendas sobre os artigos já preparados pela Comissão de Direito Internacional, sobre o tema de tão relevante importância.

#### APROVAÇÃO DE RELATORIOS

Além das Resoluções mais importantes, cujos resumos acima alinhamos, a 2ª Comissão encarregada dos problemas de natureza econômica, se deteve, por inúmeras sessões, longamente, no exame, discussão e aprovação dos diversos Relatórios, de que damos, a seguir, a enumeração, omitindo, apenas, os menos significativos. Do debate de tais Relatórios, aliás, é que surgiram muitos dos projetos depois tornados Resoluções.

**Relatório do Conselho de Desenvolvimento Industrial e a Organização das N.U. para o Desenvolvimento Industrial.**

Financiamento externo do desenvolvimento econômico dos países sub-desenvolvidos.

Aceleração da corrente de capitais e da assistência técnica; corrente de capitais das nações desenvolvidas para as sub-desenvolvidas (Relatório do Secretário-Geral).

O Papel das Nações Unidas na preparação de pessoal técnico nacional, com o fim de acelerar a industrialização nos países em vias de desenvolvimento.

Atividades operacionais para o Desenvolvimento; atividades efetuadas pelo Secretário Geral; atividades do programa das N.U. para o Desenvolvimento.

Conferência das N.U. para o Comércio e o Desenvolvimento.

Relatório do Diretor Executivo sobre o Instituto de Formação Profissional e Investigações das N.U.

Relatório da Comissão de Desenvolvimento Industrial sobre a Organização das N.U. para o Desenvolvimento Industrial.

Exame geral dos programas e atividades na cooperação econômica, social e técnica e respectivos campos, das N.U. e das Agências Especializadas e organizações associadas às N.U.

Relatório do Secretário Geral sobre o Decênio do Desenvolvimento das N.U.

Relatório sobre o auxílio alimentar alimentar multilateral; programa de estudos acerca da matéria; revisão do Programa Mundial de Alimentos.

Desenvolvimento dos recursos naturais.

Relatório sobre o Instituto das N.U. para Treinamento de Pessoal e Pesquisas.

(Nota: — As demais Resoluções, procedentes de outras Comissões foram, via de regra, precedidas do exame e debate de Relatórios versando os temas que abordavam).

Transcrevemos, acima, apenas o arrolamento dos relatórios referentes à 2ª Comissão, não somente devido à relevância deles, como, por sua extensão e profundidade, terem dado margem às mais prolongadas e fecundas discussões.

Seriam, ainda, de realçar:

a) o relatório e os debates sobre "A necessidade de acelerar a elaboração de uma definição de "agressão", tendo em vista a atual situação internacional;

b) o relatório da 3ª Comissão, sobre temas de caráter jurídico e

c) o relatório da 5ª sessão, relativo aos assuntos financeiros, administrativos e a elaboração orçamentária da O.N.U.

São estas, Senhor Presidente e Senhores senadores, as linhas gerais e forma sumária, do relatório que temos o dever de apresentar ao Senado Federal, no desempenho do nobre encargo que nos foi confiado, sobre o desempenho dos trabalhos da XXII sessão da Assembleia Geral da O.N.U., realizada de 19 de setembro a 19 de dezembro último.

Manda a Justiça que não encarcemos este despretensioso trabalho sem assinalar a magnífica impressão que nos deixou o quadro de diplomatas e servidores da Missão Brasileira junto a ONU. Embaixadores, Ministros, Secretários e demais funcionários constituem, ali, um corpo harmonioso e dedicado, altamente responsável no cumprimento de seus árduos deveres, honrando as tradições de nosso serviço diplomático. Não destacamos nomes, neste louvor, a fim de fugir de possíveis omissões e injustiças.

Queremos, por último, declarar que entregaremos à Mesa, para que ela ponha à disposição dos eminentes colegas, porventura interessados no conhecimento mais aprofundado de determinados assuntos, as Resoluções, Relatórios e Debates que conseguiram receber de nossa Missão. A grande maioria destes documentos, poriri, despachados por mata diplomática, via marítima, infelizmente ainda não chegou às mãos.

Finalizando, agradecemos, mais uma vez, a alta distinção cu esse nossos pares recebemos, conferindo-nos a qualidade de Observadores Parlamentares do Senado Federal.

Brasília, 4-de fevereiro de 1968

#### ANEXO

#### RESOLUÇÃO SOBRE O CONFLITO ARABE-ISRAELITA

Reino Unido: Projeto de Resolução (aprovado por unanimidade).

O Conselho de Segurança,

Exprimindo a inquietação que lhe continua causando a grave situação no Oriente-Médio,

Sublinhando a inadmissibilidade da aquisição de território pela guerra e a necessidade de trabalhar por uma paz justa e duradoura, permitindo a cada Estado da região viver em segurança,

Sublinhando, ainda, que todos os Estados Membros, aceitando a Carta das Nações Unidas, assumiram o compromisso de agir de conformidade com o artigo 2º da Carta.

1. *Afirma* que o cumprimento dos princípios da Carta exige a instauração de uma paz justa e durável no Oriente-Médio que reveria compreender a aplicação dos dois princípios seguintes:

a) Retirada das Forças armadas israelitas dos territórios ocupados por ocasião do recente conflito;

b) Cessação de todas as invocações de beligerância ou de todos os estados de beligerância e respeito e reconhecimento da soberania, da integridade territorial e da independência política de cada Estado da região e de seu direito de viver em paz no interior de fronteiras seguras e reconhecidas, ao abrigo de ameaças ou de atos de força;

2. *Afirma, ainda*, a necessidade

a) de garantir a liberdade de navegação sobre as vias de águas internacionais da região;

b) de efetivar uma justa regulamentação do problema dos refugiados;

c) de garantir a inviolabilidade territorial e a independência política de cada Estado da região, por medidas que compreendam a criação de zonas desmilitarizadas;

3. *Pede ao Secretário-Geral designar um representante especial que tome sede no Oriente-Médio a fim de ali estabelecer e ali manter relações com os Estados interessados em vista de favorecer um acordo e de secundar os esforços tendentes a obter uma regulamentação pacífica e aceita, conforme aos dispositivos e aos princípios da presente resolução;*

4. *Pede ao Secretário-Geral apresentar, logo que possível, ao Conselho de Segurança, um relatório das atividades e dos esforços do representante especial.*

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MEM DE SA — Pois não. O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.<sup>a</sup> viu com que a senhora todo o Plenário do Senado acabou o seu discurso, que tem um sabor muito didático e representa um relatório da sua missão junto às Nações Unidas. Ficou-nos a impressão de que lá há uma espécie de bipartidarismo não declarado, das duas correntes em que o mundo, quer queira ou não, ora se divide — a do Ocidente e a do Oriente. Se quebro, neste instante a atmosfera de carinho com que V. Ex.<sup>a</sup> é ouvido, num dos relatórios melhores que se têm feito neste Plenário, é justamente para congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> pela maneira perfeita como descreveu as atividades da ONU. Eu, que lá estive duas vezes, modestamente, senti justamente este ambiente que V. Ex.<sup>a</sup> retrata com uma fidelidade inexcusável. Não há partido, não há liderança declarada, mas, de fato, no Plenário da ONU, aqueles que lá compareceram, como V. Ex.<sup>a</sup> realmente sentem que o mundo está dividido antagonicamente em dois partidos. Lá, a contrária do Brasil, o bipartidarismo funciona de fato.

O SR. MEM DE SA — Agradeço extremamente a tão característica generosidade do nobre representante da nobre província fluminense. Realmente, há lá um bipartidarismo, mas direi que até o bipartidarismo se assemelha um pouco com o do Brasil, porque há certa dissonância de um lado e de outro. Mas realmente, fundamentalmente, há dois grupos.

O Sr. Vasconcelos Torres — Mas não é possível a sublegenda...

O SR. MEM DE SA — Não não há. O Sr. José Ermírio — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muito prazer.

O Sr. José Ermírio — Desejo cumprimentá-lo pelo magnífico relatório. As palavras de Vossa Excelência quero acrescentar algumas considerações importantes com referência à atuação no plano internacional da Organização Mundial. A atuação do organismo não se faz sentir apenas nos calorosos debates em torno das questões para se evitarem as guerras como a do Oriente Médio, Vietname e, agora, as gestões em torno do incidente da Coreia, ele é realmente uma organização que procura executar trabalhos de interesse mundial, principalmente para as cinco grandes potências. O rol das organizações subsidiárias e associadas da ONU é imenso. Citemos, por exemplo, as seguintes: Organização Internacional do Trabalho — OIT; Organização e Alimentação e Agricultura — FAO; Organização de Educação, Ciência e Cultura — UNESCO; Organização Mundial de Saúde — OMS; Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento; Fundo Monetário Internacional; Organização de Aviação Civil Internacional; União Postal Universal; Assistência Internacional aos Refugiados; Fundo das Nações Unidas para a Infância — UNICEF. Por estas razões, o seu trabalho, que tem sido dispersivo nos debates, muitas vezes estéréis, em seu plenário, tem contribuído, por outro lado, com eficiência para o bem-estar

dos povos. Não tem conseguido evitar as guerras, pois todas elas continuam, sem que o seu Secretário-Geral tenha podido obstá-las, como é necessário a uma paz duradoura no mundo. Queira V. Ex.<sup>a</sup> a par as nossas calorosas manifestações pelo magnífico relatório que acaba de apresentar, o que, aliás, é de absoluta necessidade para o Senado registrar nos seus anais as observações daquelas que viajam por deliberação desta Câmara Alta.

O Sr. MEM DE SA — Agradeço, imensamente, a gentileza e o cavalheirismo com que V. Ex.<sup>a</sup> me brindou neste aparte, que enriquece o meu discurso e me desvaneca pelos encontros que nele se contém.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com prazer.

O Sr. Mário Martins — Apenas vou aduzir um pequeno detalhe a brilhante exposição que V. Ex.<sup>a</sup> vem de fazer, com relação à 4.<sup>a</sup> Comissão. Além das prerrogativas enumeradas pelo nobre Senador Mem de Sá, há uma de que nem todos têm conhecimento — a que trata do direito dos petionários. Um cidadão, num país sob tutela, um país que ainda não alcançou sua independência, desde que seja um homem qualificado, independente de qualquer título social, tem direito de se fazer representar na 4.<sup>a</sup> Comissão dos territórios não autônomos — ou territórios sob tutela — para se queixar oficialmente, perante os representantes das nações de todo o mundo, contra a opressão em sua terra ou no país em que vivem sem autonomia. De modo que a ONU, independente dessas prerrogativas que foram enumeradas pelo nobre Senador, ainda vai mais além, porque, com relação aos povos subjulgados pelo colonialismo, dá o direito de eles falarem como se fossem representantes de uma nação livre, para apresentar suas queixas, documentadas ou não, perante a Comissão. E acresce ainda que há ocasiões em que a própria ONU fornece meios de transporte. Há outro pormenor também digno de registro. É que os Estados Unidos, sendo o território-sede da ONU, não poderão impedir que o cidadão venha com *placet* da ONU; ainda que os Estados Unidos não vissem o passaporte, o cidadão tem trânsito até a ONU, ficando na ilha de Manhattan, durante todo o período em que vai prestar o seu depoimento. Há quem diga que, futuramente, a mesma coisa poderá ser admitida com relação à infringência dos direitos da pessoa humana. So atingido este ponto é que a ONU poderá ser o centro de defesa dos direitos e da dignidade do homem.

O SR. MEM DE SA — Perfeitamente. Quanto ao ponto abordado por V. Ex.<sup>a</sup>, posso trazer meu testemunho. Estive presente aos depoimentos de dois sacerdotes — um sacerdote católico e um pastor protestante — perante a 4.<sup>a</sup> Comissão. Depuseram ambos, em termos verdadeiramente dramáticos, a respeito do sofrimento de populações africanas nas chamadas províncias ultramarinas de Portugal, em Angola e Moçambique.

Não vou reproduzir o que disseram porque há pormenores por demais escabrosos e não sei até que ponto os depoimentos são merecedores de crédito.

Mas, em todo caso, como disse o nobre Senador Mário Martins, o cidadão vai e depõe perante a Comissão durante o tempo que quiser.

O Sr. Mário Martins — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> ainda uma intervenção. (Assentimento do orador) Apenas para reforçar a argumentação de V. Ex.<sup>a</sup> no que se refere ao Conselho de Segurança e, particularmente, no problema do conflito árabe-israelense. Conforme V. Ex.<sup>a</sup> teve oportunidade de citar, por várias vezes a sessão foi adiada, suspensa a reunião,

até que se chegasse a uma fórmula capaz de atender aos interesses, pelo menos da maioria. A impressão geral que se tinha era de que o bloco liderado pela União Soviética ou iria usar o direito de veto, que ela, a Rússia, possui, ou, na melhor das hipóteses, acabaria por se abster na votação. Pois bem! Com os adiantamentos, com as suspensões, com os debates nos bastidores — como também V. Ex.<sup>a</sup> lembrou — tudo finalizou com uma decisão unânime. Quer dizer, num problema em que a União Soviética estava em franco antagonismo com o mundo ocidental, ela acabou, de fato, que se encontrou uma fórmula mais suave, não usando o direito de veto, não usando sequer o direito de veto de abstenção, vindo a aprovar, ao lado de outras nações, a resolução proposta para Inglaterra.

Muita gente que vem ao Congresso brasileiro assistir-nos, ou aqueles que não vêm e criticam e não compreendem que um parlamento tem que ser um organismo político, se essas pessoas tivessem assistido ou se um dia aos debates no Conselho de Segurança, vão observar que a mesma habilidade política, as mesmas negociações se operam lá, onde ninguém está buscando resultados eleitorais, nem sequer a conservação do cargo individual do cidadão. E que ninguém pode atuar em conselho de decisão sem haver concessões, sem haver as negociações, sem haver as marchas e as contramarchas, como vimos nesse episódio, que parecia não teria solução, muito menos a solução que ocorreu com caráter de unanimidade.

O SR. MEM DE SA — Agradeço muito a colaboração de V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte? (Assentimento do orador) — Quanto ao problema do fundo do mar, quero lembrar que a Austrália já está dando concessões na plataforma continental.

O SR. MEM DE SA — Não estou falando da plataforma continental, mas do fundo do mar.

O Sr. José Ermírio — A Indonésia e a Tailândia estão pesquisando a plataforma continental. O oeste da África traz diamantes e ouro da plataforma. Este é o início, porque certamente, uma vez atingida a plataforma, possivelmente se irá além dela. Esta é a razão porque o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> é oportuno — para chamar a atenção do nosso Governo, pois já há navios equipados que podem fazer a detecção dos minérios a uma profundidade bem grande — somente navegando por mar. São elementos raros, de grande capacidade técnica de pesquisa que fazem a detecção viajando por cima do mar. Portanto, é muito justo que V. Ex.<sup>a</sup> chame a atenção não só para o caso da plataforma como para o do fundo do mar.

O SR. MEM DE SA — O problema da plataforma já foi resolvido por tratado internacional. Mas o que agora se tem de estudar é o problema do fundo do mar, além da plataforma, porque é aí que estão as riquezas. Então aí surge a fórmula de uma agência internacional que daria as concessões da exploração.

A Assembléia, tomada de surpresa com essa manifestação, que causou um impacto verdadeiramente sem precedentes, depois de longos debates, chegou a uma solução correta, embora tímida, a meu ver.

O Sr. Mário Martins — Se V. Ex.<sup>a</sup> me permite, desejo apartar-me agora, pois estou sendo chamado para uma reunião de comissão, à qual estou, obrigatoriamente, no dever de comparecer. Queria lembrar que, com relação ao projeto, desde logo ficou estabelecido que a exploração do fundo do mar terá de ser em sentido universal; não poderá ser patrimônio de nenhuma nação, não poderá ser explorado para fins bélicos, e o re-

sultado reverterá em benefício dos chamados países em desenvolvimento. Agora, queria me valer da oportunidade, como homem de oposição, para dizer que, nessa reunião — e V. Ex.<sup>a</sup> teve oportunidade de verificar, pois como o Senador Manoel Villalva — apenas dez ou doze países tinham noção do que se tratava, e entre esses estava o Brasil.

O SR. MEM DE SA — Exato! O Sr. Mário Martins — Quer dizer, na Reunião preliminar das nações latino-americanas, Brasil e México eram os únicos que levaram subsídios e dispunham de conhecimentos sobre a matéria. Na primeira reunião que fizemos — os observadores parlamentares com a delegação — o assunto foi tratado sob a direção do Chanceler do Brasil Manoel Magalhães Pinto, e foi logo dada prioridade à matéria.

De outra parte, o Brasil era dos poucos países que dispunham de uma rede científica nos Estados Unidos, no caso o Professor Carlos Góes, que conhecia, que estava muito afeito ao problema. De modo que, antes de me retirar, que a registrar que tenho conhecimento, pelos jornais de aqui, de que o Presidente da República resolveu nomear uma comissão, um órgão, entera, para tratar da matéria. Quer dizer, não ficamos apenas, tendo testemunhado as negociações, esperando que se reúna uma Assembleia na ONU, para aprovar os trabalhos. O Brasil está com responsabilidade na América Latina, sobre o assunto, porque ele é, até certo ponto, pioneiro na matéria.

Enquanto a Itália dispõe de dez navios oceanográficos, o Brasil tem oito, o que me parece bastante expressivo para um país das poses do nosso. De outra parte, a nossa Marinha de Guerra, por intermédio, sobretudo, do Comandante Moreira, e também do Amiral Saldanha da Gama, tem estudado o assunto, reunido especialistas. Enfim, o que era de se registrar, de se louvar e co-responder ao que, na ONU tanto observadores parlamentares como membros da delegação havíamos preconizado, naquela ocasião, com o Ministro das Relações Exteriores, era a necessidade de o Brasil constituir, desde já, um organismo. Hoje, os jornais registram que o Sr. Presidente da República determinou a criação desta comissão e que, nos Estados Unidos, conforme V. Ex.<sup>a</sup> lembrou, já está funcionando algo semelhante, inclusive diretamente ligado à Casa Branca, organismo esse encarregado, justamente, de estudar os problemas e as possibilidades que apresenta o fundo dos mares. Agora, parece que o Brasil vai seguir essa trilha, pelo que merece congratulações o Governo, e as apresento como um homem opcionista.

O SR. MEM DE SA — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. José Ermírio — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SA — Pois não. O Sr. José Ermírio — Tão oportuno quanto isso é a definição de plataforma continental. A Argentina acaba de votar uma lei que fixa em 200 milhas a extensão da sua plataforma marítima, enquanto no Brasil ela é de 12 milhas, e que equivale a 20 quilômetros, e quarto à profundidade uns fixam-na em 200 metros. O Brasil, que tem cerca de 8.000 quilômetros de litoral, precisa estudar o problema e resolvê-lo com toda a urgência.

O SR. MEM DE SA — Muito agradeço a Vossa Excelência.

Era o que queria dizer encaminhando o relatório que passo à Mesa. (Muito bem. Muito bem. Palmas) — (O orador cumprimentado)

COMPARECEM MAIS OS SENADORES SENADORES:

José Guimard  
Milton Trindade  
Sebastião Archer

Petrônio, Portela, José Cândido, Paulo Sarasate, João Cleofas, Teotônio Vilela, Eurico Rezende, Raul Giuberti, Aarão Steinbruch, Milton Campos, Benedicto Valladares, Carvalho Pinto, Filinto Müller, Celso Ramos

O SR. PRESIDENTE:

(Dinarte Maria) — Sobre a mesa, projeto de-lei que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12, DE 1968

Assegura inscrição nos concursos de habilitação para ingresso nos cursos de ensino superior aos graduados em escolas normais.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º Aos graduados em Escolas Normais, oficiais ou particulares, de cinco séries anuais, no mínimo, de acordo com a legislação anterior ao Decreto-lei número 8.530 de 2 de janeiro de 1946, é assegurado o direito à inscrição nos concursos de habilitação para o ingresso nos cursos de graduação dos estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proposição visa a corrigir lamentável omissão, tanto da Lei Orgânica do Ensino Normal (Decreto-lei número 8.530, de 2 de janeiro de 1946), como da Lei número 1.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases), quando instituíram os ciclos e a duração dos cursos de formação de docentes para o ensino primário.

2. Em consequência dessa falha, inúmeros diplomados por escolas normais no regime legal anterior à citada Lei Orgânica do Ensino Normal, encontram-se até hoje, injustificadamente, impedidos de se inscrever nos exames vestibulares para os cursos superiores.

3. Não é admissível, por justiça, e bom senso, que o ensino normal, ministrado antes da vigência do Decreto-lei número 8.530, não obstante reconhecido como de nível médio, não equivalha aos congêneres para efeito de matrícula nos estabelecimentos de ensino superior. E, ressalte-se, a própria Lei número 1.821, de 12 de março de 1953, que dispõe sobre o regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio, muito apropriadamente prescrevia que "terá direito à matrícula na primeira série de qualquer curso superior o candidato que houver concluído o 2º ciclo do ensino normal ou de nível idêntico, de acordo com a legislação dos Estados" (artigo 2º, III).

4. Como se vê, este diploma legal implicitamente reconhecia tal equivalência para o fim especial de matrícula nas escolas superiores, da mesma forma que admitia a validade dos cursos de seminário, desde que, de fato se tratasse de cursos de nível equivalente ao secundário ou de grau médio, como aliás sempre foram reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (Artigo 2º, V), e pelas legislações estaduais.

A respeito, o Egrégio Conselho Federal de Educação, interpretando o artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, houve por bem aprovar, em 9 de maio de 1962, o parecer número 58, de autoria do Ilustre Conselheiro Valmir Chagas, estabele-

cendo que "o concurso de habilitação está aberto, independentemente de adaptação, a todo estudante que haja concluído curso reconhecido como de nível médio", uma vez que "o concurso de habilitação é o estágio intermédio de um processo de seleção a longo prazo, que principia na fase terminal da escola média e se conclui, em relação aos estudos profissionais, no período inicial dos cursos de graduação".

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1968. — Edmundo Fernandes Leal.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 8.530, DE 21.1.46

Lei Orgânica do Ensino Normal

TÍTULO I

Das bases de organização do ensino normal.

CAP. I

Das finalidades do Ensino Normal

Art. 1º O Ensino Normal, ramo de ensino do segundo grau, tem as seguintes finalidades

CAP. II

Dos ciclos do ensino normal

Art. 2º O ensino normal será ministrado em dois ciclos.

O primeiro dará o curso de regentes de ensino primário, em quatro anos, e o segundo, o curso de formação de professores primários, em três anos.

LEI Nº 1.821. — DE 12 DE MARÇO DE 1953.

Dispõe sobre o regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores.

Art. 2º Terá direito à matrícula na primeira série de qualquer curso superior o candidato que, além de atender à exigência comum do exame vestibular e às peculiares a cada caso, houver concluído:

IV — o 2º ciclo do curso normal de acordo com os arts. 8º e 9º do Decreto-lei nº 8.530, de 2 de janeiro de 1946, ou de nível idêntico, pela legislação dos Estados e do Distrito Federal.

V — curso de seminário de nível pelo menos equivalente ao curso secundário e ministrado por estabelecimento idôneo.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE:

(Dinarte Maria) — I Projeto lido, vai à publicação e às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE:

(Dinarte Maria) — Sobre a Mesa, comunicações que serão lidas pelo Senhor 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, em 8 de fevereiro de 1968.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Domicio Cândido pelo Nobre Senhor Senador Manoel Villaga na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 4-68 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração — Filinto Müller, Líder.

Brasília, em 8 de fevereiro de 1968.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Petrônio Por-

tela pelo Nobre Senhor Senador Adolpho Franco na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 4-68 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração — Filinto Müller, Líder.

Brasília, em 8 de fevereiro de 1968.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador José Guionard pelo Nobre Senhor Senador Adolpho Franco na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 3-68.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração — Filinto Müller, Líder.

Brasília, em 8 de fevereiro de 1968.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Deputado Mário Maia pelo Nobre Senhor Deputado Ario Theodoro na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 4-68 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Deputado Humberto Lucena, Líder no exercício do MDB.

Brasília, em 8 de fevereiro de 1968.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Deputado Jamil Amido pelo Nobre Senhor Deputado Breno da Silveira na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 4-68 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Deputado Humberto Lucena, Líder em exercício do MDB.

Brasília, em 8 de fevereiro de 1968.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Deputado Geraldo Guedes pelo Nobre Senhor Deputado Renio Romagnoli na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto 4-6 8 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Deputado Geraldo Freire, Líder.

O SR. PRESIDENTE:

(Dinarte Maria) — Há requerimento de dispensa de publicação que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 67, DE 1968

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requerido dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1967, que aprova o texto do Decreto-lei nº 336, de 24 de outubro de 1967, que altera os critérios de distribuição do Imposto Único sobre Energia Elétrica e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 1968. — Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passado, em conseqüência, a discussão da Redação Final.

"Em discussão a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1967, que aprova o texto do Decreto-lei nº 336, de 24 de outubro de 1967, que altera os critérios de distribuição do imposto único sobre energia elétrica e dá outras providências. (Pausa)".

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

E a seguinte a Redação Final aprovada.

Parecer nº 73, de 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1967 (número 51-A-67, na Casa de origem).

Relator: Senador Carlos Lindenberg

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1967 (nº 51-A-67, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei nº 336, de 24 de outubro de 1967, que altera os critérios de distribuição do Imposto Único sobre Energia Elétrica e dá outras providências.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1968 — Lobão da Silveira, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Duarte Filho

ANEXO AO PARECER Nº 73 DE 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1967 (número 51-A-67, na Casa de origem)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1968

Approva o texto do Decreto-lei número 336, de 24 de outubro de 1967, que altera os critérios de distribuição do Imposto Único sobre Energia Elétrica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Decreto-lei nº 336, de 24 de outubro de 1967, que altera os critérios de distribuição do Imposto Único sobre Energia Elétrica e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do requerimento de dispensa de publicação.

E lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 68, DE 1968

Nos termos dos arts. 211, letra p, do Regimento Interno, requerido dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 4-68, que autoriza a Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado do Rio Grande do Sul, a contrair empréstimo externo, no montante de DM 115.541,00 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e um marcos alemães), para aquisição de equipamentos hospitalares da C.H.F. Mueller GmbH Hamburgo (República Federal Alemã).

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1968 — Carlos Lindenberg

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Passa-se em consequência, à discussão da Redação Final do Projeto de Resolução nº 4, de 1968, que autoriza a Prefeitura Municipal de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, a contrair empréstimo no montante de 15.541 marcos alemães, para aquisição de equipamentos hospitalares da CHF-Mueller — Hamburgo, República Federal da Alemanha.

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

O Projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

**Parecer nº 74, de 1968**

Redação Final do Projeto de Resolução nº 4, de 1968.

Relator: Carlos Lindemberg

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1968, que autoriza a Prefeitura Municipal de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, a contrair empréstimo externo, no montante de ..... DM 15 541,00 (cento e quinze mil quinhentos e quarenta e um marcos alemães), para aquisição de equipamentos hospitalares da C. H. F. Mueller GmbH — Hamburgo (República Federal da Alemanha).

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 1968. — *Lobão da Ilheira*, Presidente — *Carlos Lindemberg*, Relator — *Duarte Filho*.

**ANEXO AO PARECER Nº 74, DE 1968**

Redação Final do Projeto de Resolução nº 4, de 1968.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº II, da Constituição Federal, e eu ..... Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº .., DE 1968**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, a contrair empréstimo externo, no montante de DM 15 541,00 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e um marcos alemães), para aquisição de equipamentos hospitalares da C. H. F. Mueller GmbH — Hamburgo (República Federal da Alemanha).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E' a Prefeitura Municipal de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, autorizado a contrair empréstimo externo — com assinatura do contrato relativo ao processo número 41.950-65 do Ministério da Saúde — referente à aquisição de equipamentos hospitalares da C. H. F. Mueller GmbH — Hamburgo (República Federal da Alemanha), no montante de DM 15 541,00 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e um marcos alemães), com juros de 6% (seis por cento), ao ano, 1 (um) ano de carência e 5 (cinco) anos para o resgate, em prestações mensais consecutivas, vencendo a primeira 12 meses após a emissão da primeira licença de importação.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade). — Presentes 56 Srs. Senadores.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 127, de 1967 (nº 648-B-67, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre os "cofres de carga" e altera o artigo 9º do Decreto-lei número 83, de 25 de dezembro de 1966 que dispõe sobre a cobrança de taxas portuárias, tendo Pareceres, sob números 55 e 57, de 1963, das Comissões de Projetos do Executivo, favorável, com a emenda que oferece, de número 1 — CPE; de Constituição e Justiça (audiência solicitada pela Comissão de Finanças), favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Projetos do Executivo.

Em discussão o projeto e emenda da Comissão de Projetos do Executivo.

Se nenhum Senhor Senador desejar fazer uso da palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 127, DE 1967**

(Nº 648-B-67, na Casa de origem)

Dispõe sobre os "cofres de carga" e altera o art. 9º do Decreto-Lei número 83, de 25 de dezembro de 1966, que dispõe sobre a cobrança de taxas portuárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O disposto no art. 9º do Decreto-Lei n.º 83, de 25 de dezembro de 1966, não se aplica aos "cofres de carga", que continuarão a gozar de todos os benefícios previstos na Lei n.º 4.907, de 17 de dezembro de 1965, excluídas as taxas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Em votação a emenda apresentada pela Comissão de Projetos do Executivo.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

O projeto vai à Comissão de Redação.

E' a seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA Nº 1 — CPE**

Suprima-se, no artigo 1º, a seguinte expressão: "excluídas as taxas".

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Emenda Substitutiva da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado número 29, de 1967 (número 454-67, na Câmara), que altera a Bandeira as Armas e o Selo Nacionais instituídos pelo Decreto número 4, de 19 de novembro de 1889, tendo Pareceres,

sob números 66 e 67, de 1968, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, favoráveis à Emenda da Câmara.

Em discussão a emenda. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 69, DE 1968**

Nos termos do art. 300, combinado com a alínea "o" do art. 212 do Regimento Interno, requer o voto em globo do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1967 que altera a Bandeira, as Armas e o Selo Nacionais instituídos pelo Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1968. — *Guido Mondin*.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade). — O requerimento ora aprovado é para votação, em globo do substitutivo oferecido pela Câmara dos Deputados.

Nos termos do Regimento, deveria ser votado artigo por artigo.

Em votação o substitutivo.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

A matéria irá a sanção.

E' o seguinte o substitutivo aprovado.

**EMENDA SUBSTITUTIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, DE 1967**

Dispõe sobre a Bandeira, as Armas e o Selo Nacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Bandeira, as Armas e o Selo Nacionais são os instituídos pelo Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889, observadas a forma e a apresentação estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, com as seguintes alterações:

1 — Na Bandeira, o círculo azul será pontuado por tantas estrelas quantos forem os Estados da União e ainda por uma que represente o Distrito Federal.

2 — Nas Armas, a bordadura será carregada de tantas estrelas quantos forem os Estados da União; e a legenda "Estados Unidos do Brasil" será substituída pela de "República Federativa do Brasil".

3 — No selo, as palavras "República dos Estados Unidos do Brasil", colocadas em volta do círculo representativo da esfera celeste, serão substituídas pela expressão "República Federativa do Brasil".

Art. 2º Sempre que se verificar alteração do número dos Estados, o Presidente da República designará uma comissão de cinco membros, representantes dos Ministérios da Educação e Cultura, do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, e do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, para, sob a presidência do primeiro, recomendar os procedimentos de adaptação tornados indispensáveis na Bandeira, nas Armas e no Selo Nacionais.

§ 1º Os membros da comissão devem ser reconhecidamente versados na matéria da forma dos símbolos a que se refere este artigo.

§ 2º Ter-se-á em vista, com relação à Bandeira Nacional, que o aumento ou redução do número de estrelas obedecerá aos critérios de ordem histórica, astronômica e estética que orientaram a criação desse símbolo

pelo Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889.

§ 3º As modificações serão estabelecidas mediante decreto do Poder Executivo.

atos de adaptação tornados necessários aos símbolos nacionais, aos atos de adaptação tornados necessários com a criação dos Estados da Guanabara e do Acre, assim como às modificações decorrentes da mudança da denominação oficial do Brasil, o Poder Executivo atenderá ao disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. As letras dessa denominação terão, nas Armas e no Selo, a altura e largura que a conveniência estética indicar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Item 3:

Discussão, em turno único do Requerimento número 949, de 1957, de autoria do Senhor Senador Aurélio Vianna, solicitando transcrição nos Anais do Senado, do artigo publicado em "Última Hora" edição de 26 de outubro de 1967, sob o título "Carta aos moços de minha terra", de autoria do Padre Hélder Câmara, tendo Parecer favorável, sob número 37, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURELIO VIANNA:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, a figura de Dom Hélder Câmara é discutidíssima, neste País, já tendo alcançado projeção em outros mundos, outras terras, outros países.

Dom Hélder Câmara é um líder nato, atualizadíssimo com respeito aos problemas não somente religiosos, mas econômicos e sociais da comunidade brasileira. Vem exercendo fascínio invulgar sobre, particularmente, a mocidade deste País.

Afirma-se que Dom Hélder Câmara é, hoje, um dos principais amigos do atual chefe da Igreja Católica Apostólica Romana. Fala-se que o atual Papa tem por ele admiração extraordinária.

D. Hélder Câmara filia-se àquela corrente da Igreja que, compreendendo os anseios de um mundo jovem, entendendo que idéias só podem ser combatidas por outras idéias, abjurando a força bruta, a violência, prega, como Maritain, soluções à base da realidade do mundo dos jovens e que lhes dê, aos jovens, plena satisfação.

Quando alguém apresenta a esse grupo de Bispos, que, interpretando muito bem as palavras do Cristo de Deus "nem só de pão vive o homem", vive, porém, do pão, deseja que a Humanidade que sofre, esmagada sob o peso das injustiças, deixe o sub-mundo em que se encontra para a vida estuante e bela que todos perseguimos, que todos desejamos; quando alguns apresentam esses Bispos que voltam como que ao Cristianismo primitivo, às páginas dos Evangelhos, apontando-os como linha auxiliar do materialismo dialético e histórico, isto é, do comunismo, não estão atualizados com o mundo em que vivemos.

Não sou católico, e muito menos apostólico romano, mas reconheço que a linha atual da Igreja, no campo social, é das mais acertadas. A Igreja que, segundo um Papa, perdera o proletariado urbano — dizia ele que esse é o grande escândalo do Século XX — deseja reconquistá-lo e não perder o rural dizia D. Hélder. Com sua alta sensibilidade, suas antenas ultra-sensíveis, compreendeu ele me. para atrair o trabalhador, o



**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) Item 5:

Discussão, em turno único, ao Requerimento nº 1.123, de 1967 pelo qual o Sr. Senador Paulo Torres solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada em 27 de dezembro de 1967, pelo Sr. Ministro do Exército, sobre os notáveis acontecimentos de 27 de novembro de 1965, tendo Parquet favorável, sob número 35, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o requerimento. (Pausa).

Como nenhum dos Senhores Senadores deseja discuti-lo, declino encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Foi aprovado.

Será feita a transcrição pedida.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) Item 6:

Discussão em turno único, do Requerimento nº 62, de 1968, de autoria do Sr. Arnon de Melo, solicitando a presença do Excelentíssimo Sr. Ministro da Educação e Cultura, a fim de que Sua Excelência preste informações acerca dos planos do seu Ministério para o corrente ano.

**O SR. ARNON DE MELO:**

Peço a palavra pela ordem, Senhor Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o Sr. Senador Arnon de Melo.

**O SR. ARNON DE MELO:**

(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, há muitos dias, falei longamente, aqui, no Senado, sobre problemas de ciência e tecnologia. E tive oportunidade de referir o Ministério da Educação cuja verba se vem reduzindo de ano para ano. Em 1966, o Ministério recebeu de verba correspondente a 11% do Orçamento da União, e este ano dispôs de verba apenas correspondente a 7,5% do Orçamento federal.

Ontem, formulei requerimento de convocação do Ministro da Educação para que falasse ao Senado sobre os planos do seu Ministério para este ano. E ontem mesmo, por telefone, S. Ex.<sup>a</sup> pediu-me que transmitisse o Senado que teria grande satisfação de vir aqui prestar aos Srs. Senadores as informações que desejassem a respeito de seus planos para este ano no Ministério da Educação.

Esta é a comunicação que eu desejaria fazer ao Senado a respeito do meu Requerimento. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Antes de colocá-lo em votação, quero esclarecer que o requerimento é formulado para que o Sr. Ministro da Educação preste informações acerca dos planos de seu Ministério para o corrente ano.

Assim sendo, é uma convocação para uma exposição. Nos termos do Regimento Interno, a convocação do Ministro deve ser precedida de uma lista de informações desejadas. Mas, diante da circunstância de estar sendo convocado para uma exposição geral, e em face da comunicação feita pelo Sr. Senador Arnon de Melo de que a convocação corresponde ao desejo do Ministro de comparecer, inclusive já dizendo a data em que poderá fazê-lo...

O SR. ARNON DE MELO — Sr. Presidente, esqueci-me de dizer que o Ministro da Educação não poderá, conforme me declarou, aqui compa-

recer no período desta sessão extraordinária, porque, na segunda-feira da próxima semana, terá de viajar para a Venezuela, a fim de participar da Conferência de Ministros de Educação encarregada de formular em planos as decisões da Conferência de Punta de Lésie. Na sua volta, em dia previamente combinado com V. Ex.<sup>a</sup>, o Sr. Ministro da Educação virá aqui ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Na sessão ordinária, o Senado já não, estará sob a minha presidência. De qualquer maneira, deixo a orientação a ser adotada na oportunidade: diante de uma convocação para prestação de informações acerca de planos do Ministério, o Sr. Ministro ficará sujeito às normas regimentais em vigor. Como não há lista de inquirições formuladas, tampouco de interpeções a serem feitas, a palavra será assegurada, depois da exposição feita pelo Sr. Ministro, aos Srs. Senadores, para argüírem o quanto desejarem, devendo, então, fazerem a sua inscrição durante a sessão e no curso da própria exposição do Ministro.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a comunicação ao Sr. Ministro da Educação a fim de que S. Ex.<sup>a</sup> marque a data em que poderá comparecer ao Senado para prestar os esclarecimentos a respeito dos planos do seu Ministério, para o corrente ano.

É o seguinte o requerimento aprovado:

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade)

Item 7:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 60 de 1967, de autoria do Senador Catele Pinheiro, que dispõe sobre a aposentadoria por implemento de tempo de contribuição no desemprego, tendo Pareceres, sob números 21 e 22, de 1967, das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e de Legislação Social, favorável.

Em discussão o Projeto, em primeiro turno.

Se nenhum dos senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, em primeiro turno, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Voltará, oportunamente, à Ordem do Dia para o segundo turno.

É o seguinte o projeto aprovado em primeiro turno:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 1967**

Dispõe sobre a aposentadoria por implemento de tempo de contribuição no desemprego.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao contribuinte da previdência social que tenha mantido a qualidade de segurado, mediante o recolhimento de contribuição no desemprego, é garantida aposentadoria por implemento de tempo de contribuição, após o pagamento de 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) grupos de 12 (doze) contribuições mensais sucessivas, com 80% (oitenta por cento) do "salário de benefício", no primeiro caso, e, integralmente, no segundo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos.

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o Sr. Senador Teotônio Vilela em virtude de permuta feita com o Sr. Senador Arthur Virgílio.

**O SR. TEOTONIO VILELA:**

(Sem recusa do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, agradeço, em primeiro lugar, a cessão feita pelo Sr. Senador Arthur Virgílio.

O que me traz hoje à tribuna, Sr. Presidente, é ocorrência do espetáculo a que assisti em meu estado, no fim da semana passada, e que se resume ao acampamento de estudantes aprovados no vestibular mas que se encontram sem matrícula.

(Lendo) É sempre incomum, considerando a minha ilação patológica, ter que ocupar mais uma vez a tribuna para analisar pontos que exigem imediatamente reparo, dentro da ordem atual. Meu intento persiste em que esse Governo se integre na realidade nacional em toda a sua amplitude, mas se e verdade que alguns setores se esforçam e procuram solucionar problemas graves, outros desgarram para um feix anônimo de onde olha as coisas com ar de turista longínquo que não tem nada a ver com o sol ou com a chuva. Talvez que não esteja sendo bem interpretada, por esses setores arcaicos, a filosofia da prudência pregada pelo Presidente Costa e Silva, principalmente quando ele diz que "a natureza não dá saltos e nem compete a sua idade "vicer perigosamente". Trata-se de uma posição respeitável. Resta saber se ela esta sendo discutida no âmbito político-administrativo como mensagem pessoal de alta sensatez ou como segura visão do estadista que dirige a Nação. Nação distante do ano 2.000 apenas três décadas.

Temo, então, que a velha política do "laissez-faire" venha a ser tomada ao pé da letra e reerguida como bandeira dos dias atuais, dias que todos vemos em plena ebulição, e uma inquietude profunda, tocados de incontrolável espírito de mudança. Não será demais, Sr. Presidente, admitir que os desencontros de gerações que marcam a hora presente, sejam fruto do apelo vigoroso do ano 2.000 às nossas estruturas semi-coloniais, atingindo principalmente a juventude contemporânea da passagem do século. Como é penoso ter que olhar para trás, quando jase ouve o grito ardente do futuro! Pois foi nessas condições que deixei acampados no pátio da Faculdade de Medicina da Universidade de Alagoas quase duas centenas de estudantes, que embora aprovados no vestibular, não encontram vaga para matrícula. São os chamados "excedentes".

Que figura semântica tão estranha essa que criaram para classificar os que querem aprender, depois de inegros sacrifícios desde o curso primário ao curso médio, e agora lhe fecham as portas! Se a coisa não fosse tão brutal e ignominiosa, era o caso de rir; rir às gargalhadas como numa pilhéria de circo ou numa anedota bem dosada. Não há explicações que justifiquem, não há palavras que conforte, não há promessa que se sustente um minuto de pé.

O curioso é que o Brasil está se tornando uma esquisita e atormentada ilha cercada de "excedentes" por todos os lados. Não apenas de estudantes sem escola; o fenômeno abrange áreas sócio-econômicas enormes. "Excedentes" são os que não encontram emprego. Agora mesmo a Câmara Federal abre concurso para cem vagas, no seu quadro de funcionários, e apresentam-se mais de três mil concorrentes! Isto aqui, na jo-

im e ainda semi-povoada Brasília. "Excedentes" são os que batem à porta dos estabelecimentos bancários em busca de dinheiro para fazer riqueza, e não há dinheiro.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. TEOTONIO VILELA — Com muita satisfação.

O Sr. Arthur Virgílio — A solução para esse problema foi apontada há pouco, pelo ex-Ministro da Educação do Governo passado, Sr. Suplicy de Lacerda; simplória, que revela assim uma mentalidade, a mentalidade que dominou um Governo: queimar as provas dos excedentes.

O SR. TEOTONIO VILELA — Muito obrigado a V. Exa.; é uma fórmula razoável.

(Lendo) "Excedentes" são os nossos cientistas, que não encontrando, aqui, amparo para as suas especialidades, emigram para o estrangeiro (o caso Zapalá). "Excedentes" do apreço oficial são todos aqueles que lutam construtivamente pela renovação de nossas instituições, em grande parte boletos. O mais abominável "excedente" é o político — criatura aceita na atual conjuntura para fazer face, simplesmente, a conveniência de manutenção do regime. Esse Regime que conhecemos, mas que ainda nos permite, desse ou "aquele" modo, a função de "paria" que temos de defender e até exaltar.

"Excedente" é o café acampado, como os estudantes, a porta do Governo em busca de solução para o seu drama. Também "excedentes" são quase todos os nossos produtos de exportação — porque quando não são gravosos são escravos submissos dos mercados exteriores.

Agora encontramos a figura do "excedente" em áreas até então sagradas da alta administração do país e da autonomia municipal. Deixou de ser apenas uma rotina anônima para se constituir em perigoso acidente de reforma no setor da cúpula executiva.

São os casos, Sr. Presidente, da pretendida elevação da Secretaria de Segurança Nacional em Ministério, melhor, em super-Ministério, diante do qual, evidentemente, os demais serão apenas entidades subalternas ou "excedentes" e a pretendida casação de mais de duas centenas de municípios brasileiros, que ficarão, assim, sem autonomia para escolha de seus chefes locais, isto é, jogados à triste sina de "excedentes".

E o Brasil é um extravagante mais de sobras, quando tudo lhe falta. Falta-lhe, sobretudo, capacidade e realização criadora para se desprender dos fantasmas do passado das abusões políticas, das crenças ideológicas, e assumir a liderança que o momento exige. É fato que o Marechal Costa e Silva chegou ao poder pela eleição indireta; mas ninguém nega o volume de simpatia e esperança com que o povo brasileiro o acompanhou até sua investidura na presidência. Que fizeram então daquele homem afável e comunicativo, otimista e resoluto, que agora já se confessa, em pronunciamentos recentes, um tanto decepcionado, logo melancólico? Isso, Sr. Presidente, pode causar à Nação um pasmo terrível. Disso, Sr. Presidente, a Nação pode concluir atônita que o Chefe do Governo expõe a Revolução a um sentimento de fracasso das esperanças originais.

Não falo por mim e nem contra ele. Falo por quantos esperam de Sua Excelência, o roteiro prometido e precedido dos atos políticos — militares que determinaram o movimento de 1964. E, falo a favor dele, em quem deposito confiança e aguardo, como representante do povo, sua re-integração social; embora desconfio de certos principados Ministeriais que só lhe falam a linguagem de

Maquiável dentro da dubiedade de interpretação tão própria o pensamento do atualíssimo analista da estrutura do político principiante.

Quem estaria provocando esse desfalecimento já sentido pelo povo?

O MDB (Movimento Democrático Brasileiro)?

A Frente Ampla do Sr. Carlos Lacerda?

Ou a ausência do Partido Oficial?

Ou a influência Militarista?

Ou a influência Ministerial?

Ou o Arquipélago Ministerial?

Sr. Presidente, o MDB faz oposição política, o que não é possível parecer estranho ao regime. O esperado não decepção. Quanto à Frente Ampla, tenho dúvidas a respeito do seu funcionamento dentro do sistema. Mas não seria também de estranhar que com a presença do Sr. Carlos Lacerda em qualquer parte, alguma coisa tivesse de acontecer como consequência da sua rígida orientação pessoal. Seria não conheço, nessas duas últimas décadas, como elemento fabuloso de criação política. Até genial, sem dúvida. Lacerda faz da vida política o romance que quer, utilizando os personagens e os fatos como bem entende. Só que até hoje não conseguiu transformar em realidade o seu sonho, isto é, fazer desse romance cíclico uma paisagem positiva da vida brasileira. De episódio em episódio, de novela em novela, caiu inapelavelmente no vício da invenção, do cerebralismo, — e numa incrível boa vontade consentida pela circunstância, em que já se torna fastidioso, cansativo, inoportuno pelo baralhamento de pessoas, coisas e animais.

Lacerda é o exemplo típico e atual do líder inconformado com qualquer estilo de mudança social ou política. Porque a mudança é ele, e não o processo. Ele é o símbolo e a simbiose, o autor e o ator, a síntese e a antítese, a massa e a elite, a confusão e a ordem. Mas tudo isso presidido pelo desastroso princípio de uma eterna insegurança em si mesmo, o que o leva a transmitir aos outros ora uma segurança ordenada, ora uma segurança desordenada. É um homem de gestos, mas prisioneiro sempre da finalidades substitutivas. E toda atividade substitutiva é falha de sentido em si, pois só existe quando contraposta à intenção de alguém. Daí esse vai-e-vem do Sr. Carlos Lacerda, hoje com um, amanhã com outro, depois voltando ao princípio, em suma, mais símbolo do que simbiose, mais ator do que autor, mais antítese do que síntese, mais elite do que massa, mais confusão do que ordem.

Se o Governo desconhece isso, há razão para temê-lo, e tornar-se melancólico, o que é profundamente desolador para nós outros que desejamos substituir o entusiasmo da fase revolucionária pela organização de um programa eficaz de trabalho, capaz de sensibilizar todos os setores da vida nacional. A verdade é que o Sr. Carlos Lacerda aproveitava-se habilmente do seu ódio cultivado contra a Revolução que ele fez, e não o fez Presidente da República, e ainda das contradições alarmantes em que vive engolfado o Governo.

A ele, desgarrado de qualquer compromisso partidário, é lícito proclamar suas desventuras e aventuras.

Quanto ao fator militarista na influência da coisa pública, direi apenas, pelos pronunciamentos lidos nos jornais, que todos querem bem ao Brasil, mas cada um quer o Brasil dentro do modelo da sua patente. O que é justo.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Com prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Não entendi bem se V. Ex. disse que ele não fez o Presidente da República, porque se V. Ex. disser que ele não

fez o Presidente da República não é verdade.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Não disse absolutamente isso. Disse que ele, Carlos Lacerda, fez a Revolução e a Revolução não fez a ele, Carlos Lacerda, Presidente da República.

O Sr. Pedro Ludovico — Não havia entendido bem.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Obrigado a V. Ex.

(Continua lendo)

Não há um conflito de hierarquia; há uma ansia de confronto, sincero de gerações.

Era de se esperar que isso ao menos ocorresse no Ministério; onde as gerações e a hierarquia perderam o sentido de propriedade pessoal originária para se transformarem num aglomerado desconexo.

Cabe a nós, então, da ARENA, a responsabilidade da melancolia governamental?

O certo é que os vestíbios o partido com os trajes típicos regionais que o povo exige, abandonando, portanto, a túnica incômoda de vestal revolucionária sem princípios definidos em ação e já descambando para um vedetismo duvidoso de auditório cansado, ou o autonomismo dessa máquina ministerial destruirá fatalmente o resto de esperança que ainda possuímos. Não direi que o Presidente esteja senão vítima de um automatismo estatístico pouco correto quanto ao sucesso do seu governo, mas suspeito. E o de que não suspeito, mas simplesmente afirmo é que a Nação já sofre o sentimento de perda de objetivo. A estonteante verdade é que se antes se cultivava a organização da insegurança, que gerava conflitos de ambições inconfessáveis, hoje cultivamos a insegurança da organização, que gera conflitos de incontidas frustrações.

Resta-nos, Sr. Presidente, lembrar que a Revolução foi um apelo cívico e que chegou a hora decisiva de não permitir que o povo deixe de se fazer nas atividades que teriam de corresponder a ele. Para tanto não nos bastam as motivações de honra pessoal, grupal ou partidária, e muito menos o precário prestígio oficial. Pego um diálogo franco com o Executivo, para verificação desse desordenado afastamento das motivações originais com que queremos o ressurgimento de um Brasil novo e vibrante.

Nesse sentido, conversando, sem acidez, com quem domina o dom penetrante e doce de falar, dizia-me o nobre e eminente Senador Milton Campos, acalmando a minha inquietude e de outros, o que se pode chamar de síntese do pensamento de tantos: "Ninguém está enganando, todo mundo está errando. Urge o espírito crítico, do contrário vamos dar tranquilidade aos que erram".

Eis, Sr. Presidente, tudo que desejava dizer, e não sabia como.

O confuso panorama é este: — a certeza de que alguma coisa está errada na máquina central. Como confortar, por exemplo, quase duas centenas de estudantes ditos excedentes e suas famílias? O Magnífico Reitor alega que não há vagas; o estudante diz que passou e requer essa coisa fantástica que é o direito de estudar; o pai de família conta humildemente as agruras por que passou até ver o filho aprovado no vestibular.

O Sr. Arnou de Melo — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Com muita satisfação.

O Sr. Arnou de Melo — Quero lembrar a V. Ex. que esse problema de excedentes não é um problema só do Brasil. Nos Estados Unidos, a superpotência que conhecemos, há, igualmente, problema de estudantes excedentes.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Agradeço o aparte de V. Ex. E não sei — queira desculpar-me o nobre Senador — se o aparte está em defesa dos excedentes ou contra os excedentes.

O Sr. Arnou de Melo — É apenas informativo. Sou a favor dos excedentes. Tenho idéias próprias a respeito, que vou expor no próximo discurso que farei aqui no Senado.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Muito obrigado a V. Ex.

O Sr. Aurélio Viana — Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Pois não!

O Sr. Aurélio Viana — É uma das razões por que a grande potência do Norte está, aos poucos, perdendo a capacidade construtiva no campo tecnológico. Tócas as estatísticas revelam que, hoje, há potências, no mundo, que estão superando os Estados Unidos, no campo da ciência pura, dando a quantos estudantes procuram as universidades oportunidade de formar a sua cultura para defesa dos ideais comuns. Poderíamos citar países em desenvolvimento onde há excessos de vagas, para procura pelos estudantes. O fenômeno brasileiro é impressionante. É — uma juventude que procura estudar, não se lhes concedendo essa oportunidade. Eu soube que, no nosso Estado natal — e quero abrir um parêntese para manifestar minha alegria pelo discurso que V. Ex. pronuncia, de análise serena da problemática nacional, apresentando soluções — que na nossa terra comum os excedentes não são constituídos daqueles estudantes que foram reprovados, mas daqueles que obtiveram média exigida pela Universidade.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Perfeito.

O Sr. Aurélio Viana — ... e cerca de uma centena de moços está sem saber o que fazer, em grande perplexidade. Notamos que o nosso país tem uma infra-estrutura que precisa de ser alterada, e não o será sem que a juventude consiga o que anseia: cultura para fazer a evolução pela evolução, e não pela revolução violenta.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Muito obrigado.

O Sr. Arnou de Melo — Permite uma nova interrupção, Sr. Senador?

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Pois não.

O Sr. Arnou de Melo — Hoje pela manhã, presidindo uma Comissão de estudo de uma mensagem enviada pelo Sr. Presidente da República, tive oportunidade de deixar a Presidência e combater a mensagem, que limitava o número de Oficiais do Exército para os cursos técnicos do Instituto Militar de Engenharia. Informado pelo Relator, militar, que há uma ansia enorme dos jovens Oficiais do Exército de mais apêndices, destaquei, então isso era um sinal positivo de desenvolvimento; a nossa juventude, a nossa juventude militar como a nossa juventude civil, empenhada em aprender mais, e no caso do Instituto Militar de Engenharia, em estudar ciências básicas. Apóio totalmente o ponto de vista daqueles que consideram que os jovens que desejam estudar devem ser de todo amparados, pois além do futuro depender da juventude, quanto mais ela aprender, principalmente no campo da Ciência e da Tecnologia, mais segurança teremos do progresso deste País que tanto tem sofrido no seu subdesenvolvimento.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Muito obrigado, nobre Senador Arnou de Melo. (Estomando a leitura).

Sr. Presidente, qual a verdade que deve prevalecer?

São problemas dessa ordem que se multiplicam no país inteiro, e continuam insolúveis, parados, verdadeiros espantinhos que assombram a consciência nacional. E é essa cons-

ciência nacional que já se fatiga a ponto de não crer em nada. O homem trabalho, se sacrifica, passa necessidades de toda a ordem, por um ergue a esperança de que o filho siga uma carreira universitária, e, enfim, ajudar o Brasil num campo mais amplo e elevado, — de repente descobre, desencantado e irriado, que os responsáveis pelos destinos maiores do país recusam a sua contribuição, repugnam o seu esforço, o seu patriotismo, a sua fé.

O Sr. Arnou de Melo — Senador Teotônio Vilela, permite-se V. Ex. outro aparte? (Assentimento do orador). Já estou constrangido de tanto interromper a brilhante oração de V. Ex. referiu-se ao exílio, aos exodantes, dos pais que tanto esforço fazem para que os filhos estudem — e os filhos não têm como estudar, — estimaria destacar outro aspecto da questão. No começo de seu discurso, V. Ex. referiu-se ao exílio, ao exodo dos cientistas brasileiros, e eu estimaria destacar um outro exodo territorial que aqui se verifica. Sou contrário — e vou dizer em breve, mais amplamente, da tribuna do Senado as razões por que o seu — a "Operação Retorno dos Cientistas", porque penso que os nossos cientistas que estão no exterior são a coluna avançada do Brasil, estão lá fazendo um curso de maior graduação, estão lá estudando para servir ao Brasil grande que todos queremos haja no futuro. Há é um exodo pior do que esse dos cientistas que vão para o exterior e que precisa ser cuidado com toda a atenção é o exodo dos universitários que, depois de saírem das universidades, são obrigados a se exilarem de sua vocação, porque não encontram mercado de trabalho no Brasil.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — São excedentes.

O Sr. Arnou de Melo — Ainda há pouco no Rio de Janeiro, houve uma seleção, feita por organização habitacional, de corretores de imóveis. Entre os cem candidatos selecionados estavam 89 bacharéis, engenheiros, físicos, químicos e outros que tinham cursos de categoria semelhante que não encontraram no Brasil campo de trabalho e que não podiam se exilar, por motivos de família.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Muito obrigado ao nobre Senador Arnou de Melo.

(Lendo)

Ora, Sr. Presidente, aí há um duplo crime. Primeiro o de lesa-cultura; segundo o de lesa-poupança. E somos um país não só de analísetos mas carente de elite razoavelmente culta; e somos um país pobre sobretudo de investimento reprodutivo fora da área (10% da população) do desenvolvimento monopolista, e o custo financeiro da formação de um jovem de 18 ou 20 anos é hecismo digno de respeito dentro da nossa enorme desigualdade na distribuição das rendas nacionais.

São fulminados, fulminados, assim, pois elementos básicos com que se pode contar para recuperação nacional: a educação e a boa aplicação do dinheiro.

Não, Sr. Presidente, não me conformo com semelhante estado de coisas. E o erro parte da chamada lei básica: o Orçamento da Nação, para não falar nas leis que regem o ensino brasileiro. Aprovamos aqui entrementres e traumatizante, o que coube à Educação é o que coube à Segurança Nacional através dos ministérios competentes. E tanto mais avulta essa gritante contradição quanto mais me convenceo daquilo que alguém disse em tom severo de severa advertência: "na vida da nação, da mesma forma que na vida do indivíduo a segurança é o subproduto de uma vida bem ordenada. É algo que desencaminha e que as que estabeleceram isto como um objeti-

vo a ser atingido. É como a felicidade que procura aquele indivíduo cuja vida é eficaz, mas nunca será encontrada naquele que a transforma em objeto de sua busca..."

Por isso, Sr. Presidente, entendo que Segurança é um incentivo social e não o motivo primordial de todas as coisas. Em si mesma ela é um mito perigoso que subjuga todas as verdades essenciais de uma sociedade ao crivo da sua ociosa auto-suficiência. Ela tem que ser mantida e zelada, isto sim, pela atividade conjunta de todos os processos que conduzem ao desenvolvimento de uma nação. Principalmente a nossa, que não pode se dar ao luxo de exibir tal gigantismo de segurança estática, absorvendo recursos de setores dinâmicos, como é o caso da Educação.

Por outro lado, Sr. Presidente, o Ministério da Educação sempre foi ninho de galinha de ovos de ouro da mais desenfreada politicagem eleito-reira. Não estou me referindo ao dia d'hoje. Disse: sempre foi. E as vezes se assemelha até a uma prodigiosa casa de mágo. O cidadão vai lá e arranca play graun", convênios, escolas, livros, cartilhas, brinquedos, mil traquinagens divertidas inocuas. Nessa pródiga ociosidade, quem for mais esperto mais depressa se torna autêntico. Papai Noel de uma permanente Natal. E não vai nisso acusação direta aos homens que dirigem o Ministério, em seus diversos Departamentos. A acusação é ao sistema rotineiro de se fazer alfabetização e cultura nessa base, o que é, além de grave desperdício, forma concreta de marginalização das finalidades fundamentais do Ministério.

Talvez que o dinheiro gasto com essas bugingangas e com as constantes e suntuosas reuniões de dirigentes da cúpula educacional em todo país, ora em Brasília, ora no Rio de Janeiro, talvez em Petrópolis, fosse suficiente para atender à situação aflitiva dos jovens acampados na praça da Faculdade de Medicina de Alagoas ou os jovens acampados no Largo do Machado, no Rio de Janeiro. E se isso não é suficiente, aposto que a despeza com a caravana festiva da Nova Deli, da qual se salvou o Ministério Magalhães Pinto que pronunciou o mais significativo pensar do povo brasileiro nessa indecisa Democracia, orçada em cerca de um bilhão de cruzeiros velhos, seria capaz de complementar o orçamento da crise dos "excedentes". Mas o espantoso é que essa crise vem se repetindo e se agravando cada ano, com a voracidade de ferida braba em perna de indigente. E quando aquela cúpula educacional se reúne, resumem-se as conclusões mais ou menos no seguinte: edificação de cidades universitárias ou palácios universitários; baixo rendimento cultural do estudante do curso médio; medidas drásticas para evitar o ingresso do estudante no curso superior, adotando-se toda a sorte de exotismo na tura do estudante para que seja barba especulação da inteligência e da cultura no famoso vestibular. E pronto. E nada disso serve à legítima formação da mentalidade da juventude brasileira. Essa a verdade.

Sim, essa a verdade dominante do interior do país às grandes metrópoles, e chega à Capital Federal. Então o brasileiro cansado reúne à noite a família e só tem um dilema; rezar ou imprecar. Pedir a Deus que ilumine os homens ou mandar os homens ao Diabo. Esse o estado de espírito da opinião pública que apoiou uma Revolução e agora enxerga que essa Revolução foi mais um rotineiro ato latino-americano de simples mudança de homens no Poder. Porque o Poder latino-americano continua intocável na sua capacidade de fazer crise, aumentar crise, não sair da condição de parecer para ser aquilo que realmente se espera. A Revolução encartelou-se numa medieval

concepção de honra íntima, deixando ao largo o direito a mesma honra-ria que à família brasileira exige. Ontem essa família consava-se das mentirosas promessas de felicidade. Hoje continua rezando ou imprecando, quer dizer, voltou aquele estado psicológico de inroversão piedosa ou extroversão arrebatada.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte?  
O SR. TEOTONIO VILELA — Com todo o prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Tenho a impressão, nobre Senador, de que assim encartelada, como V. Exa. o diz bem, a revolução reduziu, enfim, o excedentes os brasileiros em geral, reduzindo-lhes, crescentemente, os direitos e as prerrogativas, sobretudo no domínio político.

O SR. TEOTONIO VOLELA — Muito obrigado a V. Exa. Mas, permita-se o nobre Senador Josaphat Marinho, da mesmameira que os estudantes estão acampados, acho que devemos ficar acampados neste pálio para a luta.

O Sr. Josaphat Marinho — Exato.

O SR. TEOTONIO VILELA:

(Lendo) — Não invento, Sr. Presidente, transmito aspectos de uma realidade contundente. Sinto o que é possível fazer, num ambiente de alta responsabilidade como é o Senado; mas se aqui o que se tem a fazer politicamente vive em termos de saudosismo ou de um mundo de vagas esperanças, estou convicto de que não transmitiremos a ninguém qualquer mensagem de atualização.

Esta Casa, descupe-me, Sr. Presidente o primarismo da assertiva, é o leixe de Varas da Federação. Se esta tribuna se unir em torno das lições humanas e das prerrogativas essenciais da hora presente, o Brasil será simplesmente grato e imbatível na sua vocação democrática.

São apreciações ligeiras, apressadas, mas que julgo concretas. E não são agressivas, talvez distoantes do oficialismo acomodaticio.

Desejo, Sr. Presidente, a firmeza do poder constituído. Desejo o desenvolvimento nacional. Desejo, cada vez mais, a necessidade de o parlamentar se desvincular de suas afeições e ambições íntimas para se tornar a pessoa interpretativa da sociedade.

Não carregarei o castigo de esquecer a tradição democrática, a vivência democrática que me trouxe a esta Casa.

Retorno ao mundo de minhas imaginações políticas, onde vejo o ardor das primeiras palpitações pela Democracia. Naquele tempo eu era jovem. Naquele tempo lutava contra a ditadura Vargas e aplaudia, com que rigoroso meu Deus! a reportagem de Carlos Lacerda no "Correio da Manhã", com a histórica entrevista de José Americo de Almeida. E a ditadura era vencida. E um novo mundo se abria aos meus olhos. Depois esse mundo me deu apenas uma janela para respirar — era a luta na oposição, Oposição convicta, oposição idealista. De repente outra vez o mundo se abre com Jânio Quadros; e fecha-se mais de repente ainda. E vem uma Revolução, que no meu Nordeste nasceu da alma sofrida de milhões de brasileiros dispostos a correr para viver, e até hoje não sei ainda se veio para reabrir todos as portas da Democracia ou para me fechar a última janela.

Dai, Sr. Presidente, a maneira de falar e transmitir, se possível, o modo de viver e sentir de minha gente. Não cheguei aqui através de moletas graciosas ou felicitárias. Cheguei por uma determinação politizada, em que cada um me disse, e eu aceitei, na praça pública, da determinação de falar francamente e lealmente. No dia em que esquecer a tribuna popular que me elegeu, deixarei de ser representante do meu povo.

Sou e serei fiel à praça e à família alagoana. Ergo o meu pensamento para a praça da Faculdade de Medicina de Alagoas, ergo o meu apelo ao Ministério da Educação, ergo meu apelo às Lideranças; junto o meu pedir provinciano ao pedir de tantos que já pediram, a fim de que a juventude se encontre conosco.

Nada impede ao Poder de ser Poder. Principalmente para servir a quem necessita.

Peço, realmente pedindo, Sr. Presidente da República, que ouça, entre um verso e outro de D'Anuzio, a angústia da juventude contemporânea do ano 2.000. De uma forma ou de outra ela a dona do Brasil de amanhã. Que desde agora, façamo-la, senão nossa contemporânea, ao menos nossa herdeira legítima e amiga.

Peço por amor à verdade, peço por amor ao bem comum, peço, pela última vez, que seja atendido o sonho da Revolução.

Não pedirei mais mas não calarei jamais. (Muito bem! muito bem! — Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio, por cessão do Sr. Senador Arnon de Melo. (Pausa).

S. Exa. desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho. (Pausa).

S. Exa. desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Catete Pinheiro. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão, designando, para a de amanhã, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Sessão em 9 de fevereiro de 1968

(Sexta-feira)

1

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar de constitucionalidade nos termos do artigo 266 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1967, de autoria do Sr. Senador Desiré Guarani que dispõe sobre incentivos fiscais, tendo parecer, sob nº 34, de 1968 da Comissão de Constituição e Justiça pela rejeição por inconstitucionalidade.

2

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 1.000, de 1967, do Senhor Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando ao Poder Executivo — Banco do Brasil — Carteira de Comércio Exterior — informações sobre restabelecimento de cotas de exportação de algodão, tendo Pareceres, sob ns. 873 de 1967 e 48, de 1968, das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, pelo arquivamento.

3

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 1.077, de 1967, de au-

toria do Sr. Senador Lino de Mattos, solicitando informações ao Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, sobre os financiamentos feitos, pelo Banco Regional de Brasília S.A., pertencente ao conjunto administrativo da Prefeitura do Distrito Federal, aos hortigranjeiros, lavradores e pecuaristas do Distrito Federal, tendo Parecer favorável, sob nº 15, de 1968 da Comissão de Finanças.

Projetos de resolução que se encontram sobre a mesa para receber emendas

(3º dia)

PR nº 11-68 — Dispõe sobre as reuniões preparatórias da sessão Legislativa ordinária do corrente ano.

PR nº 12-68 — Altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Projetos em tramitação no Congresso Nacional

PL-7-68 (CN), que dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes aduaneiros, altera a redação dos artigos 48 e 53 do Decreto-lei número 37, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências;

PL-8-68 (CN) que dá nova redação ao artigo 75 da Lei número 5.292 de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos; Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários.

Calendário para apresentação de emendas

Dias 8, 9, 12, 13 e 14 de fevereiro de 1968.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 5 minutos).

#### ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7, DE 1968

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução nº 6, de 1960, resolve, designar Aloisio Barbosa de Souza, Roberto Velloso, Redatores de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2 e Zuleika de Castro Monteiro, Oficial Legislativo, PL-6, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar a responsabilidade e as causas do acidente auido com o auto do Senado, placa número 80-25, nas imediações de Formosa GO — dirigido, sem autorização superior, pelo Motorista, PL-10, Oswaldo Cesarino Rosa, bem como avaliar os danos sofridos pela viatura, tendo em vista que o Inquérito anteriormente instaurado para fim análogo, não foi concluído no prazo legal, por motivo superior.

Secretaria do Senado Federal, em 8 de janeiro de 1968. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

#### ATAS DAS COMISSÕES

##### COMISSÃO DE SAÚDE

5ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 1968

As dezesseis horas e trinta minutos, do dia vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, presentes os Senhores Senadores Manoel Villaga, Presidente em exercício, Duarte Filho, Adalberto Senna e Fernando Corrêa, na Sala de Reuniões das Comissões, reúne-se a Comissão de Saúde.

Havendo número legal o Senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos da Comissão, concedendo a palavra ao Sr. Senador Duarte Filho, que passa à leitura de parecer de sua autoria, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1967, que concede aos servidores públicos da União e aos das entidades autárquicas ou parastatais federais, que lidam com ráios X ou substâncias radioativas, a aposentaria facultativa aos 25 anos de serviço e a obrigatória aos 65 anos de idade.

Lido o parecer, o Senhor Presidente coloca-o em discussão e votação sendo o mesmo sem restrições aprovado.

Nada mais havendo que tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Alexandre Marques de Albuquerque, Secretário, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada, pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

3ª REUNIÃO, DA CONVOCACÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1968 (\*)

As 10 horas do dia 31 de janeiro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. José Leite, Manoel Villaga — Carvalho Pinto — Fernando Corrêa — Julio Leite — José Ermirio e Teotônio Vilela, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. João Cleofas — Mem de Sá — Leandro Maciel — Clodomir Millet — Adolpho Franco — Sigifredo Pacheco — Paulo Sarasate — Bezerra Neto — Oscar Passos e Pessôa de Queiroz.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é, em seguida, aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Manoel Villaga que emite os seguintes pareceres:

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1967, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Comunicações, o crédito especial de NCr\$ 2.000.000,00, destinado a despesas de custeio com a instalação e manutenção das Delegacias Regionais do Departamento Nacional de Telecomunicações (DENTEL), no exercício de 1967;

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1967, que cria na 3ª Região de Justiça do Trabalho, 8 (oito) Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; e

favorável, apresentando Projeto de Resolução ao Ofício nº S-1, de 1968, do Governo do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal, para contrair empréstimo com a Deutsche und Importgesellschaft m.b.h., da República da Alemanha, ao total de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de RDA dólares).

A Comissão, por unanimidade, aprova os pareceres.

A seguir, usa da palavra o Sr. José Leite que oferece parecer favorável aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1967, que dispõe sobre os "cofres de carga" e altera o art. 9º do Decreto-lei nº 83, de 28 de dezembro de 1966, que dispõe sobre a cobrança de taxas portuárias, bem como à emenda nº 1 da Comissão de Projetos do Executivo.

Proseguindo, o Sr. Teotônio Vilela solicita audiência da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1967, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito de NCr\$ 600.000,00, destinado à regularização de despesas de pessoal da Fundação Brasil Central.

A Comissão aprova o parecer. Finalmente, o Sr. Júlio Leite lê o parecer contrário ao Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1965, que cria a Biblioteca do Congresso Nacional e dá outras providências.

Em discussão, o Sr. José Ermirio solicita e obtém vista do Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

(\*) Ata que se republica por ter saído com incorreções no DCN — Seção II, de 3 de fevereiro de 1968, a página nº 245.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

ATA DA 2ª REUNIÃO, CONVOCACÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 1968

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dezasseis horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Senador Vasconcelos Torres, Presidente, presentes os Senhores Senadores Adalberto Sena — Carlos Lindenberg e Arnou de Azevedo.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Paulo Torres — José Guimard e Linde de Mattos.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, dada como aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Arnou de Mello que relata as seguintes proposições:

— pelo arquivamento o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1964, que "Dispõe sobre a unificação e descentralização da Previdência Social e dá outras providências";

— pela aprovação o Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1967, que "modifica dispositivos do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências"; e

— pela aprovação o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1968, que "dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos funcionários e dá outras providências".

A Comissão, por unanimidade, aprova os pareceres.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

3ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 1968

As 15.30 horas do dia 7 de fevereiro de 1968, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Aloysio de Carvalho, Wilson Gonçalves, Petronio Portela, Carlos Lindenberg, Rui Palmeira, Alvaro Maia, Josaphat Marinho, Aurélio Vianna e Antônio Balbino, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixa de comparecer o Sr. Senador Eurico Rezende.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Preliminarmente, o Sr. Senador Aloysio de Carvalho pede a palavra e informa à Comissão que a emenda apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 24-37 — Estabelece normas para reanquirição dos direitos políticos e regula a concessão de anistia, em Plenário, pelo Sr. Senador Josaphat Marinho, não estava acompanhada da respectiva justificação e que, segundo, comunicação escrita da Senhora Diretora das Comissões, não houve esta justificação, quer oral quer escrita, tendo a Mesa aceito a emenda sem o preenchimento desta exigência Regimental. Explica o Sr. Senador Aloysio de Carvalho que, até a presente data, não relatou nenhuma emenda que não viesse acompanhada da sua justificação. Regimentalmente, porém, a Comissão tem competência para decidir se a emenda deve ser ou não relatada. Assim, pede ao Sr. Presidente que passe ao Plenário da Comissão a decisão da matéria. Pedindo a palavra, o Sr. Senador Jo-

saphat Marinho esclarece que não justificara a emenda visto sua justificação constar do voto em separado que apresentou ao Projeto, por ocasião da sua primeira discussão na Comissão, e que fazendo esta parte integrante do processo julgou desnecessário repetir o que já expusera anteriormente. O Sr. Senador Aloysio de Carvalho diz aceitar os esclarecimentos acima e que, nestas condições, pede a Comissão se digna manifestar se considera a justificação constante do voto em separado como a emenda. A Comissão decidiu afirmativamente, ficando o Relator habilitado a dar, em tempo hábil, seu parecer sobre a emenda.

O Sr. Presidente comunica que o primeiro projeto da pauta é a Mensagem nº 45-68 do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal a nomeação do Desembargador Carlos Thompson Flores para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Eduardo do Prado Kelly. De acordo com o Regimento a reunião passa a ser secreta.

Reaberta a sessão, o Sr. Senador Aloysio de Carvalho relata os seguintes projetos: pela constitucionalidade dos projetos de Lei da Câmara número 4-68 — Revigora, por 30 dias, dispositivo do Decreto-Lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às entidades filantrópicas e do Senado nº 73-67 — Dispõe sobre a contagem do tempo de serviço ativo, prestado às Forças Armadas para fins de aposentadoria, sugerindo a audiência da Comissão de Segurança Nacional.

Os pareceres são aprovados unânimeamente.

O Sr. Senador Alvaro Maia relata favoravelmente o Projeto de Resolução da Comissão de Finanças apresentado ao Ofício nº S-1-68 do Governo do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização para contrair empréstimo com a Deutsche Export und Importgesellschaft Feinme Chaniek Optik, m.b.h., da República Democrática da Alemanha, no total de US\$ 5.000.000,00, sendo o parecer aprovado sem restrições.

Com a palavra, o Sr. Senador Carlos Lindenberg apresenta parecer aos seguintes projetos: pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda substitutiva da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 29-67 — Altera as Armas Nacionais e o Selo Nacional e do Projeto de Lei do Senado nº 61-67 — Declara integrantes do monopólio da União a pesquisa, a lavra e a industrialização dos xistos oleígenos.

Submetidos à votação, são aprovados os pareceres por unanimidade, abstendo-se de votar o Projeto de Lei do Senado nº 61-67 o Sr. Senador Josaphat Marinho, visto ser o seu autor.

O Sr. Senador Josaphat Marinho relata o Projeto de Lei do Senado nº 82-67 — Dispõe sobre o Imposto Único sobre Minerais do País, alterando, em parte, a Lei nº 334, de 12 de outubro de 1967 e dá outras providências concluindo pela sua constitucionalidade e apresentação de uma emenda. O parecer é aprovado, vencido em parte, o Senador Antônio Balbino. Quanto ao Projeto de Lei do Senado número 54-67 — Disciplina a atividade das Cooperativas (Lei Orgânica do Cooperativismo) é concedida vista ao Sr. Senador Rui Palmeira.

São relatados, pelo Sr. Senador Rui Palmeira os seguintes projetos: pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 111-67 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de NCr\$ 10.000,00 para contrair as despesas com instalação de áreas criadas pela Lei número 482 de 12 de julho de 1962, bem como da emenda número um da

Comissão de Serviço Público. Pela aprovação dos Requerimentos números 1.124-67, 1.125-67 e 18-38. Os pareceres são aprovados sem restrições.

O Sr. Senador Aurélio Vianna relata o Projeto de Decreto Legislativo nº 3-68 — Dá provimento ao recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser sustada despesa em favor da firma Coifina — Importadora, de implementos agrícolas, dando pela sua constitucionalidade e juridicidade e o Projeto de Decreto Legislativo nº 4-63 — Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser mantida a emissão de Letras do Tesouro, Série "D", ao portador, no montante de NCr\$ 150.000.000,00 concluindo pela sua constitucionalidade e juridicidade e apresentando um Projeto de Decreto Legislativo.

Submetidos à discussão e votação, são aprovados os pareceres, vetando o Projeto de Decreto Legislativo nº 4-63 com restrições os Srs. Senadores Wilson Gonçalves, Rui Palmeira e Petronio Portela e pela conclusão o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

É relatado, pelo Sr. Senador Petronio Portela, o Requerimento sem número de 1967, do Senador Eurico Rezende solicitando o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre se permanece a eficácia do art. 74 da Lei nº 5.010, quanto ao provimento dos cargos de Juizes Federais Substitutos nas Primeira Procuracias, até que estas se completem. Os Srs. Senadores Antônio Balbino, Josaphat Marinho e Aurélio Vianna pedem de acordo com o Regimento, vista em conjunto que é concedida.

O Sr. Senador Antônio Balbino passa a relatar os seguintes projetos: pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 115-67 — Altera dispositivos da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil; pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 4-68 — Dispõe sobre a aposentadoria de funcionários integrantes da carreira de enfermeiro, sugerindo seu encaminhamento à Comissão de Saúde; pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Agricultura apresentado ao Projeto de Lei do Senado nº 47-67 — Que dispõe sobre a horticultura o cultivo e a preservação de espécies botânicas, na Região Amazônica, e dá outras providências; pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 81-67 — Inclui mais um parágrafo no artigo 23 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) solicitando diligência junto ao Tribunal de Contas da União e à Secretaria da Comissão sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 7-68 — Mantém ato denegatório do Tribunal de Contas da União, de registro da despesa de NCr\$ 1.980,00, em favor da Cia. Fabricadora de Papel proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

ATA DA 1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 1968

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

As dezesseis horas do dia sete de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, em sua Sala de Reuniões, presentes os Senhores Senadores Oscar Passos, Vice-Presidente do Exercício da Presidência, Manoel Villaga, Pedro Ludovico e Júlio Leite, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senado-

s Paulo Tórres, Presidente, José Guimard, Sigefredo Pacheco, Ney raga, José Cândido e Mário Mar- ns.

É lida e aprovada a Ata da Reu- ião anterior.

O Sr. Presidente em exercício, Se- ador Oscar Passos, declara abertas ; trabalhos e concede a palavra ao enhor Senador Pedro Ludovico.

O Senhor Senador Pedro Ludovico assa a relatar o Projeto de Lei do enado nº 23, de 1967, que "dispõe bre a publicação da relação nomi- al dos punidos com base nos Atos stitucionais e dos motivos das pu- ições e dá outras providências cor- elatas", concluindo por opinar fa- voravelmente ao Projeto.

Em discussão, usam da palavra os enhores Senadores Júlio Leite e Ma- oel Vilaça, que concordam com o ' parecer do Sr. Relator que, submet- do a votos, é aprovado por unani- midade .

Em seguida, o Sr. Presidente re- istribui para o Senhor Senador Ma- oel Vilaça o Projeto de Lei da Câ- nara nº 141, de 1967 (nº 277-B-67, a Casa de origem), que "reabre o razo de reinclusão no Corpo de Bom- eiros do Estado da Guanapara do essoal do Quadro do Corpo de Bom- eiros do antigo Distrito Federal", ue anteriormente fora entregue ao enhor Senador José Guimard, au- ente justificadamente da Reunião.

O Senhor Senador Manoel Vilaça, m consequência, passa a relatar a matéria em tela, concluindo favora- elmente e às suas disposições.

Em votação, é o Parecer do Sr. relator aprovado por unanimidade elos presentes.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente agradece a presença os Senhores Membros, eu, Maria Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 2ª REUNIÃO COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

REALIZADA NO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 1968 DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA.

Sob a Presidência do Sr. Senador Benedito Valladares presentes os Senhores Senadores: José Cândido Ferraz, Aloysio de Carvalho, Alvaro Maia, Mem de Sá, Ruy Palmeira, e- ue-se a Comissão de Relações Exte- riores. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Sena- dores: Pesca de Queiroz, Aarão Ste- inbruch, Filinto Müller.

Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Mem de Sá que emite pareceres sô- bre as seguintes matérias: contrário ao Projeto de Lei do Senado, nº 10 de 1967, que dá ao Ministério das Re- lações Exteriores da Capital da Re- pública a denominação de Palácio dos Arcos, sobre o requerimento 998 de 1966 declarando inadequada a Comissão de Relações Exteriores para se manifestar sobre o pedido de im- pugnações do Senador Vasconcellos Tórres a respeito da aquisição de mo- tores Burmeister da Dinamarca; favorável ao requerimento nº 1069 de 1967 solicitando seja transcrito nos Anais do Senado o editorial repubi- cado no Correio da Manhã, do dia 10 de novembro de 1967 intitulado "Diplomacia e Atomo".

O Senador Ruy Palmeira apresentou parecer favorável subscrito pela Co- missão ao Projeto de Decreto Legis- lativo nº 1-68 que aprova o Acordo de Cooperação Técnica e Científica, assinada entre o Brasil e a Repúbli-

ca Francesa, em Paris, a 16 de ja- neiro de 1967. O Senhor Senador José Cândido Ferraz, emite parecer que a Comissão adota, favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1968, que aprova o Acordo de Co- operação nos Usos Pacificos da Ener- gia Atômica entre o Brasil e a Re- pública do Peru, assinada em Li- ma, a 30 de novembro de 1966.

Nada mais havendo a tratar, en- cerra-se a reunião, lavrando eu, Joao Batista Castejon Branco, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprova- da, assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei número 7-68 (CN) "Dispõe sô- bre a utilização facultativa dos serviços de despachantes, nas operações de comércio exterior e interior e acrescenta o parágrafo único ao art. 3º do Decreto-lei nº 333, de 12 de outubro de 1967".

1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 1968

Instalação

As 16 horas do dia 7 de fevereiro de 1968, na Sala da Comissão de Fi- nanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Milton Trin- dade, Clodomir Milet, Arnon de Mel- lo, Atilio Fontana, José Ermirio, Ruy Carneiro e Deputados Martins Jû- nior, Lisboa Machado, Josias Leite, Manoel Rodrigues, Erasmo Peiro e Adylio Viana, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo do Proje- to de Lei nº 7-68 (C.N.) — Dispõe sô- bre a utilização facultativa dos ser- viços de despachantes nas operações de comércio exterior e interior e acrescenta o parágrafo único ao ar- tigo 3º do Decreto-lei nº 333, de 12 de outubro de 1967.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Petrónio Portela, Aloysio de Carvalho, Mello Braga, Aurélio Vianna, Aarão Steinbruch e Deputa- dos Sival Boaventura, Jôvius Sittenzel, Leon Peres, Humberto Lu- cena e Athié Coury.

De acordo com o artigo 32 do Re- gimento Comum, assume a presidên- cia o Senhor Senador Clodomir Mi- let que declara instalados os traba- lhos, anunciando que, a fim de cum- prir dispositivo regimental, irá pro- ceeder, por escrutínio secreto, a elei- ção do Presidente e do Vice-Presiden- te, designando para escrutinador o Deputado Adylio Vianna.

Distribuídas as cédulas nominais e colocadas na urna apropriada, veri- fica-se o seguinte resultado:

Table with 2 columns: Position (Para Presidente, Para Vice-Presidente) and Votes (Senador José Ermirio, Em branco, Senador Mello Braga, Em branco).

O Senhor Senador Clodomir Milet declara eleitos Presidente e Vice- Presidente respectivamente, os Se- nadores José Ermirio e Mello Braga.

Assumindo a presidência, o Senhor Senador José Ermirio agradece a confiança manifestada pelos membros da Comissão elegendo-o Presidente deste Órgão e submete a votação as Normas Disciplinadoras dos traba- lhos da Comissão, que são aprova- das por unanimidade.

De acordo com as Normas acima citadas, o Senhor Presidente designa Relator da matéria o Deputado Leon

Peres e, por aprovação unânime da Comissão, é designado o dia 21 do corrente, às 10 horas, a apresentação do parecer, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Nada mais havendo a tratar, en- cerra-se a reunião, lavrando eu, Ma- ria Helena Bueno Brandão, Secretá- ria, a presente ata que depois de lida e aprovada é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presen- tes à reunião. — Clodomir Milet — Milton Trindade — José Ermirio de Moraes — Arnon de Mello — Attilio Fontana — Ruy Carneiro — Mar- tins Júnior — Lisboa Machado — Josias Leite — Manoel Rdrigues — Erasmo Pedro — Adylio Vianna.

ANEXO A ATA DA 1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 1968. PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO

É o seguinte o texto das Normas Disciplinadoras aprovadas:

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Pre- sidente, o Presidente designará o Re- lator.

Parágrafo único. A designação do Relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Con- gresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Pro- jeto de Lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra a, do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (C.N.)

Parágrafo único. As emendas de- verão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horá- rio previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresen- tação de emendas ao Projeto (letra a, artigo 8º, Resolução nº 1, de 1964 (CN), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dá- rá como não aceitas aquelas que au- mentem a despesa proposta pelo Pre- sidente da República (letra b artigo 8º, Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não aceitação de emendas caberá recurso para a Co- missão, nas 24 (vinte e quatro) ho- ras subsequentes ao termo final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciadas pela Comissão, as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requeri- mento do autor da emenda, ou com o apoioamento de, pelo menos 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva imperti- nência.

Art. 6º Após a Comissão ter se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra f, artigo 8º, Reso- lução nº 1/60 (CN).

Art. 7º A discussão será uma só sobre o Parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Lí- der de Partido ou de Bloco Parla- mentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da

palavra o seu autor pelo mesmo li- mite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 1g (dez) mi- nutos.

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação que não terá encaminhamento. Para efeito de vo- tação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- a) emendas com parecer favo- rável; b) emendas com subemendas; e c) emendas com parecer contrário.

Parágrafo único. O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem se- rão sucintamente proposta e conclu- sivamente resolvidas pelo Presiden- te, podendo ser propostas e contradi- tadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista;

§ 2º Os prazos para suscitar, con- traditar e decidir as questões de or- dem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de deci- didas pelo Presidente.

Artigo 10. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) mi- nutos, o autor da emenda, ou um re- presentativo de seu Partido na Comis- são o autor do destaque e o Relator.

Artigo.11. Somente aos membros da Comissão serão permitidos a apresen- tação de subemendas, igualmente re- guladas pelos artigos 3º, 5º e 6º destas normas.

Artigo 12. Ultimeada a votação, o Relator redigirá o vencido, se enten- der de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloc). somente admi- tidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Artigo 13. Com o parecer da Co- missão Mista os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Pro- jeto, delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Artigo 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Pro- jeto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Res. nº 1-64 (CN), artigo 8º letra k).

Artigo 15. As emendas e o Parecer serão distribuídas aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e vo- tação do Parecer.

Artigo 16. Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acom- panhar, além do original de 3 (três) cópias.

Artigo 17. Estas normas serão ob- servadas pela Comissão Mista e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 7 de feve- reiro de 1968. — Senador José Ermi- rio, Presidente.

AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 8 (oito), 9 (nove), 12 (doze) 13 (treze) e 14 (quar'oze) do corren- te mês;

2 — As emendas deverão ser enca- minhadas ao 11º andar do anexo do Senado Federal nos horários das 8:00

(oito) às 19:00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo par apresentação de emendas na Comissão: Dia 14, às 19:00 horas;

4 — As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constante do parágrafo único do artigo 3º das normas, para recebimento de Recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para recebê-los; e

7 — A apresentação do parecer do Relator perante a comissão dar-se-á no dia 21 de fevereiro de 1968, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal. Congresso Nacional, em 7 de fevereiro de 1968. — Senador José Ermirio, Presidente.

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Ermirio  
Vice-Presidente: Senador Mello Braga  
Relator: Deputado Leon Peres

## SENADORES

1. Milton Trindade
2. Clodomir Milet
3. Petrólio Portela
4. Arnon de Mello
5. Aloysio de Carvalho
6. Mello Braga
7. Atílio Fontana

1. Aurélio Vianna
2. José Ermirio
3. Aarão Steinbruch
4. Rui Carneiro

## ARENA

1. Martins Junior
2. Sival Boaventura
3. Lisboa Machado
4. Clovis Stenzel
5. Josias Leita
6. Manoel Rodrigues
7. Leon Peres

## MDB

1. Humberto Lucena
2. Athé Coury
3. Erasmo Pedro
4. Adílio Vianna

## CALENDARIO

Dia 6-2 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 7-2 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 8, 9, 12, e 14-2 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 21-2 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 10,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, do Senado Federal;

Dia 5-3 — Apresentação do parecer pela Comissão;

Dia 6-3 — Publicação do parecer; e

Dia 12-3 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21,30 horas.

**MESA**

Presidente — Moura Andrade — (ARENA — SP)  
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)  
 2º Vice-Presidente — Gilberto Marinho — (ARENA — GB)  
 1º Secretário — Dinarte Mariz — (ARENA — RN)  
 2º Secretário — Victorino Freire — (ARENA — MA)

3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB — AM)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA — PA)  
 1º Suplente — Attilio Fontana — (ARENA — SC)  
 2º Suplente — Guido Mondim — (ARENA — RS)  
 3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)  
 4º Suplente — Raul Giuberti — (ARENA — ES)

**Liderança**

**DO GOVERNO**

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)

**Vice-Líderes:**

Paulo Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA (ES))

**DA ARENA**

**DO M D B**

Líder — Filinto Müller — (MT) Líder — Aurélio Vianna — (GB)

**Vice-Líderes:**

**Vice-Líderes:**

Wilson Gonçalves — (CE) Bezerra Neto — (MT)  
 Antônio Carlos — (SC) Adalberto Senna — (ACRE)  
 Rui Palmeira — (PB) Lino de Matos — (SP)  
 Manoel Vilaca — (RN)  
 Vasconcelos Tôres — (RJ)

**COMISSÃO DE AGRICULTURA**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Ermírio  
 Vice-Presidente: Júlio Leite

**ARENA**

**SUPLENTES**

**TITULARES**  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleophas  
 Teotônio Vilela  
 Julio Leite

**SUPLENTES**  
 Attilio Fontana  
 Leandro Maciel  
 Benedito Valladares  
 Adolpho Franco  
 Sigefredo Pacheco

**M D B**

Jose Ermirio  
 Mários Martins  
 Secretário: J. Ney Passos Dantas.  
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Campos  
 Vice-Presidente: Antônio Carlos

**ARENA**

**SUPLENTES**

**TITULARES**  
 Milton Campos  
 Antonio Carlos  
 Aloysio de Carvalho  
 Eurico Rezende  
 Wilson Gonçalves  
 Petronio Porteira  
 Carlos Lindenberg  
 Rui Palmeira

**SUPLENTES**  
 Vasconcelos Tôres  
 Daniel Krieger  
 Benedito Valladares  
 Alvaro Maia  
 Lobão da Silveira  
 Jose Feliciano  
 Menezes Pimentel  
 Leandro Maciel

**M D B**

Antonio Balbino  
 Bezerra Neto  
 Josaphat Marinho

Araao Stenbruch  
 Aurélio Vianna  
 Mario Martins

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-6.  
 Reuniões: quartas-feiras às 10 horas.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Joao Abrahão  
 Vice-Presidente: Eurico Rezende

**ARENA**

**SUPLENTES**

**TITULARES**  
 José Feliciano  
 Lobão da Silveira  
 Petronio Porteira  
 Eurico Rezende  
 Attilio Fontana

**SUPLENTES**  
 Benedito Valladares  
 Adolpho Franco  
 Arnou de Melo  
 Jose Leite  
 Mello Braga

**M D B**

João Abrahão  
 Aurélio Vianna  
 Secretário: Alexandre Mello.

Adalberto Senna  
 Lino de Mattos

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

**COMISSÃO DE ECONOMIA**

(9 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mário Martins

**ARENA**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

Carvalho Pinto  
 Carlos Lindenberg  
 Julio Leite  
 Teotônio Vilela  
 Domicio Gondim  
 Leandro Maciel

José Leite  
 João Cleophas  
 Duarte Filho  
 Sigefredo Pacheco  
 Filinto Müller  
 Paulo Torres

**M D B**

Mário Martins  
 Pedro Ludovico  
 Lino de Mattos

José Ermirio  
 Josaphat Marinho  
 João Abrahão

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 15.30 horas.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

**ARENA**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

Menezes Pimentel  
 Mem de Sá  
 Alvaro Maia  
 Duarte Filho  
 Aloysio de Carvalho

Benedito Valladares  
 Antonio Carlos  
 Sigefredo Pacheco  
 Teotônio Vilela  
 Petronio Porteira

**M D B**

Adalberto Senna  
 Lino de Mattos

Antônio Balbino  
 Josaphat Marinho

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa  
 Reuniões: Quartas-feiras às 15h 30m.

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate  
**ARENA**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

João Cleophas  
 Mem de Sá  
 Jose Leite  
 Leandro Maciel  
 Manoel Vilaca  
 Clodomir Milet  
 Adolpho Franco  
 Sigefredo Pacheco  
 Paulo Sarasate  
 Carvalho Pinto  
 Fernando Corrêa

Antônio Carlos  
 José Guomard  
 Daniel Krieger  
 Petronio Porteira  
 Attilio Fontana  
 Julio Leite  
 Mello Braga  
 Carlos Lindenberg  
 Celso Ramos  
 Teotônio Vilela  
 Rui Palmeira

**M D B**

Argemiro Figueiredo  
 Bezerra Neto  
 Oscar Fassos  
 Arthur Virgílio

Josaphat Marinho  
 José Ermirio  
 Lino de Mattos  
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.  
 Reuniões: Quartas-feiras às 10h.

**COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

(7 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

**ARENA**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

Ney Braga  
 Attilio Fontana  
 Adolpho Franco  
 Domicio Gondim  
 João Cleophas

Júlio Leite  
 José Cândido  
 Rui Palmeira  
 Arnou de Melo  
 Leandro Maciel

**M D B**

Antonio Balbino  
 José Ermirio

Pessoa de Queiroz  
 Pedro Ludovico

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL**

(9 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Petronio Portela

Vice-Presidente: José Cândido

**A R E N A**

TITULARES	SUPLENTE
Petronio Portela	José Guilomard
Domicio Gondim	José Leite
Alvaro Maia	Lobão da Silveira
José Cândido	Manoel Villaga
Mello Braga	Celso Ramos
Júlio Leite	Duarte Filho

**M D B**

Aarão Steinbruch	Bezerra Netto
Rui Carneiro	Mário Martins
Arthur Virgílio	Adalberto Sena

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

(7 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

**A R E N A**

TITULARES	SUPLENTE
Domicio Gondim	José Feliciano
José Leite	Mello Braga
Celso Ramos	José Guilomard
Paulo Torres	Vasconcelos Torres
Carlos Lindenberg	Rui Palmeira

**M D B**

Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch
José Ermírio	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

**COMISSÃO DE POLIGONO DAS SECAS**

(5 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Rui Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

**A R E N A**

TITULARES	SUPLENTE
Rui Palmeira	Menezes Pimentel
Manoel Villaga	José Leite
Clodomir Millet	Domicio Gondim
Júlio Leite	Leandro Maciel
Duarte Filho	Petronio Portela

**M D B**

Rui Carneiro	Pessoa de Queiroz
Aurélio Vianna	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feira às dezessete horas

**COMISSÃO DE PROJÉTOS DO EXECUTIVO**

(9 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

**A R E N A**

TITULARES	SUPLENTE
Wilson Gonçalves	José Feliciano
Paulo Torres	Daniel Krieger
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Carlos Lindenberg	Rui Palmeira
Mem de Sá	Petronio Portela
Eurico Rezende	Clodomir Millet

**M D B**

José Ermírio	Antônio Balbino
Lino de Mattos	Aurélio Vianna
Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

(5 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Teotônio Villela

**A R E N A**

TITULARES	SUPLENTE
Teotônio Villela	Felinto Muller
Antônio Carlos	Mem de Sá
José Feliciano	José Leite
Lobão da Silveira	José Guilomard
	Bezerra Netto

**M D B**

Secretário: Mário Nelson Duarte

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES**

(11 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

**A R E N A**

TITULARES	SUPLENTE
Benedicto Valladares	Alvaro Maia
Melato Muller	Fernando Corrêa
Aloysio de Carvalho	Celso Ramos
Antônio Carlos	Wilson Gonçalves
José Cândido	José Guilomard
Arnon de Melo	José Leite
Mem de Sá	Clodomir Millet
Rui Palmeira	Menezes Pimentel

**M D B**

Pessoa de Queiroz	Pedro Ludovico
Aarão Steinbruch	Aurélio Vianna
Mário Martins	Argemiro Figueiredo

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas

**COMISSÃO DE SAÚDE**

(5 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Sigefredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaga

**A R E N A**

TITULARES	SUPLENTE
Sigefredo Pacheco	Júlio Leite
Duarte Filho	Clodomir Millet
Fernando Corrêa	Ney Braga
Manoel Villaga	José Cândido

**M D B**

Pedro Ludovico	Adalberto Sena
----------------	----------------

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Forra

Vice-Presidente: Oscar Passos

**A R E N A**

TITULARES	SUPLENTE
Paulo Torres	Attilio Pontana
José Guilomard	Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco	Manoel Villaga
Ney Braga	Mello Braga
José Cândido	Júlio Leite

**M D B**

Oscar Passos	Adalberto Sena
Mário Martins	Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza